DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD

(Art. 72 da Lei 14.133/21)

FORNECIMENTO DE UM ROTEADOR ROUTERBOARD COM PORTAS GIGABIT, LOAD BALANCE E FAILOVER.

Órgão: Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre/MG- IPREM

Setor Requisitante: Seção de Tecnologia da Informação

Responsável pela Demanda: João Paulo Cruz Rosa

1. OBJETO

O presente Documento de Formalização de Demanda tem com objeto o Fornecimento de um Roteador Routerboard(roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover para o IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Grau de Prioridade: ( ) baixa (x) média ( ) alta

Para assegurar a continuidade do serviço de internet banda larga e prevenir interrupções ou falhas no IPREM, é imprescindível a instalação de um roteador de borda. Este equipamento deve ser capaz de operar simultaneamente com dois links de internet distintos, proporcionando uma alternativa de conexão durante eventuais manutenções e interrupções do link principal.

Esta configuração permitirá o balanceamento de carga para distribuir o tráfego entre os links, a funcionalidade de failover para que um link atue como backup do outro, ou a utilização individual de cada link para maximizar seu aproveitamento na rede.

3. NATUREZA DO SERVIÇO

A natureza da demanda é eventual, pois trata-se de aquisição de equipamentos de informática(bem comum).

Os serviços serão executados conforme especificações técnicas, quantidades e condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/04/2024 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pdf/309b1263d6b

LOTE 1			
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Serviço/produto**
1	1	und	Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência MikroTik hEX (RB750Gr3). Inclui entrega.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação é de **R$ 579,00** com base em contratações correlatas no PNCP e contratos anteriores do IPREM. Este valor poderá ser ajustado conforme a definição dos parâmetros finais e a contratação efetiva.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está alinhada com os objetivos estratégicos do Instituto, especialmente aqueles voltados à continuidade dos serviços do IPREM, uma vez que os equipamentos e materiais serão utilizados para manutenção e substituição do parque de máquinas do Instituto.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026. Dessa forma, a contratação estará em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e sustentabilidade, previstos nos artigos 5° e 11 da Lei 14.133/2021.

7. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO

Pretende-se que a contratação esteja concluída até o final de Junho de 2026, respeitados os trâmites legais e administrativos.

8. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
224	03.004.0004.0122.0018.3001.4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

O IPREM incluirá, caso seja necessário ou quando do início de novo exercício, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/04/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/d309b1203d6b

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/2021, art. 117, caput).

Serão nomeados para acompanhar a execução do Contrato na qualidade de Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato, os seguintes servidores:

● Fiscalização Administrativa (Titular): a definir.

● Fiscalização Administrativa (Suplente): a definir.

● Gestor do Contrato (Titular): Vitoria Regina Silveira Junho - Matrícula 810088-2.

● Gestor do Contrato (Suplente): Patrícia Aparecida Andrade - Matrícula 14300.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1. Prazo de Entrega / Execução:

A prestação do serviço será autorizada mediante permissão do fiscal técnico responsável e emissão da ordem de serviço. O prazo de entrega para a prestação do serviço, bem como entrega de 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

10.2. Local e horário de Entrega / Execução:

A entrega dos produtos deverá ser nas dependências da sede do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM, localizada na Praça João Pinheiro, n° 229, Centro, Pouso Alegre/MG, durante o horário de expediente, compreendido entre segunda a quinta-feira, das 8h às 17h e às sextas-feiras, das 8h às 14h.

10.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Departamento requisitante: Seção de Tecnologia da Informação

Responsável: João Paulo Cruz Rosa

Telefone: (35) 3427-9713

E-mail: joao.cruz@iprem.mg.gov.br

10.4. Prazo para Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da IN SEGES/ME nº77 de 2022, sendo realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/04/2024 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.iprm.com.br/p/d309b1203d6b

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 24 de abril de 2026

Assinado por JOAO PAULO CRUZ ROSA Chefe de Tecnologia da Informação
IPREM
Assinatura digital avançada

João Paulo Cruz Rosa

Chefe de Seção de Tecnologia da Informação

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Assinado por RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA:***769196** Diretor de Administração
IPREM

Rafael Fernandes de Oliveira

Diretor de Administração

Assinado por DANIEL RIBEIRO VIEIRA:***533496** Diretor Presidente
IPREM

Daniel Ribeiro Vieira

Diretor Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/04/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pdf/309b1263d6b

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar, é selecionar a solução mais adequada para operacionalizar dois links de internet por meio de um Roteador Routerboard nas instalações do IPREM.

Com a implementação do Roteador Routerboard, será possível utilizar dois links de internet, proporcionando uma alternativa de conexão durante eventuais manutenções e interrupções do link principal.

A configuração permitirá o balanceamento de carga para distribuir o tráfego entre os links, a funcionalidade de failover para que um link atue como backup do outro, ou a utilização individual de cada link para maximizar seu aproveitamento na rede.

De acordo com o PCA(Plano de Contratações Anual) existe a intenção de adquirir este equipamento, também conhecido como “Mikrotik”.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos indispensáveis para esta contratação:

Capacidade de gerenciamento de rede de pequeno a médio porte.

Capacidade de balanceamento de carga de rede e failover(backup).

Requisitos Mínimos considerando o modelo de referência MikroTik hEX (RB750Gr3).

Processador (CPU): MediaTek MT7621A, Dual-Core (2 núcleos) e 4 threads, rodando a **880 MHz**.

Memória RAM: 256 MB.

Armazenamento: 16 MB de memória Flash.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/04/2024 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p22b9058f13d3

Portas de Rede: 5 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps).

Conexões Extras: 1 porta USB tipo A

Sistema Operacional: RouterOS com **Licença Nível 4**.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise dos cenários de mercado, e da necessidade do IPREM.

Concluiu-se que para a utilização de dois links em conjunto sem intervenções manuais a solução mais viável seria a utilização de um Roteador RouterBoard.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Da solução como um todo.

A solução deverá ser composta por um Roteador RouterBoard, fonte de alimentação e manual do usuário.

O produto deverá ser novo e vir lacrado dentro da caixa original de fábrica.

V. GARANTIA CONTRA DEFEITOS

Deverá ter garantia de no mínimo 1 ano após o recebimento do produto.

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Uma unidade.

VII. ESTIMATIVA DE PREÇO

Lote 1				
Item	QTD	UND	Serviços	Estimativa de valor total
1	1	und	Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência MikroTik hEX (RB750Gr3). Inclui entrega.	R$ 579,00

fonte: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=RB750Gr3&status=encerradas.

Foi utilizado a mediana para os preços por unidade e multiplicado pelas respectivas quantidades para obter os preços totais. Também foram feitas cotações com lojas na internet e no varejo da cidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/04/2024 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p22b9658/13663

VIII. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Com o Roteador Routerboard, o link de internet secundário agirá como uma solução reserva em caso de queda ou manutenção do link principal, mantendo assim o IPREM conectado à rede mundial de computadores e impedindo a interrupção dos trabalhos.

Portanto, não se vislumbra justificativa para que qualquer fração do objeto desta contratação seja parcelada.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta contratação necessita que exista previamente a contratação de um link de internet banda larga, pois são serviços que dependem da conexão com a rede mundial de computadores.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, objetiva-se reduzir gastos e otimizar o trabalho dos servidores, uma vez que permitirá um melhor gerenciamento da rede de computadores do instituto evitando paradas não programadas.

XI. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

O Decreto Federal n º 10.024/19, aponta que o "princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social e ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades"(art. 2º, § 1º).

XII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Pouso Alegre/MG, 27 de abril de 2025.

Elaborado por:

IPREM
Assinado por JOAO PAULO CRUZ ROSA Chefe de Tecnologia da Informação
Assinatura digital avançada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/04/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p22b9658f13d3

João Paulo Cruz Rosa
Chefe de Seção de Tecnologia da Informação

Aprovado por:

Assinado por RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA:***769196** Diretor de Administração

Rafael Fernandes de Oliveira
Diretor de Administração

Assinado por DANIEL RIBEIRO VIEIRA:***535496** Diretor Presidente

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/04/2024 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p22b9058f13d3

IPREM

João Paulo Cruz Rosa <joao.cruz@iprem.mg.gov.br>

COTAÇÃO MIRANDA

1 mensagem

Karla | Televendas Miranda <televendas05@miranda.com.br> 28 de abril de 2026 às 11:57
Para: joao.cruz@iprem.mg.gov.br

Boa tarde,

Segue orçamento conforme solicitado.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Karla Angélica
Consultora de Vendas | Corporativo

Miranda Computação

(84) 2010-5086
WhatsApp Comercial: (84) 2010-1010
Televendas05@miranda.com.br
www.miranda.com.br

Redes sociais:
Facebook | Instagram | Twitter
facebook.com/mirandarn
instagram.com/lojamirandabr
twitter.com/miranda_rn

6952421_IPREM.pdf
18K

IPREM

João Paulo Cruz Rosa <joao.cruz@iprem.mg.gov.br>

Orçamento

1 mensagem

Roberta . <roberta@nrstore.com.br> 28 de abril de 2026 às 11:36
Para: joao.cruz@iprem.mg.gov.br

Olá bom dia,

Segue o orçamento solicitado,

Aguardo confirmação do pedido,

Obrigada!

Atenciosamente,

orc-7630.pdf
588K

IPREM

João Paulo Cruz Rosa <joao.cruz@iprem.mg.gov.br>

Orçamento - 583150 - IPREM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

1 mensagem

Kevin - STI Computadores <consultor24@sticomputadores.com.br> 29 de abril de 2026 às 10:37
Para: "joao.cruz@iprem.mg.gov.br" <joao.cruz@iprem.mg.gov.br>

Bom dia, João. Tudo bem?

Vamos lá! Segue o orçamento **nº 583150.**

Obrigado por escolher a STI Computadores!

Atenciosamente,

“Onde sua empresa confia e a tecnologia acontece.”

PRESERVE O MEIO AMBIENTE. SÓ IMPRIMA ESTE E-MAIL SE FOR INDISPENSÁVEL.

583150 - IPREM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.pdf
96K

DHCP INFORMÁTICA

ORÇAMENTO

N°: 0387186
DATA: 28/04/26
VENDEDOR: WILCKEMBERG DOMINGOS

CLIENTE

NOME

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIF. FISCAL	VALOR UN.	ICMS	VALOR TOTAL
13094	UN	1	MIKROTIK RB750GR3 HEX	85176249	699,00	18,0000 %	699,00

VALOR DO FRETE: R$ 0,00

PAGAMENTO BOLETO 30 DIAS

VALOR TOTAL A PAGAR: R$ 699,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 2 DIAS.
OS PRODUTOS COTADOS DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE A USO E CONSUMO.
ESTOQUE DISPONÍVEL NO MOMENTO DA COTAÇÃO, SUJEITO A CONFIRMAÇÃO.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A PRAZO DEPENDEM DE APROVAÇÃO DE CRÉDITO.
OS PREÇOS INFORMADOS ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO.

MIRANDA TELEVENDAS

www.miranda.com.br

RUA LUCIA VIVEIROS, 685 - NEOPOLIS - NATAL - RN
CNPJ: 11.982.113/0005-80 - Inscrição: 200840703
Televendas: (84) 2010-1010

ORÇAMENTO ENTREGA EM DOMICÍLIO Nº 2502265 - Nº ÚNICO: 6952421

Cliente:	**970484-IPREM**					**Data**	**28/04/2026**
Endereço:	Pc JOAO PINHEIRO, 229 - centro					**Vendedor:**	**KARLA ANGELICA**
CEP:	37550-001	**Cidade:**	POUSO ALEGRE-MG				
CPF/CNPJ:	86.754.348/0001-90	**RG / I.**	ISENTO	**Telefone:**	**(5535) 3427-9700**	**Celular**	

Informamos abaixo nosso preços e condições para fornecimento:

Código	Quant	Produto	Unid.	Preço	P.U. Desc	Total	Desconto	Total -
43900	1	ROTEADOR 5P GIGABIT RB750GR3 HEX. MIKROTIK Garantia: 365 dias.	UN	599,00	539,10	599,00	59,90	539,10
					Totais:	599,00	59,90	539,10

Total Juros	0,00
Acréscimos	0,00
Total Nota	539,10

Forma de Pagamento: A negociar

Observações:
Garantia informada nos itens acima já incluem a garantia legal. Quando não informadas, vale a garantia legal
Validade: 2 dias.
Prazo de entrega: 18 dias uteis
Frete R4 32,80.
Pagamento a vista

www.NRSTORE.com.br
RUA PEREIRA PASSOS 308 - SÃO Joaquim
CEP: 16050-320 - Araçatuba - SP F:(18)3301-4791

NÚMERO DE LA 1

ORC 7630/26-RA

ORÇAMENTO | Vendedora Roberta

DADOS DO CLIENTE

Nome:	sede do IPREM	Telefone:	
Endereço de entrega:	Praça João Pinheiro, nº 229, CEP: 37.550-191, Bairro Centro, Pouso Alegre, Minas Gerais.		
CNPJ/CPF:	86.754.348/0001-90	IE:	
E-mail:	joao.cruz@iprem.mg.gov.br		

Cód.	Descrição do Produto	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
67	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 750GR3 HEX 880MHZ 256MB L4	1	435,00	435,00
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
	Valor Total dos Produtos			435,00
	Despesas com FRETE			55,00

Tipo de Frete: SEDEX A VISTA

Valor total do orçamento 490,00

DADOS DE PAGAMENTO

Meio de Pagamento: (DEPÓSITO BANCÁRIO)

Banco: 000 Agência: 0 Nº Conta: 0 Favorecido:

Previsão de Pagamento: / /

CONFIRMAÇÃO DO ORÇAMENTO

OBSERVAÇÕES

APÓS O PAGAMENTO 7 DIAS ÚTEIS PARA POSTAGEM.(CNPJ DE FATURAMENTO E PAGAMENTO 15.094.243.0001-03 NRSTORE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE REDE E TECNOLOGIA LTDA)

Orçamento válido por 05 dias úteis

Araçatuba-SP, terça-feira, 28 de abril de 2026

STI COMPUTADORES - CD JOINVILLE

STI COMPUTADORES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 11.349.408/0001-90 IE: 255.990.715
DONA FRANCISCA,, 8300 - BLOCO 10 MODULO A
ZONA INDUSTRIAL NORTE - JOINVILLE - SC - CEP: 89219-600
Telefone: (47) 3278-9550 - Fax: (47) 3278-9550
e-mail: contato@stigroup.com.br

Pedido Nr.: 583150 De: 29/04/2026

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Cliente:	IPREM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (343258)
CNPJ/CPF:	86.754.348/0001-90
Endereço:	PRAÇA JOÃO PINHEIRO, 229
	CENTRO - POUSO ALEGRE - MG - 37550-191
Telefone:	(35) 3427-9702 Celular: (35) 3427-9713
E-Mail:	TI@IPREM.MG.GOV.BR
CFOP:	6108 - VENDA MERC. DESTINADO A NÃO CONTRIBUINTE - TTD
Status:	COTAÇÃO (ENVIADO)

Lin.	Cód.	Produto	Qtde.	Un.	Vl. Unit.	Vl. Total	% ICMS	Classificação Fiscal	Local Estoque	Obs. Produto
1	14938	MIKROTIK ROTEADOR RB750GR3 HEX - 5 PORTAS GIGA	1	PÇ	579,00	579,00	12,00	85176249		MATERIAL EM ESTOQUE
Totais			**1**			**579,00**				

Vl. Subtotal:	579,00
Vl. IPI:	0,00
Vl. Total:	**579,00**

Forma de Pagamento:	BOLETO
Condição de Pagamento:	30 DIAS

Tipo Frete:	POR CONTA DO EMITENTE
Observações:	**FRETE INCLUSO CONTEMPLA TODO O ORÇAMENTO, QUALQUER MUDANÇA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO.** **PRAZO DE ENTREGA: 3 A 5 DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA APROVAÇÃO DO PEDIDO.** **CONTATO SETOR CORPORATIVO: (47) 3278-9550**
Vendedor:	KEVIN SOUZA DA HORA

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Prezados(as), solicitamos orçamento para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG do serviço abaixo relacionado:

Modelo	quantidade	Valor global
Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência MikroTik hEX (RB750Gr3). Inclui entrega.	1	R$ 668,00

Dados da Empresa/prestador

Nome da Empresa: Allyson Teixeira Lasmar - ME

CNPJ: 02.028.542/0001-06

Telefone: (35) 3422-3779

Responsável (Nome/função/cargo): Michelle Souza / Vendedora

E-mail: michelle.atlcomputadores@gmail.com

Data do orçamento: Pouso Alegre 30 de abril de 2026

Validade da Proposta: 1 dias

Local de Instalação: A entrega deverá ser realizada na sede do IPREM, situada na Praça João Pinheiro, nº 229, CEP: 37.550-191, Bairro Centro, Pouso Alegre, Minas Gerais.

02.028.542/0001-06
ALLYSON TEIXEIRA LASMAR - ME
R. Cel Otavio Meyer, 160
Lj 322 - Centro
CEP 37550 - 000
Pouso Alegre - MG

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Prezados(as), solicitamos orçamento para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG do serviço abaixo relacionado:

Modelo	quantidade	Valor global
Fornecimento de um Roteador Route board com portas gigabit, load balance e failover. Referência MikroTik hEX (RB750Gr3). Inclui entrega.	1	R$ 990,00

Dados da Empresa/prestador

Nome da Empresa: JULIO CESAR RODRIGUES FELICIANO

CNPJ: 05.840.770/0001-66

Telefone: 35 34251047

Responsável (Nome/função/cargo): EMERSON E. DA SILVA (COMERCIAL)

E-mail:vendas@okinformatica.com.br

Data do orçamento: 30/04/2026

Validade da Proposta: 10 dias

Local de Instalação: A entrega deverá ser realizada na sede do IPREM, situada na Praça João Pinheiro, nº 229, CEP: 37.550-191, Bairro Centro, Pouso Alegre, Minas Gerais.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 84 – REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA	
OBJETO	**"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS."**
SRP? SIM	Valor Total Estimado: R$ 598.726,31 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).
Data de divulgação do Edital: 17/12/2025 Divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial dos Municipios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e nos sítios eletrônicos: https://bll.org.br/ e https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes Início do cadastramento eletrônico de propostas: 17/11/2025 até as 09 horas do dia 01/12/2025	
Data de abertura do Pregão: 01/12/2025 às 09h00, horário de Brasilia, no sítio eletrônico https://bll.org.br/	
Modo de disputa: **Aberto e Fechado**	
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não	**Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?** Sim
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.	
Pedidos de esclarecimentos Até as 17h00 do dia 26/11/2025, horário de Brasília pelo e-mail **comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br ou ou www.bll.org.br**	Impugnações Até as 17h00 do dia 26/11/2025, horáro de Brasília pelo e-mail **comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br ou ou www.bll.org.br**
Informações Adicionais	
Telefones: (67) 3272-8745. WhatsApp: (67) 99649-6415 E-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br	Endereço: Rua São Paulo, Nº 964, Sidrolândia - MS - CEP: 79.170-000.
Prefeitura de Sidrolândia:	CNPJ: 03.501.574/0001-31.
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
O Edital está disponível para download nos endereços https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes	

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4211/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 569/2025

PREÂMBULO

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2- DA REGÊNCIA LEGAL

3 - DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4 - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5 - DO CREDENCIAMENTO

6 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CALSSIFICAÇÃO DAS PRPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9 - DA FASE DE JULGAMENTO

10 - DA HABILITAÇÃO

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12 - DOS RECURSOS

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18 - DO PAGAMENTO

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA-MS**, sediada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro de Sidrolândia-MS, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado pela portaria de n° 1624/2025, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, que realizará licitação, de "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática, conforme condições, quantidades e especificações descritas",** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se também o Decreto Municipal nº 108/2023, de 27 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Sessão pública virtual a ser realizada de forma "on-line", no Portal de Licitações **BLL Compras**, no sítio eletrônico https://bll.org.br/

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (https://bll.org.br/ e www.sidrolandia.ms.gov.br).

Observação: O Município de Sidrolândia utiliza-se do Portal de Licitações **BLL Compras**, no sítio eletrônico https://bll.org.br/ onde as licitações são realizadas por LOTE, sendo que o LOTE significa ITEM, apenas uma questão de nomemcaltura da plataforma ou GLOBAL.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática, conforme condições, quantidades e especificações descritas",** de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital**.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

1.6 O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no sítio eletrônico https://bll.org.br/ salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DA REGÊNCIA LEGAL

2.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - NLL;

2.2. Lei Federal n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

2.3. Lei Complementar nº 123/2006;

2.4. Lei Complementar nº 147/2014;

2.5. Decreto Municipal nº 108/2023, e demais normativos internos que regulamentam a NLL;

2.6. Demais disposições contidas neste Edital.

3. DA FORMULAÇAO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br ou pela plataforma de acesso do sistema utilizado;

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. **Poderão participar da presente licitação:**

4.2. Poderã participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no sistema de compras (www.bll.org.br);

4.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2.4. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, e 40 (item exclusivo) e item 41 (cota reservada), apenas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4.2.5. Para os itens 38 (cota principal), quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4.2.6. Na hipótese de não haver vencedor para o item 41 (cota reservada), este poderá ser adjudicado ao vencedor do item 38 (cota principal) respectivamente ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.3. NÃO PODERÃO PATICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico www.bll.org.br:

4.10.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo 12h (doze horas), imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações BLL Compras, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4.10.2. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

4.10.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, administrado pelo Portal de Licitações BLL Compras, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Sidrolândia - MS, por razões devidamente justificadas.

4.10.4. É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações BLL Compras, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

4.10.5. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo fornecedor diretamente do Portal de Licitações BLL Compras, através dos telefones (41) 3097-4600, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 17h48min (Oficial de Brasília-DF) ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.11. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.12. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Sidrolândia - MS.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico https://bll.org.br/ o qual, fazer-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, consistentes em:

a) **termo de credenciamento (eletrônico)**, devidamente autorizado pela licitante, verificada a conformidade de representação, concedida ao responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações;
b) **termo de habilitação (eletrônico)**, que firme declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.1. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, sob pena e responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

5.1.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejarem obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006, ao aceitarem eletronicamente o termo de habilitação, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

I. a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, bem como, seu Contador ou Técnico Contábil (responsável técnico), os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;

II. A falsidade da declaração de que trata o item 5.1.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

III. a não-comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.

IV. Entende-se para fins deste Edital, **comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP)**, objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, documentação comprobatória, observadas as condições fixadas no Edital, quando for o caso.

5.2. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **cópia de documento oficial de identificação pessoal**: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;

b) **comprovação de poderes legais para representação da licitante**:

I. **tratando-se de representante legal**: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. **tratando-se de representante outorgado**: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- **Instrumento Público** – documento oficial com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e à de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de **“CERTIDÃO ATUALIZADA”** da referida procuração, visando a seguridade processual.

- **Instrumento Particular** – documento específico expedido pela outorgante, elaborado em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente assinado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal (com firma reconhecida).

5.3. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações BLL Compras, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

5.4. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos

trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo Pregoeiro, podendo ocorrer o reínicio na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

5.6. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico https://bll.org.br/ não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma "on-line", em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico https://bll.org.br/ mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

6.2. Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" e o "Termo de Habilitação", disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

6.3. A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

a) **de acordo com o tipo do conteúdo**, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame;
b) **o prazo máximo** para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
c) **arquivos em formato digital ".PDF"** (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização;
d) **em situações excepcionais**, a critério do Pregoeiro, e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitada, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

6.4. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente rubricados e assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

6.5. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à

DVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

6.6. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

6.7. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

6.8. Quando a desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

NOTA: Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente via *"chat"* do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico https://bll.org.br/ contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

a) Preço total da proposta, incluindo todos os custos inerentes à execução do objeto, com apenas duas casas decimais; fixos e irreajustáveis;

b) **Indicação da marca ofertada do Produto cotado, contendo seu detalhamento, que deverá ser informado no campo "informações adicionais";**

c) O prazo de entrega será parcelado, conforme disposição do Termo de Referência.

d) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação;

e) Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

f) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período;

g) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.2. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

7.3. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciado os trabalhos, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico https://bll.org.br/ vedada a identificação da licitante, passará o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas inseridas e, por consequência, extinguido o prazo máximo para seu envio, será encerrada também a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tantoem relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 10 % (dez por cento).*

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutosdo período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para queo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por

cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutosdo período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebidoe registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valordo menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado paradivulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresasde pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedida prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito Regional, até o limite de 10% do melhor preço válido, assim entendidas as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

8.23. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

8.23.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

8.23.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

8.23.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

8.23.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

8.23.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 8.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

8.23.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 8.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

8.23.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizadapor órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. Empresas brasileiras;

8.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25.6. Nas licitações que a formulação da proposta não exija a apresentação da planilha de custos e formação de preços, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final readequada, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.25.4 do edital.

8.25.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

proposta

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas defornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta decondição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.1.4 e 4 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadoo disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.[1]

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta**.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

[1] SEGES, a Instrução Normativa nº 73/2022.

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico www.bll.org.br, contendo impreterivelmente, todos os requisitos exigidos e relacionados no **Termo de Referência Anexo I do Edital.**

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.5. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

10.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas**.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.7.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou no e-mail **comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.**

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6. Nas licitações que a formulação da proposta não exija a apresentação da planilha de custos e formação de preços, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final readequada, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita neste item.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso será de 20 (vinte) minutos.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº

14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez)dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [BLL COMPRAS].

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitaçãodo licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.1.2. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.1.3. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para oregistro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, naordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Legislação vigente.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária, estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidadese à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º
7373, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido àautoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A forma de pagamento foi prevista no Termo de Referência.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1**.** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bll.org.br/

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – CONTRATO

Sidrolândia, MS, 12 de novembro de 2025

Welbet José Biagi De Amorim
Secretário Municipal de Administração

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE

1. SECRETARIA DE GOVERNO E DESBUROCRATIZACAO – SEGOV
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - FINANCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETECS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAA
PROCURADORIA GERAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDIGENA – FMI

DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de informática, conforme condições, quantidades e especificações descritas.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	ADAPTADOR T PARA TOMADAS TIPLO, UNIVERSAL COMPATÍVEL COM TOMADAS NOVAS E ANTIGAS.	UN	551	4,75	2.617,25
2	BATERIA DE LITIO CR2032.	UN	637	1,72	1.095,64
3	CABO DE REDE CAT5 INTERNET, CAIXA 305 MTS.	CX	53	620,87	32.906,11
4	C1ABO DE REDE CAT6 INTERNET, CAIXA 305 MTS.	CX	22	1.147,05	25.235,10
5	CONECTOR RJ45 MACHO CABO REDE LAN PLUG ETHERNET CAT5.	UN	1610	0,86	1.384,60
6	CONECTOR RJ45 FEMEA PLUG PARA RJ45 MACHO.	UN	145	6,62	959,90
7	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL, COM 5 TOMADAS E CABO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COMPATÍVEL COM TOMADAS NBR14136.	UN	276	49,60	13.689,60
8	FONTE ATX 500W (FONTE PARA COMPUTADOR), 24 PINOS COM CABO DE FORÇA.	UN	232	204,15	47.362,80
9	HD EXTERNO 1TB USB 3.0, TAMANHO 2.5, COMPATÍVEL COM USB 2.0, ALIMENTAÇÃO VIA USB (CABO DE DADOS).	UN	104	337,83	35.134,32
10	HD SATA 1TB, HD PARA DESKTOP 3,5 SATAIII COM CAPACIDADE DE 1TB, 64MB DE CACHE, SATA 6GB, 7200RPM.	UN	27	311,03	8.397,81
11	SSD SATA 480GB, SDD PARA DESKTOP E NOTEBOOK 2.5, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 450MB/S.	UN	131	287,48	37.659,88

12	MEMÓRIA RAM DDR4 - 8GB – 2400MHZ	UN	29	204,34	5.925,86
13	MEMÓRIA RAM DDR4 - 8GB – 2666MHZ	UN	29	185,98	5.393,42
14	MOUSE ÓPTICO COM DISPOSITIVO DE ROLAGEM (SCROLL) COM CONEXÃO CABO USB, DPI 1600.	UN	320	19,24	6.156,80
15	MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM NO MÍNIMO 4 BOTÕES, DPI MÍNIMO DE 2000.	UN	138	49,30	6.803,40
16	TECLADO PADRÃO ABNT2 USB, TECLAS DURÁVEIS E SILENCIOSAS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS.	UN	318	20,16	6.410,88
17	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO, LAYOUT ABNT2.	UN	122	59,75	7.289,50
18	PLACA DE REDE SEM FIO USB 2.4/5G.	UN	90	68,54	6.168,60
19	CARREGADOR UNIVERSAL DE NOTEBOOK, PINOS COM COMPATIBILIDADE PARA TODOS MODELOS NOVOS, DELL, LENOVO, ACER, SAMSUNG E ETC.	UN	69	69,40	4.788,60
20	PILHA PEQUENA, PILHA PALITO AAA.	UN	7750	0,99	7.672,50
21	PILHA MÉDIA, PILHA PALITO AA.	UN	5180	1,31	6.785,80
22	HEADSET SURROUND 7.1, TIPO DE CONEXÃO USB, CABO DE 1,8M, FUNÇÃO DE MUTE INTEGRADA NO CONTROLE IN LINE, E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50HZ.	UN	92	172,00	15.824,00
23	WEBCAM FULL HD USB COM MICROFONE EMBUTIDO, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P/30QPS - 720P/30QPS, TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO, TECNOLOGIA DE LENTE: VIDRO FULL HD, MICROFONE EMBUTIDO: ESTÉREO, CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD, TAMPA DE PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE, VÍDEOS CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM FULL HD DE 1080P, FOCO AUTOMÁTICO EM HD E CORREÇÃO DE LUZ.	UN	135	42,68	5.761,80
24	PONTO DE ACESSO UNIFI AC LITE AP (ACCESS POINT) INTERFACE ETHERNET: (1) 10/100/1000 BOTÕES DE RESET ANTENA: (2) DUAL-BAND ANTENAS , 3 DBI CADA WI-FI PADRÕES: 802.11 A / B / G / N / AC MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO POE (24V), (PAIRS 4 , 5+ , 7, 8 RETURN) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 24V , ADAPTADOR 0.5A GIGABIT POE MÁXIMA 6.5W CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMA POTÊNCIA TX : 20 DBM BSSID ATÉ QUATRO POR RÁDIO ECONOMIA DE ENERGIA SUPORTADO SEGURANÇA SEM FIO: WEP , WPA -PSK , WPA - ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES)CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC MONTAGEM NA PAREDE/TETO (KITS INCLUÍDO) TEMPERATURA OPERACIONAL -10 A 70 ° C (14 A 158 ° F) UMIDADE DE OPERAÇÃO 5 A 95% , SEM CONDENSAÇÃO GERENCIAMENTO AVANÇADO DE TRÁFEGO VLAN 802.1QQOS AVANÇADO PER - USER LIMITAÇÃO DE TAXA TRÁFEGO GUEST ISOLAMENTO SUPORTADOS WMM VOZ, VÍDEO, MELHOR ESFORÇO E FUNDO CLIENTES SIMULTÂNEOS 200 + GARANTIA 1 ANO	UN	36	738,33	26.579,88
25	SUPORTE DE GABINETE(CPU) COM RODINHAS	UN	255	29,36	7.486,80
26	MOUSE PAD 220X180X2MM	UN	418	9,85	4.117,30
27	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000MBPS	UN	58	113,53	6.584,74
28	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000MBPS	UN	29	500,12	14.503,48
29	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND, 4X ANTENAS, PORTAS 4X GIGABIT (1X WAN, 4X LAN), IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ, IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ.	UN	138	248,33	34.269,54
30	CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC COM CAPACIDADE DE 128GB; PADRÃO V60; VELOCIDADE MÍNIMA SUSTENTADA DE GRAVAÇÃO DE 60MB/S	UN	59	61,02	3.600,18
31	PENDRIVE 32GB, VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 100MB/S	UN	173	31,72	5.487,56
32	CABO HDMI 2.0 4K ULTRA HD 3M	UN	171	21,00	3.591,00
33	FONTE ATX 750W REAL (FONTE PARA COMPUTADOR), 24 PINOS COM CABO DE FORÇA.	UN	27	324,58	8.763,66
34	FONTE POE UBIQUITI ORIGINAL POE-48W 0.5A 100-240V	UN	15	1.445,33	21.679,95
35	DVR: 32 CANAIS, TIPO: GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO, TECNOLOGIAS COMPATÍVEIS: HDCVI + AHD + HDTVI + ANALÓGICA + IP, COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.265 / H.265+, DETECÇÃO INTELIGENTE: PESSOAS E VEÍCULOS EM 16 CANAIS, SAÍDAS DE VÍDEO: VGA / HDMI / BNC, RESOLUÇÃO DE VISUALIZAÇÃO: 1080P, PROTOCOLO: ONVIF, FUNÇÃO BNC + IP: SIM, SUPORTE PARA HDS: 2 HDS SATA DE ALTA CAPACIDADE, COMPATIBILIDADE WI-FI: VIA ADAPTADOR USB	UN	13	2.733,05	35.529,65

36	CÂMERA: BULLET, ALCANCE: 20 METROS, SENSOR: 1/2,8" CMOS, PIXELS EFETIVOS: 1920(H) X 1080(V), LINHAS HORIZONTAIS: 1920H, RESOLUÇÃO: FULL HD 1080P, TAXA DE QUADROS: 30 FPS / 15 FPS / 10 FPS (DEPENDE DO MODELO), LENTE: 2.8 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 109°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 60°, LED INTELIGENTE: SIM, ALCANCE LED: 20M, QUANTIDADE DE LEDS: 2, PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) / ANALÓGICO (CVBS), MUDANÇA DE PROTOCOLO: MENU OSD / VHD CONTROL, SENSIBILIDADE: 0.005 LUX (COLOR) / 0 LUX (ILUMINADOR ON), ÍRIS: ELETRÔNICA, DAY & NIGHT: AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, AGC: ON, BLC: ON / OFF, WDR: SIM (DWDR), HLC: SIM (DIGITAL), AJUSTES DE IMAGEM: NITIDEZ / BRILHO / CONTRASTE / SATURAÇÃO / CROMA / GAMMA, FUNÇÃO ESPELHO: ROTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, FUNÇÃO LUZ BRANCA: SIM, SAÍDA DE VÍDEO: BNC FÊMEA, ALIMENTAÇÃO: CONECTOR P4 FÊMEA, TENSÃO: 12 VDC, CONSUMO DE CORRENTE: 275 MA (MÁXIMO), CONSUMO DE POTÊNCIA: 3,3 W (MÁXIMO), PROTEÇÃO ANTISSURTO: 15 KV, COR DO CASE: BRANCA, MATERIAL DO CASE: PLÁSTIC	UN	60	201,95	12.117,00
37	ROTEADOR MIKROTIK HEX RB750GR3, ARQUITETURA: MMIPS, CPU: MT7621A, NÚCLEOS: 2, FREQUÊNCIA: 880 MHZ, THREADS: 4, MEMÓRIA RAM: 256 MB, ARMAZENAMENTO: 16 MB FLASH, SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS (LICENÇA NÍVEL 4), DIMENSÕES: 113 X 89 X 28 MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -40°C ATÉ 60°C, PORTAS ETHERNET: 5X 10/100/1000 GIGABIT, USB: 1X TIPO A, CORRENTE MÁXIMA USB: 1A, SLOT PARA CARTÃO: 1X MICROSD, MONITORAMENTO DE TEMPERATURA: SIM, MONITORAMENTO DE VOLTAGEM: SIM, BOTÃO DE MODO: SIM, ENTRADA POE: PASSIVO, VOLTAGEM POE/DC: 8-30V, ENTRADAS DE ENERGIA: 2 (POE-IN E CONECTOR DC), CONSUMO MÁXIMO: 10W, CONSUMO SEM ACESSÓRIOS: 5W, REINICIALIZAÇÃO VIA USB: SIM, TIPO DE INSTALAÇÃO: INDOOR, GARANTIA COM O FABRICANTE: 1 ANO, CERTIFICAÇÕES: CE/RED, EAC, ROHS.	UN	13	536,00	6.968,00
38	OLT GPON, PADRÃO: ITU-T G.984/G.988 (XG-PON OPCIONAL), ARQUITETURA: MODULAR OU CAIXA (CHASSIS/PIZZA-BOX), UPLINKS: 2X 10GE SFP+ E 2X GE SFP, SLOTS PARA CARTÕES DE SERVIÇO: MÍNIMO 8 PON ATIVOS, CAPACIDADE: 8.000 ONUS REGISTRADAS POR OLT, SUPORTE POR PORTA PON: 128 ONUS, QOS: AVANÇADO (CLASSIFICAÇÃO, PRIORIZAÇÃO, POLICIAMENTO, SHAPING, PERFIS POR ONU), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DUPLA AC/DC OU DC/DC HOT-SWAPPABLE, MODOS DE OPERAÇÃO: L2 (VLAN 802.1Q, QINQ, VLAN STACKING, VLAN TRANSLATION) E L3 OPCIONAL (OSPF, RIP, VRRP, STATIC ROUTING), PROTOCOLOS L2: STP, RSTP, MSTP, SEGURANÇA: AUTENTICAÇÃO ONU VIA SN OU PASSWORD, FILTROS L2/L3 (ACL), ISOLAMENTO DE CLIENTES (PORT ISOLATION), GERENCIAMENTO: CLI (CONSOLE/TELNET/SSH), SNMP V2/V3, INTERFACE WEB, INTEGRAÇÃO COM NMS/EMS DO FABRICANTE, INTEROPERABILIDADE: TOTAL COM ONUS DO FABRICANTE E SUPORTE OMCI PADRÃO, GARANTIA COM O FABRICANTE: 1 ANO	UN	19	4.000,00	76.000,00
39	ONU GPON, PADRÃO: ITU-T G.984/G.988, VARIANTES RESIDENCIAIS: 1 OU 2 PORTAS GE, SUPORTE WI-FI DUAL BAND 2.4/5GHZ COM WPA3, VARIANTES CORPORATIVAS: MÍNIMO 4 PORTAS GE, OPÇÃO DE UPLINK 1GE SFP OU 10GE SFP+, SUPORTE A VLAN E ROTEAMENTO ESTÁTICO/DINÂMICO, PERFIS DE SERVIÇO: CONFIGURÁVEIS (LINE PROFILE E SERVICE PROFILE) COM VLAN TAGGING/UNTAGGING, ATUALIZAÇÃO REMOTA: VIA OMCI, FONTE REDUNDANTE: OPCIONAL (MODELOS CORPORATIVOS), SEGURANÇA: MAC FILTERING, DHCP SNOOPING, PROTEÇÃO CONTRA LOOPS L2, PROTOCOLOS L3 OPCIONAIS (CORPORATIVOS): VRRP, OSPF, RIP, SISTEMA DE GERENCIAMENTO: NMS/EMS COMPATÍVEL COM SNMP, INTEGRAÇÃO VIA API/CLI, LICENCIAMENTO: PARA NÚMERO MÁXIMO DE PORTAS E ONUS PREVISTAS NO PROJETO, FUNCIONALIDADES DE GESTÃO: GRÁFICOS DE DESEMPENHO, ALARMES, INVENTÁRIO DE ONUS, GARANTIA: 36 MESES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO: INCLUSO DURANTE A GARANTIA, ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE: GRATUITAS, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO: TESTE DE REGISTRO DE ONUS, TESTE DE THROUGHPUT (940 MBPS POR PO	UN	15	386,22	5.793,30
40	RÁDIO ACCESS POINT OUTDOOR, WMM – UBIQUITI UNIFI, ANTENA: INTERNA, INSTALAÇÃO.	UN	10	1.023,01	10.230,10
41	OLT GPON, PADRÃO: ITU-T G.984/G.988 (XG-PON OPCIONAL), ARQUITETURA: MODULAR OU CAIXA (CHASSIS/PIZZA-BOX), UPLINKS: 2X 10GE SFP+ E 2X GE SFP, SLOTS PARA CARTÕES DE SERVIÇO: MÍNIMO 8 PON ATIVOS, CAPACIDADE: 8.000 ONUS REGISTRADAS POR OLT, SUPORTE POR PORTA PON: 128 ONUS, QOS: AVANÇADO (CLASSIFICAÇÃO, PRIORIZAÇÃO, POLICIAMENTO, SHAPING, PERFIS POR ONU), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DUPLA AC/DC OU DC/DC HOT-SWAPPABLE, MODOS DE OPERAÇÃO: L2 (VLAN 802.1Q, QINQ, VLAN STACKING, VLAN TRANSLATION) E L3 OPCIONAL (OSPF, RIP, VRRP, STATIC ROUTING), PROTOCOLOS L2: STP, RSTP, MSTP, SEGURANÇA: AUTENTICAÇÃO ONU VIA SN	UN	6	4.000,00	24.000,00

	OU PASSWORD, FILTROS L2/L3 (ACL), ISOLAMENTO DE CLIENTES (PORT ISOLATION), GERENCIAMENTO: CLI (CONSOLE/TELNET/SSH), SNMP V2/V3, INTERFACE WEB, INTEGRAÇÃO COM NMS/EMS DO FABRICANTE, INTEROPERABILIDADE: TOTAL COM ONUS DO FABRICANTE E SUPORTE OMCI PADRÃO, GARANTIA COM O FABRICANTE: 1 ANO				

Da Classificação do objeto

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

Da vigência:

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano contado do dia subsequente a divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, na forma do caput do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O fornecimento destes bens não é enquadrado como continuado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação **NÃO** está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pelas razões já justificadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

4.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

4.3.1. Não foi identificada a necessidade de indicação de marca ou modelo, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei 14.133/2021.

4.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

4.4.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

4.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato/edital.

4.7.1. Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:

4.7.1. Não será exigido Prospecto Técnico e/ou Catálogo.

4.8. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

4.9.1. A CONTRATADA obriga-se:

a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;

b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, o bem objeto da contratação;

c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;

d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços de entrega;

e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;

k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);

m) Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência.

4.9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;

c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4.10. Do tratamento diferenciado de ME e EPP

4.10.1. Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.° 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.° 147/2014)?

I. Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

(X) SIM ( ) NÃO

II. Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

(X) SIM ( ) NÃO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das solicitações:

5.1.1. De conformidade com os interesses do Município de Sidrolândia/MS, serão efetuadas as solicitações de forma parcelada dos produtos, mediante empenho prévio.

5.1.2. A solicitação será efetuada por funcionário credenciado junto ao contratante, podendo ser

efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos.

5.2. Da entrega:

5.2.1. O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues, sem qualquer ônus adicional para o Município nos seguintes endereços, que serão devidamente determinados na Autorização de Fornecimento:

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização
Rua São Paulo, 964, Centro, Fone (67) 3272-7400
Secretaria Municipal de Finanças
Rua São Paulo, 964, Centro, Fone (67) 3272-7400
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Rua Hermenegildo Tognon, 134 ; Phone. (67) 3272-2926 | (67)99801-4673 ;
Email. meioambiente@sidrolandia.ms.gov.br.
Secretaria Municipal de Educação: Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, 333 - Centro; Phone. (67) 99988-7584 Email. seme@sidrolandia.ms.gov.br
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Avenida Dorvalino dos Santos, 1.900, Centro - infraestrutura@sidrolandia.ms.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Rua Santa Catarina, 750, Centro – Fone: 67 3272.2717 sedetur@sidrolandia.ms.gov.br
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Paraná, 1885, Jandaia - (67) 3272-4470 - assistencia@sidrolandia.ms.gov.br
Fundo Municipal da Saúde
Avenida Antero Lemes da Silva n°1515, Centro - 3272-4194 | Ouvidoria Saúde: 08006477373 e 3272-5205 saude@sidrolandia.ms.gov.br
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Avenida Antero Lemes da Silva s/n - Bairro Sol Nascente - cultura@sidrolandia.ms.gov.br
Evaristo Roberto Ferreira s/n, Bairro São Bento; Fone:67 3272.2611
esporte@sidrolandia.ms.gov.br
Procuradoria Geral
Rua São Paulo, 964, Centro, Fone (67) 3272-7400
Secretaria Municipal de administração
Rua São Paulo,964, Centro, Fone (67) 3272-7400

5.2.3. A entrega será realizada, em dias uteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nos endereços das Secretarias demandante, podendo ser alterado quando do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, podendo ser dentro da cidade ou, na zona rural, informado junto a via e-mail predefinido pela empresa.

5.2.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente

causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

5.2.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

5.2.6. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art, 116 da Lei 14.133/2021.

5.3. Prazo para substituição/correção:

5.3.1. O prazo de substituição do produto no caso de incorreção ou defeito será de 10 (dez) dias contados da notificação.

5.4. Requisitos Específicos para o Fornecimento:

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, etc.);

5.4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

5.4.3. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, deverá ser identificado e, por consequência, corrigido pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização Técnica:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. Fiscalização Administrativa:

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Secretarias	Servidores	Matricula
Secretaria de municipal de educação	Danielly Bueno dos Santos	23187
Secretaria Municipal de Infraestruturas	Byanca de Souza Teixeira	23532
Fundação Indígena	Juscelino Custódio Mamedes	10344
Secretaria Municipal de Saúde	Richard Felipe Barbosa de Souza	24040
Secretaria Municipal de Assistência social	Jisleine de Souza Casaril	1050
Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural e meios ambiente	Ana Carolina Espindola	11078
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e turismo	Jefferson do Nascimento Ferreira	23384
Secretaria Municipal de Juventude Esporte e lazer	Catiane Soares da Mota	10151
Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica	Selma Neves de Araújo	2781
Secretaria Municipal de Governo	João Paulo Luiz Macedo	23976
Procuradoria	Cristian da Silva Gandolfi	23398

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

6.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

ASSISTÊNCIA SOCIAL	Marco Aurélio Junho Hailer	11184-6
INFRAESTRUTURA	Jorge Luiz Rebeschini	235591
EDUCAÇÃO	Nelci Soares da Motta Santos	23358
SETESC	Lucas da Cruz	23670
SAÚDE	Erika Siqueira Souza Batistelli	3699
SEDETUR	Ellen Rodrigues Cruz	233441
SEGOV	Luiz Aparecido da Silva	3724
SEFATE	Maikelly Diandra Petry	11200
SEDEMA	Luiz Antônio Lemes de Oliveira	10493

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS; d) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 59 e seguintes do Decreto Municipal n. 108/2023, de 27 de março de 2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será **PARCELADO.**

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de

1971.

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registro de presença dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais)** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.3.3 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro,** os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

8.3.4. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço

e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. 9.1.O valor estimado da presente contratação será de ***R$ 598.726,31 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)****, nos termos dos valores individuais dos itens constantes do item 1.1. deste termo de referência.*

1.2. 9.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

1.3. 9.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

1.4. 9.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não há obrigatoriedade de indicação prévia e definitiva da dotação orçamentária no Termo de Referência. Isso porque o SRP tem natureza futura e eventual, sendo que as contratações decorrentes do registro dependerão de necessidade específica e disponibilidade orçamentária no momento da formalização de cada contratação.

10.2. Dessa forma, a dotação orçamentária será vinculada apenas no momento da assinatura dos contratos ou emissão das ordens de fornecimento/serviço, de acordo com a secretaria demandante, podendo inclusive ser ajustada conforme a ficha orçamentária vigente à época da contratação, conforme autoriza o § 1º do art. 82 da referida lei.

10.3. Tal procedimento assegura maior flexibilidade administrativa e respeito ao princípio da eficiência, evitando vinculações prematuras de recursos orçamentários em contratos que podem ou não vir a ser executados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15%.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o

rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As comunicações entre a Prefeitura de Sidrolândia e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Anexo II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxx/2025
PROCESSO Nº xxx/202x

MODELO DE PROPOSTA	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	/ Estado:
Fone:	/ E-mail:
À Equipe de Pregão:	
Edital do **Pregão eletrônico SRP Nº. X/2025**	

Senhor(a) Pregoeiro(a), nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n° xxxx/2025** e seus Anexos.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sidrolândia-MS, ___ de _____ de 2025.

_____
NOME:
RG:_____/SSP/____ /CPF:_____
Cargo na Empresa: _____

Carimbo do CNPJ_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxx/2025
PROCESSO Nº xxxx/202x

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o numero do CNPJ), com sede à _____, N° ____, Municipio _____-____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n° xxxx/202x:**

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) para os devidos fins que caso seja vencedora do Pregão Eletrônico nº ---/20--, Processo nº ----/20--, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:
CPF:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

Local, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxx/2025
PROCESSO Nº xxxx/202x

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o numero do CNPJ), com sede à _____, N° ____, Municipio _____-____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____(informar) e no RG nº _____(informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx/2025 (informar), que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

Declara ainda que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

_____
(razão social)
CNPJ:_____

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 202___

PROCESSO LICITATÓRIO Nº____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº____

O **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA** Estado do Mato Grosso do Sul**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX, com sede na XX, na cidade de SIDROLANDIA – MS, neste ato representado(s) pelo(s) abaixo assinado(s), considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
VALOR GLOBAL					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA (MS).

3.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na

condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras

ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SIDROLANDIA (MS) de de 202__.

Representante(s) legal(is) do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VI
CONTRATO

CONTRATO Nº 00/20___

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA-MS E A EMPRESA _____.

I – O **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA** Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº x, com sede na Rua x, Centro, na cidade de SIDROLANDIA – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n_____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____**,** com sede _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n._____, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – **DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2025, Processo Licitatório nº ____/2025, devidamente homologado pelo ordenador de despesa.

IV – **DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, de conformidade com o anexo deste contrato.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R$** _____ (_____), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - CLAUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da assinatura do contrato.

3.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4 - CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1 A Contratada obriga-se:

a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;

b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os bens atribuídos;

c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de SIDROLANDIA/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;

d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos bens;

e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições

(inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;

k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);

m) Entregar os bens conforme especificações do Termo de Referência.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. A Contratante obriga-se:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;

c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

5.1. As condições de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização

da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de SIDROLANDIA-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de custo	
Unidade	
Funcional	
Catec. Econ.	
Ficha	
Fonte de Recurso	

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

101. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15%.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de SIDROLANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SIDROLANDIA (MS) ____ de _____ 202___.

(**Ordenador de Despesa**)
Contratante

(representante lega)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20___

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /20__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: /20__

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA - MS
SECRETARIA DE:
CONTRATADO:

Item	*Especificação*	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MG
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.128/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.021/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.024/2025.

A Prefeitura Municipal de MARIPÁ DE MINAS, com sede na Praça São Sebastião, nº.162, Centro, na cidade de Maripá de Minas, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.724.162/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Vagner Fonseca Costa, portador do CPF nº.983.207.006-63, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.021/2025, Processo Licitatório nº.128/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **MD COPIADORA LTDA. – EPP.**, inscrita no **CNPJ nº.44.556.350/0001-04**, sediada à RUA PADRE GUILHERME GOOSSENS, Nº.S/Nº., CEP: 36.032-012, Bairro SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, na cidade de JUIZ DE FORA, estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pela Srª. Lenícia Maria Fonseca de Souza, portadora do CPF nº.063.980.366-03, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº.988/2025, Decretos Municipais nº.30/2024 e nº.31/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1-A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, eletrônicos e correlatos ao setor de tecnologia, bem como peças de reposição e aprimoramento, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Processo Licitatório nº.128/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item nº.	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	29	UNID.	ACCESS POINT WI-FI (CORPORATIVO): PADRÕES: WI-FI 6 (802.11AX) OU SUPERIOR. > BANDAS: DUAL-BAND (2.4GHZ E 5GHZ SIMULTÂNEAS). > PORTAS: MÍNIMO 1X GIGABIT ETHERNET (COM SUPORTE A POE - POWER OVER ETHERNET). > GERENCIAMENTO: CENTRALIZADO (VIA SOFTWARE/NUVEM) OU CONTROLADOR DEDICADO. > RECURSOS: SUPORTE A MÚLTIPLOS SSIDS, VLANS, ROAMING TRANSPARENTE,	TP LINK	1.200,00	34.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MG
FLS Nº

			AUTENTICAÇÃO EMPRESARIAL (WPA3). > INSTALAÇÃO: TETO OU PAREDE. GARANTIA DE 12 MESES			
2	63	UNID.	BATERIA CMOS (CR2032): TIPO: BATERIA DE LÍTIO CR2032 (PARA PLACAS-MÃE DE DESKTOPS). > VALIDADE: MÍNIMO DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ELGIN	5,00	315,00
3	68	UNID.	CABO DE FORÇA (PADRÃO NBR 14136) PARA PC/MONITOR: CONECTORES: MACHO (PADRÃO NBR 14136) PARA FÊMEA (IEC C13).> COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 1.5M. > CERTIFICAÇÃO: INMETRO.	VINIK	25,00	1.700,00
4	46	UNID.	CABO DE FORÇA (TIPO TREVO - C5) PARA NOTEBOOK/FONTES ESPECÍFICAS: CONECTORES: MACHO (PADRÃO NBR 14136) PARA FÊMEA (IEC C5 - "TREVO"). > COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 1.5M. > CERTIFICAÇÃO: INMETRO.	JM POLAR	24	1.104,00
7	84	UNID.	CABO USB (A-B, A-A, A-C, C-C) 1M: VERSÃO: USB 3.0 OU SUPERIOR (PARA A-A, A-C, C-C), USB 2.0 (PARA A-B IMPRESSORA). > TAMANHOS: 1M> TIPOS: USB-A PARA USB-B (IMPRESSORAS), USB-A PARA USB-A (EXTENSÃO), USB-A PARA USB-C, USB-C PARA USB-C.	VINIK	14,00	1.176,00
12	23	UNID.	CABOS HDMI 5M: VERSÃO: HDMI 2.0 OU SUPERIOR. > SUPORTE: 4K A 60HZ. > TAMANHOS: 5M.	VINIK	52,00	1.196,00
13	84	UNID.	CABOS USB (A-B, A-A, A-C, C-C) 2 M: VERSÃO: USB 3.0 OU SUPERIOR (PARA A-A, A-C, C-C), USB 2.0 (PARA A-B IMPRESSORA). > TAMANHOS: 2M> TIPOS: USB-A PARA USB-B (IMPRESSORAS), USB-A PARA USB-A (EXTENSÃO), USB-A PARA USB-C, USB-C PARA USB-C.	VINIK	17,00	1.428,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MG
FLS Nº

14	25	UNID.	CABOS USB (A-B, A-A, A-C, C-C) 5M: VERSÃO: USB 3.0 OU SUPERIOR (PARA A-A, A-C, C-C), USB 2.0 (PARA A-B IMPRESSORA). > TAMANHOS: 5M> TIPOS: USB-A PARA USB-B (IMPRESSORAS), USB-A PARA USB-A (EXTENSÃO), USB-A PARA USB-C, USB-C PARA USB-C.	VINIK	40,00	1,000,00
16	51	UNID.	CAIXA DE SOM PARA PC (ESTÉREO): CONECTIVIDADE: P2 (3.5MM) OU USB. > POTÊNCIA: MÍNIMO DE 5W RMS (TOTAL). > RECURSOS: CONTROLE DE VOLUME. > ALIMENTAÇÃO: USB OU TOMADA.	EXBOM	43,30	2.208,30
21	700	UNID.	CONECTOR RJ-45 CAT.6: TIPO PARA CABO DE REDE CAT.6 OU SUPERIOR. COMPATIBILIDADE: CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL. QUANTIDADE: A DEFINIR PARA ESTOQUE E MANUTENÇÃO.	EXBOM	1,50	1.050,00
26	1	UNID.	DOCKING STATION HD SSD SATA USB 3.2 TYPE-C 10GBPS 22TB: CONECTIVIDADE: USB-C OU THUNDERBOLT (CONFORME PADRÃO DO NOTEBOOK). > PORTAS: MÍNIMO DE 2X USB 3.0 OU SUPERIOR, 1X HDMI, 1X DISPLAYPORT, 1X RJ-45 GIGABIT ETHERNET, ENTRADA/SAÍDA DE ÁUDIO. > SUPORTE: PARA MÚLTIPLOS MONITORES (MÍNIMO 2X FULL HD). > FORNECIMENTO DE ENERGIA: POWER DELIVERY (PD) PARA O NOTEBOOK (MÍNIMO 60W).	DELL	1.800,00	1.800,00
28	93	UNID.	EXTENSÃO ELÉTRICA/FILTRO DE LINHA: TOMADAS: MÍNIMO DE 5. > PROTEÇÃO: CONTRA SURTOS E SOBRECARGA. > CABO: MÍNIMO DE 1.5M. > PADRÃO: NOVO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136).	MEGA-TRON	40,00	3.720,00
35	21	UNID.	IMPRESSORA LASER: TECNOLOGIA: LASER MONOCROMÁTICA, FUNÇÕES:	PANTUM	1.430,00	30.030,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MG
FLS Nº

			IMPRESSÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 20-30 PPM (PÁGINAS POR MINUTO), RESOLUÇÃO: MÍNIMO 600 X 600 DPI, CONECTIVIDADE: USB 2.0, WI-FI (DESEJÁVEL), CICLO DE TRABALHO MENSAL: ATÉ 1.500 PÁGINAS, CAPACIDADE DE BANDEJA: 150-250 FOLHAS, CARTUCHO/TONER: RENDIMENTO PADRÃO (EX: 1.000 A 1.500 PÁGINAS), COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX, MACOS, TAMANHO: COMPACTA PARA ESPAÇOS PEQUENOS. GARANTIA: MÍNIMO DE 24 MESES ON-SITE DO FABRICANTE EM TODOS OS COMPONENTES.			
36	10	UNID.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: TECNOLOGIA: LASER MONOCROMÁTICA (MULTIFUNCIONAL), FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX (OPCIONAL), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 30-40 PPM, RESOLUÇÃO: MÍNIMO 1200 X 1200 DPI, CONECTIVIDADE: USB 2.0, WI-FI, ETHERNET, CICLO DE TRABALHO MENSAL: ATÉ 3.000 PÁGINAS, CAPACIDADE DE BANDEJA: 250+ FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 30-50 FOLHAS, DUPLEX AUTOMÁTICO: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CARTUCHO/TONER: RENDIMENTO ALTO (EX: 3.000 A 5.000 PÁGINAS), COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX, MACOS, RECURSOS ADICIONAIS: TELA LCD/TOUCHSCREEN. GARANTIA: MÍNIMO DE 24 MESES ON-SITE DO FABRICANTE EM TODOS OS COMPONENTES.	PANTUM	3.299,00	32.990,00
38	21	UNID.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 15PPM: TECNOLOGIA: JATO DE TINTA COLORIDA	EPSON	2.150,00	45.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MG
FLS Nº

			(TANQUE DE TINTA).> FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX (OPCIONAL). > CONECTIVIDADE: USB 2.0, WI-FI, ETHERNET GIGABIT. > VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 15 PPM (PRETO) E 8 PPM (COLORIDO). > CAPACIDADE DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150-250 FOLHAS. > ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): MÍNIMO DE 30 FOLHAS. > RENDIMENTO: KITS DE TINTA PARA ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO E 6.000 PÁGINAS COLORIDAS. > CICLO DE TRABALHO MENSAL: ATÉ 5.000 PÁGINAS. > COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX, MACOS. GARANTIA: MÍNIMO DE 24 MESES ON-SITE DO FABRICANTE EM TODOS OS COMPONENTES.			
65	11	UNID.	RACK DE PAREDE 6U: RACK TIPO PADRÃO 19 POLEGADAS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA. APROXIMADAMENTE 450MM DE ALTURA X 550MM DE LARGURA X 400MM DE PROFUNDIDADE. ELE DEVE CONTAR COM PORTA FRONTAL DE VIDRO TEMPERADO E FECHADURA COM CHAVE, ALÉM DE TAMPAS LATERAIS QUE POSSAM SER REMOVIDAS PARA FACILITAR O ACESSO. PARA GARANTIR A BOA CIRCULAÇÃO DE AR, O RACK PRECISA TER FUROS PARA A INSTALAÇÃO DE VENTILADORES (COOLERS) E/OU ABERTURAS DE VENTILAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM UM KIT DE PORCAS GAIOLA PARA A FIXAÇÃO SEGURA DOS EQUIPAMENTOS.	ACR	584,74	6.432,14
67	23	UNID.	ROUTERBOARD/ROTEADOR(MIKROTIK): PORTAS: MÍNIMO 5X	MICROTIK	525,00	12.075,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MG
FLS Nº

			GIGABIT ETHERNET (RB750GR3 OU SUPERIOR PARA PORTE PEQUENO/MÉDIO). > PROCESSADOR: MIPS OU ARM DE ALTO DESEMPENHO. > RECURSOS: FIREWALL, VPN (IPSEC, OPENVPN), QOS, HOTSPOT, BALANCEAMENTO DE CARGA, GERENCIAMENTO ROUTEROS COMPLETO. > IDEAL PARA: CENTRALIZAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDE, VPNS E CONTROLE DE ACESSO.			
72	1	UNID.	SMART TV (75 POLEGADAS): TAMANHO: 75 POLEGADAS. RESOLUÇÃO: 4K UHD (3840X2160) OU 8K UHD (SE DISPONÍVEL). TECNOLOGIA DO PAINEL: QLED/OLED OU MINI LED.RECURSOS SMART: SISTEMA OPERACIONAL INTELIGENTE AVANÇADO (TIZEN, WEBOS, GOOGLE TV/ANDROID TV), WI-FI (802.11AX - WI-FI 6), ETHERNET GIGABIT, BLUETOOTH 5.0. APLICATIVOS: AMPLA GAMA DE APLICATIVOS E FUNCIONALIDADES SMART. CONEXÕES: MÍNIMO 4X HDMI (PELO MENOS 1X HDMI 2.1 PARA RECURSOS AVANÇADOS), 2-3X USB.RECURSOS ADICIONAIS: ESPELHAMENTO DE TELA, CONTROLE POR VOZ, MODO AMBIENTE, SUPORTE A HDR10+/DOLBY VISION, EARC. |	PHILIPS	5.150,00	5.150,00
75	8	UNID.	SSD INTERNO (1 TB): CAPACIDADE: 1 TB. FORMATO: M.2 NVME PCIE 3.0 X4 (PREFERENCIAL) OU PCIE 4.0 X4 (SE COMPATÍVEL COM PLACA-MÃE) OU 2.5 POLEGADAS SATA III. VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: MÍNIMO 3.500 MB/S (NVME PCIE 3.0) OU 5.000 MB/S+ (NVME PCIE 4.0) OU 550 MB/S (SATA III). VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: MÍNIMO 3.000 MB/S (NVME PCIE 3.0) OU	KINGSTON	604,00	4.832,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MG
FLS Nº

			4.000 MB/S+ (NVME PCIE 4.0) OU 520 MB/S (SATA III). LIDADE: MÍNIMO 600 TBW. GARANTIA: MÍNIMO DE 5 ANOS.			

2.2-Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº.021/2025, Processo Licitatório nº.128/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3 – CLÁSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1-O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1-No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.2-O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1-Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2.2-A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.2.1-Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

3.2.3-O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 – CLÁSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO:
4.1-O prazo de fornecimento do objeto registrado será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento (AF) que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da detentora do registro de preços, sendo a entrega do produto no seguinte nos locais indicados, conforme AF.

4.1.1-A PROMITENTE FORNECEDORA deverá anotar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita realizada, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2-Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MG
FLS Nº

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:
5.1-Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2-A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

5.3-Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4-O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5-Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1-Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3-Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2-No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1-No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3-Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
7.1-O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1-Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2-Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3-Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MG
FLS Nº

7.2-Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3-O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4-Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5-O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1-Por razão de interesse público;

7.5.2-A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3-Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:
8.1-Do Promitente Comprador:

8.1.1-Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2-Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

8.1.3-Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4-Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5-Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.2-Da Promitente Fornecedora:

8.2.1-Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.2-Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;

8.2.3-Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.2.4-Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.2.5-A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MG
FLS Nº

8.2.6-Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.2.7-Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1-Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2-Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.3-Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4-A aplicação das sanções previstas no caput de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5-É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1-Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, se for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MG
FLS Nº

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2-O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.2.1-O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
11.1-A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do Fiscal do contrato o Sr. **Ronaldo Antônio de Souza** que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.5-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MG
FLS Nº

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1-O contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

12.2-DA RECOMPOSIÇÃO DO EQULÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.2.1-Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.2.2-A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

12.2.3-O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.2.4-Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1-Integram esta Ata o edital do Processo Licitatório nº.128/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.021/2025 e a proposta da promitente fornecedora.

13.2-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3-As partes elegem o foro da Comarca deste município (Comarca de Bicas/MG.) como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maripá de Minas, 24 de dezembro de 2025.

Município de Maripá de Minas **Vagner Fonseca Costa-Prefeito** **Contratante**	**MD Copiadora Ltda. – EPP.** **CNPJ.: 44.556.350/0001-04.** **Empresa detentora da Ata.**

Testemunhas: _____ _____

CPF: **CPF:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 118/2025.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025.
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para eventual seleção de empresa para o fornecimento de equipamentos, suprimentos de informática e material permanente, para atender as necessidades da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia: 18/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 08h30min do dia: 18/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br. "Acesso Identificado"

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site: http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações (38) 99924-8659 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gv.br.

PREÂMBULO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasília, 450, bairro Cruzeiro, Uruana de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.609.942/0001-34, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002/2025, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO** ", que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 023/2024 "Regulamenta Pregão nas Formas Eletrônica e Presencial", Decreto Municipal nº. 333/2024 "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (MPE's)", Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Uruana de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 002/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras" constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.1.2- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2- DO OBJETO.

2.1- A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.2- Será concedido prioridade de contratação das MEIs, MEs e EPPs, no âmbito local, cujo valor final do lance seja até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido. (conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 333/2024). Assim, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual, que tenha apresentado a melhor proposta, dentro do percentual acima especificado, será declarada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

2.1.3- Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais- MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.4- Esta medida se firma na necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, para que os fluxos de negócios e a geração de renda se distribuam num contexto de mercado local e regional, na expectativa de que os incentivos à produção local ampliem a renda das famílias, propiciando um ciclo virtuoso de desenvolvimento local, gerando, por consequência, aumento de receitas públicas que poderão reverter na melhoria dos serviços públicos e em programas de ações sociais. Com esta medida, espera-se criar condições para um processo de desenvolvimento sustentável, tendo em vista que a mesma comunidade que produz e vende para o mercado local também poderá consumir insumos e outros produtos do mesmo mercado local. (FERNANDES, J.U., O Município Contratando com a Micro e Pequena Empresa. p.24.).

2.1.5- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na extensão territorial do Município **de Uruana de Minas/MG**. (artigo 14 § 1º inciso I, Decreto Municipal nº 333/2024).

2.1.6- Entende-se como empresa sediada regionalmente, **aquela que possua registro em uma das cidades que integram a extensão territorial da região Noroeste de Minas Gerais.** (artigo 14 § 1º inciso II, Decreto Municipal nº 333/2024).

2.1.7- Esta delimitação da expressão "local/regionalmente'' se fez necessária para cumprir o entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, *e* "CONSULTA Nº 887.734, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "*(.....) Com relação à definição da expressão "regionalmente", prevista no inciso II do citado art. 49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (....)*" *o Decreto federal nº 8538/2015, definiu também:*

I- Âmbito Local- Limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

II- Âmbito Regional- Limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

3- ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Secretaria Municipal de Administração.

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.

4.1- O edital encontra-se disponível na internet, nos site http://www.uruanademinas.mg.gov.br e www.bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 07h30min às 17h00min, e para maiores informações no telefone: (38) 3678-9090.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: http://www.uruanademinas.mg.gov.br e www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Eletrônico da Associação Mineira dos Municípios - AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@uruanademinas.mg.go.br ou www.bnc.org.br, informações no telefone (38) 99924-8659, em até 03 (três) dia útil antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07h30min às 17h00min.

4.1.3- As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site: http://www.uruanademinas.mg.gov.br link “Licitações”.

4.1.4- Em até 03 (três) dias útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07h30min às 17h00min, mediante petição a ser enviada no e:mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br, ou www.bnc.org.br.

4.1.5- A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.6- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que sejam pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a BNC Compras.

5.2- O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: www.bnc.org.br.

5.3- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.4- Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.5- Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.6- Não poderão participar desta licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
e) Estejam em processo de dissolução ou liquidação;
f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
h) Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6.1- É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.

5.6.2- A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

5.6.3- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.6.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

6.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c)- Abrir as propostas de preços;

d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h)- Declarar o vencedor;
i)- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j)- Elaborar a ata da sessão;
k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l)- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

7.1- As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6- Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

7.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO.

8.1- A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2- Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item e a marca.

8.2.1- Marca: (Caso a marca corresponda ao próprio nome da empresa licitante, esta deverá indicar **"PRÓPRIA"** no campo marca, de forma a garantir a não identificação, sob pena de desclassificação).

8.2.2- A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

8.2.3- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8- A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.8.1- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.9- A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

8.10- As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

8.11- O licitante classificado, detentor da proposta de menor desconto/valor, deverá encaminhar a Pregoeira, por e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br ou via sistema, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

8.11.1- A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.11.1.1- Descrição completa do objeto/serviço ofertado, conforme especificações constantes dos Anexos I.

8.12- Preço total, expressos em numeral;

8.12.1- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

8.13- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.13.2- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.13.3- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Uruana de Minas.

8.13.4- A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.14- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.15- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.16- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.17- O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.18- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

8.19- **Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".**

9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

9.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.1- Deverá ser observado o preço de referência para os itens, constantes do Termo de **Referência, Anexo I**, extraídos de pesquisas de preços de mercado.

9.2- Será desclassificada a proposta comercial que:
a)- A proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.
a1)- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.
b)- Não conter preços;
c)- Não se refira à integralidade do objeto;
d)- Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.1- Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

9.2.2- Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.3- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

9.3.1- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor

do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

9.3.2- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.3.3- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.

10.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

10.2- Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *Site* www.bnc.org.br, opção "Acessar Sistema".

10.3- Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.4- A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

10.5- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.6- O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

10.7- O licitante poderá clicar no ícone “Operações em lotes do processo”, e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

10.8 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

10.9- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.11- O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

10.12- As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.

10.13- Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

10.14- A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.15- O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;

10.16- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

10.16.1- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

10.16.2- Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

10.16.3- Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira, sob pena de desclassificação:
a) Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.

10.16.4- Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail licitacoes@uruanademinas.mg.go.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE,** por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9- O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.10- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11- O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.1- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16- Havendo eventual empate propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.17- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.2.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.2.2- **A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail ou sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

12.2.3- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.2.4- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5- Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.2.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.7- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.2.8- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.2.9- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2.10- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

13.1- Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

13.1.1- A documentação de HABILITAÇÃO SOMENTE será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG);
https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/.
II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3- Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas, a critério da Pregoeira para que a empresa vencedora os anexe no sistema eletrônico, contado da solicitação do Agente de Contratação, no campo "Documentos Complementares"**.

13.1.4- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante impedido de continuar por não atender as condições mínimas de participação. Na inexistência de impedimento, a Pregoeira analisará os seguintes documentos apresentados pelos Licitantes vencedores nos itens/lotes.

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a)- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d)- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e)- Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente).

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b)- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c)- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF – FGTS**);

d)- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f)- Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.

g)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a)- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b)- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

V. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

a)- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação; Anexo **III**

b)- Declaração ME/EPP; Anexo **IV**

c)- Declaração emprega menor; Anexo **V**

d)- Declaração de inexistência de fato impeditivo; Anexo **VI**

13.1.5- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

13.1.6- A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

13.1.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.1.8- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.1.9- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.1.10- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21, assim previsto:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.1.10.1- A possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, visto que não altere ou modifique o documento anteriormente encaminhado.

JUSTIFICATIVA:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.

13.1.11- Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

13.1.12- No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

13.2- A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

14- RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

14.1-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

14.1.2- Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 17h00.

14.2- Recebida à intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.3- Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.6- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15- DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA.

15.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1- Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios Mineiro (AMM).

19- DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo- I-Termo de Referência;
Anexo- II- Modelo de Carta Proposta;
Anexo- III- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;
Anexo- IV- Declaração ME/EPP;
Anexo- V- Declaração Emprega Menor;
Anexo- VI- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo- VII- Minuta da Ata;
Anexo- VIII- Minuta do Contrato.

19.2- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.3- Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

19.4- Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Uruana de Minas/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.5- A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

19.6- As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A

falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.7.1- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20- DO FORO.

20.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Uruana de Minas, 01 de dezembro de 2025.

IGOR FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I- TERMO REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025.
PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 026/2025.

1-DO OBJETO.

1.1- A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1- A aquisição dos equipamentos, tem por finalidade, atender as demandas da Administração Municipal para não prejudicar o funcionamento das suas atividades.

2.1.1- A aquisição dos produtos trará benefícios diretos e indiretos a população, e nos darão condições de darmos continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços da administração pública municipal em geral, serviços de atendimento a população e em serviços internos.

2.2- Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. A descrição e a quantidade estimada de cada tipo de produto (previsão de fornecimento para um período de 12 (doze) meses encontram-se a seguir relacionadas:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA E BATERIAS

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	50	Unidade	**SSD – 240 GB (UNIDADE DE ARMAZENAMENTO)** - Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade de 240 GB, formato 2,5 polegadas, interface SATA III (6 Gb/s), compatível com versões anteriores SATA II (3 Gb/s). Deve possuir tecnologia 3D NAND tipo TLC, velocidade mínima de leitura de 500 MB/s e gravação de 450 MB/s, resistência a choques e vibrações, expectativa de vida útil mínima de 1 milhão de horas (MTBF). Inclui garantia mínima de 36 meses e compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux.	180,31	9.015,50
02	50	Unidade	**SSD – 1 TB (UNIDADE DE ARMAZENAMENTO)** - Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade nominal de 1 TB, formato 2,5 polegadas, interface SATA III (6 Gb/s), compatível com versões anteriores SATA II (3 Gb/s). Deve possuir tecnologia 3D NAND tipo TLC, velocidade mínima de leitura de 500 MB/s e gravação de 450 MB/s, resistência a choques e vibrações, expectativa de vida útil mínima de 1 milhão de horas (MTBF). Deve incluir garantia mínima de 36 meses e compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux.	496,23	24.811,50
03	50	Unidade	**CABO ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45 -** Cabo adaptador de rede USB 3.0 para conector RJ45, compatível com padrões de rede 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet). Deve possuir conector USB tipo A 3.0 macho e conector RJ45 fêmea, estrutura resistente e plug and	51,88	2.594,00

			play. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS.		
04	**10**	**Unidade**	**CABO DE AUDIO P2 ESTÉREO PARA XLR FÊMEA -** Cabo de áudio para conexão de microfone de mão a câmera DSLR ou filmadora, com conector P2 estéreo (3,5 mm TRS) em ângulo de 90° em uma extremidade e conector XLR fêmea na outra. Comprimento mínimo de 1,5 m, condutor em cobre estanhado, blindagem dupla, espessura aproximada de 4 mm, e isolação em PVC flexível.	**91,16**	**911,60**
05	**20**	**Unidade**	**CABO DE FORÇA MD9 -** Cabo de força tripolar padrão NBR 14136, para conexão entre fonte de computador e rede elétrica. Deve possuir 3 pinos, bitola mínima de 3 x 0,75 mm², comprimento mínimo de 1,5 m, tensão de 127/220 V, selo de conformidade do Inmetro e plugue conforme padrão brasileiro.	**42,75**	**855,00**
06	**20**	**Unidade**	**CABO DE FORÇA TRIPOLAR GENÉRICO -** Cabo de força tripolar padrão brasileiro NBR 14136, 3 pinos, bitola mínima de 3 x 0,75 mm², comprimento mínimo de 1,5 m, revestimento em PVC resistente e selo de aprovação do Inmetro.	**14,18**	**283,60**
07	**10**	**Unidade**	**CABO DE REDE CAT5E -** Cabo de rede tipo par trançado, categoria 5e (Cat5e), padrão CMX, 4 pares, 24 AWG, isolamento em polietileno, capa externa em PVC, fornecido em caixa com 305 metros. Deve atender às normas TIA/EIA-568 e possuir certificação do Inmetro.	**445,31**	**4.453,10**
08	**30**	**Unidade**	**CABO HDMI 2.1 -** Cabo HDMI versão 2.1, comprimento mínimo de 1,5 metro, compatível com resoluções até 8K e largura de banda de até 48 Gbps. Deve possuir conectores macho/macho	**49,34**	**1.480,20**

			banhados a ouro, blindagem tripla e revestimento em PVC flexível de alta durabilidade.		
09	**30**	**Unidade**	**CABO VGA PARA MONITOR 1,5mt -** Cabo VGA com conectores macho/macho, comprimento mínimo de 1,5 metro, com núcleo de ferrite (filtro anti-interferência) nas extremidades. Compatível com monitores, projetores e placas de vídeo padrão VGA (DE-15). Blindagem contra ruídos e interferências eletromagnéticas.	**48,43**	**1.452,90**
10	**50**	**Unidade**	**CARTÃO DE MEMORIA SD 128 GB -** Cartão de memória tipo SD com capacidade mínima de 128 GB, velocidade de leitura mínima de 200 MB/s, classe 10 ou superior, compatível com câmeras, filmadoras e computadores. Deve possuir certificação CE e RoHS.	**259,01**	**12.950,50**
11	**05**	**Par**	**MICROFONE DE LAPELA SEM FIO -** Conjunto composto por 2 (dois) microfones de lapela sem fio, com 1 (um) transmissor e 1 (um) receptor compatível com dispositivos móveis padrão iOS (iPhone e iPad). Deve possuir sistema de redução de ruído, captação estéreo, alcance mínimo de 15 m em ambiente livre de interferências, bateria recarregável com autonomia mínima de 5 horas e cabo de recarga incluso. Indicado para gravações, entrevistas e transmissões de áudio e vídeo.	**104,12**	**520,60**
12	**50**	**Unidade**	**BATERIA DE LÍTIO CR2032 3V -** Bateria de lítio modelo CR2032, tensão nominal de 3 V, compatível com placas-mãe e dispositivos eletrônicos similares. Deve ser nova, original de fábrica, com certificação e aprovação conforme normas do Inmetro. Embalagem individual ou em cartela de proteção.	**10,95**	**547,50**

13	**05**	**Unidade**	**BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO PARA CÂMERAS DIGITAIS -** Bateria recarregável de íons de lítio, com capacidade nominal mínima de 1.040 mAh, tensão nominal de 7,2 V (corrente contínua), destinada a câmeras digitais compatíveis com modelo LP-E17 ou equivalente. Deve ser nova, original de fábrica, com proteção contra sobrecarga e superaquecimento, e compatível com equipamentos fotográficos de mesma especificação técnica. Temperatura de operação: 0 a 40 °C. Dimensões aproximadas: 33 mm (largura) x 14 mm (espessura) x 49 mm (altura). Peso aproximado: 45 g.	**266,58**	**1.332,90**
14	**10**	**Unidade**	**BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO 36 V / 15 Ah -** Bateria recarregável de íons de lítio (Li-ion), com capacidade nominal mínima de 36 V e 15 Ah, e autonomia mínima de 30 km por carga completa. Deve possuir sistema de gerenciamento eletrônico (BMS) com proteção contra sobrecarga, descarga excessiva, curto-circuito e superaquecimento. Vida útil mínima de 800 ciclos completos de carga e descarga. Tempo máximo de recarga: 6 horas. Invólucro em alumínio ou ABS de alta resistência, com grau de proteção mínimo IPX4, trava antifurto e indicador de nível de carga em LED. Deve atender às certificações de segurança CE, RoHS e UN38.3.	**1.459,67**	**14.596,70**
15	**02**	**Unidade**	**CABO UTP CAT6 (305 METROS) -** Cabo de rede UTP categoria 6, condutores de cobre nu sólidos, 4 pares trançados, isolados em polietileno termoplástico e capa externa em PVC não propagante à chama. Compatível com conectores RJ-45 macho Cat.6,	**742,00**	**1.484,00**

			indicado para tráfego de voz, dados e imagens em sistema de cabeamento estruturado. **Cabo fornecido em caixa com 305 metros.** Produto homologado pela Anatel.		
16	**10**	**Unidade**	**ESTABILIZADOR DE TENSÃO 300 VA (110V) -** Estabilizador de tensão monofásico com potência nominal mínima de 300 VA, tensão de entrada e saída 110 V, frequência de 60 Hz, tempo de resposta igual ou inferior a 6 semiciclos. Deve possuir proteção contra sobretensão, subtensão, sobreaquecimento e sobrecarga, com sistema de autoteste, luz indicadora de funcionamento e chave liga/desliga embutida. Conectores de saída no padrão tripolar (NBR 14136). Certificado conforme normas técnicas da ABNT e NBR 14373, com selo de conformidade do INMETRO.	**157,63**	**1.576,30**
17	**10**	**Unidade**	**ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1 KVA (BIVOLT) -** Estabilizador eletrônico de tensão, potência nominal mínima de 1 KVA, entrada bivolt automática (115/220 V) e saída 115 V. Faixa de tensão de entrada: 90 V a 143 V. Deve possuir mínimo de 6 tomadas de saída tripolares (NBR 14136), proteção contra variações de tensão, sobreaquecimento e sobrecarga, e certificação INMETRO conforme NBR 14373. Peso aproximado: 1,9 kg. Gabinete em material termoplástico de alta resistência, ventilação adequada e sinalização luminosa de funcionamento.	**302,17**	**3.021,70**
18	**10**	**Unidade**	**ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1.500 VA (BIVOLT AUTOMÁTICO)** - Estabilizador eletrônico de tensão bivolt automático (entrada 115/220 V, saída 115 V), potência nominal	**542,95**	**5.429,50**

			mínima de 1.500 VA, com mínimo de 5 tomadas tripolares (NBR 14136). Deve possuir proteções contra sobretensão, subtensão, sobreaquecimento e sobrecarga, além de fusível de proteção e luz indicadora de funcionamento. Produto certificado pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 14373. Gabinete termoplástico ventilado, resistente a impactos, de uso contínuo para proteção de equipamentos eletrônicos.		
19	**20**	**Unidade**	**ESTABILIZADOR PORTÁTIL (GIMBAL PARA SMARTPHONE) -** Estabilizador eletrônico de imagem tipo Gimbal, com 3 eixos de estabilização (pan, tilt e roll), compatível com smartphones Android e iPhone. Deve possuir design magnético dobrável, tripé destacável, e bateria recarregável de íon-lítio com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo. Conectividade via Bluetooth, controle por aplicativo, com funções automáticas de rastreamento facial, rotação panorâmica e modo "follow". Indicado para produção de vídeos institucionais, transmissões ao vivo e gravações para redes sociais. Acompanha cabo de carregamento USB e manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	**835,67**	**16.713,40**
20	**20**	**Unidade**	**CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR -** Caixa de som estéreo para computador, potência mínima de 5 W RMS, alimentação via porta USB, com controle de volume lateral e entrada auxiliar para fone de ouvido (P2 3,5 mm).	**142,62**	**2.853,60**
21	**10**	**Unidade**	**COMPUTADOR COMPLETO (DESKTOP) COM MONITOR LED**	**2.786,35**	**27.863,50**

			21,5” - Computador de mesa completo, novo e original de fábrica, com monitor LED de 21,5 polegadas (ou superior) e as seguintes características mínimas: • Processador: tipo Intel Core i5 ou equivalente, frequência mínima de 3,9 GHz e cache L3 mínimo de 6 MB; • Memória RAM: 8 GB DDR4 (expansível); • Armazenamento: unidade de HD TIPO SSD com capacidade mínima de 480GB ou superior; • Placa de vídeo: integrada; • Áudio: integrado, alta definição (HD Audio); • Rede: integrada 10/100/10000 Mbps; • Conectividade sem fio: placa wireless integrada; • Sistema operacional: Windows 11 em português, licenciado e pré-instalado; • Periféricos inclusos: monitor LED 21,5”, teclado padrão ABNT II, mouse óptico tipo scroll e caixa de som estéreo; • Estabilizador: bivolt automático incluso; • Alimentação elétrica: 110–220 V (bivolt). Garantia mínima do produto de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva do produto.		
22	**05**	**Unidade**	**COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7 COM MONITOR LED FULL HD DE 24” -** Computador de mesa completo, novo e original de fábrica, com monitor LED Full HD de 24 polegadas, teclado padrão ABNT II, mouse óptico tipo scroll e estabilizador bivolt automático	**3.539,71**	**17.698,55**

			incluso. Deve possuir as seguintes características mínimas: • Processador: tipo Intel Core i7 ou equivalente, frequência mínima de 2,2 GHz e cache L3 mínimo de 8 MB; • Memória RAM: 8 GB DDR4 (expansível); • Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 240 GB; • Placa de vídeo: integrada; • Placa de som: integrada, alta definição (HD Áudio); • Placa de rede: integrada 10/100/1000 Mbps; • Conectividade sem fio: placa wireless integrada; • Unidade óptica: DVD-RW (leitura e gravação de CD e DVD); • Sistema operacional: Windows 11 em português, licenciado e pré-instalado; • Alimentação elétrica: bivolt automático (110–220 V). Deve acompanhar estabilizador de energia bivolt, compatível com a potência do equipamento. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, cobrindo peças, mão de obra e deslocamento, sem ônus para a Administração.		
23	**1.000**	**Unidade**	**CONECTOR MACHO RJ-45 CAT5E -** Conector macho RJ-45 categoria 5e, adequado para cabos sólidos e flexíveis, utilizado em cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens. Deve atender aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2. Corpo confeccionado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, vias de contato em bronze fosforoso com camada de níquel (mínimo 2,54	**0,77**	**770,00**

			µm) e ouro (mínimo 1,27 µm). Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B.		
24	**1.000**	**Unidade**	**CONECTOR MACHO RJ-45 CAT 6 -** Conector macho RJ-45 categoria 6, para conectorização de condutores sólidos, confeccionado em material termoplástico de alta resistência e não propagante à chama. Deve atender à norma FCC 68.5 (EMI – interferência eletromagnética). Conector com três partes para facilitar montagem e melhorar o desempenho elétrico. Dimensões aproximadas: altura 8,0 mm, largura 11,7 mm e profundidade 21,5 mm.	**0,74**	**740,00**
25	**30**	**Pacote**	**CONECTOR MACHO RJ-45 CAT5E -** Conector RJ-45 categoria 5e, padrão macho, compatível com cabos UTP sólidos e flexíveis, corpo em termoplástico não propagante à chama e contatos metálicos em bronze fosforoso com banho de níquel e ouro. Compatível com padrões de montagem T568A e T568B. **Fornecimento em embalagem com 100 (cem) unidades.**	**36,06**	**1.081,80**
26	**1.000**	**Unidade**	**CONECTOR FÊMEA RJ-45 CAT5E (KEYSTONE JACK) -** Conector fêmea RJ-45 categoria 5e (keystone jack), para uso em cabeamento estruturado de voz, dados e imagem, compatível com os padrões de montagem T568A e T568B. Construção em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, contatos em bronze fosforoso com banho de níquel e ouro, compatível com cabos sólidos ou flexíveis categoria 5e. Destinado à instalação em espelhos de parede, caixas de tomada ou patch panels, conforme norma ANSI/TIA/EIA-568B.2. Produto	**8,13**	**8.130,00**

			novo, original de fábrica e homologado pela Anatel.		
27	**20**	**Unidade**	**CONECTOR FÊMEA RJ-45 CAT6 (KEYSTONE JACK) -** Conector fêmea RJ-45 categoria 6 (keystone jack), para uso em cabeamento estruturado de alta performance, compatível com os padrões T568A e T568B. Construído em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, com contatos metálicos em bronze fosforoso banhados a níquel e ouro, e sistema de conexão tipo IDC. Adequado para cabos sólidos ou flexíveis categoria 6, com desempenho elétrico conforme norma ANSI/TIA/EIA-568B.2-1 e proteção contra interferências eletromagnéticas (EMI). Destinado à instalação em patch panels, espelhos de parede ou caixas de telecomunicação. Produto novo, original de fábrica e homologado pela Anatel.	**28,32**	**566,40**
28	**02**	**Unidade**	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) -** Projetor multimídia digital, tecnologia de projeção 3LCD, resolução mínima WXGA (1280x800), brilho mínimo de 3.500 lúmens ANSI e contraste mínimo de 15.000:1. Deve possuir conectividade HDMI, USB, VGA e áudio, foco manual, correção trapezoidal (keystone), lâmpada de alta durabilidade (mínimo 5.000 horas em modo normal), e controle remoto incluso. Compatível com computadores, notebooks e dispositivos multimídia. Alimentação bivolt automática (127/220 V). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	**3.555,61**	**7.111,22**
29	**05**	**Unidade**	**MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3 8 GB 1600 MHz -** Módulo de memória RAM DDR3 com capacidade nominal de 8 GB,	**128,93**	**644,65**

			frequência mínima de 1600 MHz (PC3-12800), latência CAS CL11 (11-11-11-28), voltagem de operação 1,5 V. Temperatura de operação entre 0 °C e 85 °C e temperatura de armazenamento entre -55 °C e 100 °C. Sem dissipador de calor e sem iluminação. Compatível com placas-mãe padrão DDR3. Produto novo, certificado CE, FCC e RoHS, livre de chumbo e substâncias tóxicas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
30	**05**	**Unidade**	**COMPUTADOR DESKTOP ULTRACOMPACTO** - Computador desktop ultracompacto, novo e original de fábrica, com as seguintes especificações mínimas: • **Processador: desempenho mínimo equivalente a Intel Core i7 (ou superior) de 12ª geração, ou processador equivalente em desempenho.** • Placa gráfica: integrada, padrão Intel UHD Graphics 770 ou equivalente; • Chipset: compatível com padrão Intel B660 ou superior; • Memória RAM: 8 GB DDR4 tipo SO-DIMM, frequência mínima de 3200 MHz, expansível; • Armazenamento: unidade de estado sólido (SSD) M.2 classes 35, capacidade mínima de 240 GB; • Slot de expansão: mínimo de 1 (um) slot M.2 2230 e 1 (um) slot M.2 2230/2280, além de 1 (um) slot SATA disponível; • Rede: interface Ethernet integrada RJ-45 10/100/1000 Mbps;	**8.276,70**	**41.383,50**

			• Portas USB: no mínimo 2 portas USB 3.2 tipo A (1ª geração) frontais e 2 portas USB 3.2 tipo A (1ª geração) traseiras; mais 2 portas USB 2.0 tipo A; • Portas de vídeo: mínimo de 1 DisplayPort 1.4a e 1 HDMI 1.4b na parte traseira; suporte adicional para HDMI 2.0b ou DisplayPort 1.4a frontal ou lateral; • Porta de áudio: 1 (uma) entrada/saída de áudio frontal combinada (P2); • Vídeo suportado: múltiplos monitores simultâneos (mínimo 2 saídas); • Acessórios inclusos: teclado multimídia ABNT II e mouse óptico com fio, ambos na cor preta; • Gabinete: tipo ultracompacto, com sistema de refrigeração silencioso e suporte para montagem VESA; • Alimentação: bivolt automática (110/220 V). Sistema operacional: compatível com Windows 11 em português, licenciado e pré-instalado. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, mão de obra e deslocamento técnico (assistência on-site).		
31	**02**	**Unidade**	**DOCK STATION PARA HD SATA 2.5" / 3.5" -** Dock station para conexão e leitura de unidades de armazenamento tipo HD ou SSD com interface SATA, compatível com tamanhos de 2,5" e 3,5". Interface de comunicação USB 3.0, com taxa de transferência mínima de 480 Mbps (compatível com versões anteriores USB 2.0 e 1.1). Deve permitir leitura e gravação	**235,54**	**471,08**

			direta de dados em discos rígidos e unidades de estado sólido, sem necessidade de instalação de drivers adicionais (*plug and play*). Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Alimentação por fonte externa bivolt (110/220 V) ou via USB, conforme modelo. **Produto certificado pelo Inmetro** e com **garantia mínima de 12 meses**.		
32	**20**	**Unidade**	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 400 W (80 PLUS BRONZE) -** Fonte de alimentação padrão ATX com potência real mínima de 400 W, entrada bivolt automática (100–240 V AC, 47/63 Hz). Possuir PFC ativo, certificação mínima 80 Plus Bronze, e ventoinha de 120 mm com baixo nível de ruído. Linha única de 12 V, proteções OVP, OPP, OCP e SCP. Conectores mínimos: ATX 24 pinos (1), EPS 8 pinos (1), PCI-E 6 + 2 pinos (2), SATA (7), Molex 4 pinos (2). Cabo de alimentação com certificação INMETRO. Produto novo, compatível com padrão ATX 12 V v2.3 ou superior.	**254,70**	**5.094,00**
33	**30**	**Unidade**	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 300 W REAIS (BIVOLT) -** Fonte de alimentação ATX com potência real mínima de 300 W, entrada bivolt manual (115/230 V) com chave seletora, faixa de frequência 50–60 Hz. Compatível com padrão ATX 12 V ver. 2.3. Deve possuir proteções OPP, OVP, UVP e SCP. Conectores mínimos: ATX 20+4 pinos (1), CPU 4+4 pinos (1), SATA (2), Molex (2), HDD (3). Ventoinha de 12 cm com sistema de resfriamento silencioso. Produto novo e certificado pelo INMETRO.	**225,60**	**6.768,00**

34	**20**	**Unidade**	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500 W (12 V) -** Fonte de alimentação padrão ATX, com potência real mínima de 500 W, entrada bivolt (115 – 230 V) com chave seletora manual e faixa de frequência de 50 – 60 Hz. Saída única de 12 V, compatível com o padrão ATX 12 V ver. 2.3 ou superior. Deve possuir proteções elétricas contra curto-circuito (SCP), sobrecarga (OPP), subtensão (UVP) e sobretensão (OVP). Equipada com ventoinha de 12 cm de baixo ruído e gabinete metálico ventilado. Deve acompanhar cabo de força tripolar com selo do INMETRO, atendendo às normas ABNT NBR IEC 60950-1 e NBR 14136. Produto novo, original de fábrica e compatível com gabinetes e placas-mãe padrão ATX.	**339,02**	**6.780,40**
35	**10**	**Unidade**	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 600 W (80 PLUS – PFC ATIVO) -** Fonte ATX com potência real mínima de 600 W, entrada bivolt automática (110–240 V) e faixa de frequência de 50–60 Hz. Certificação mínima 80 Plus Standard ou superior, PFC ativo, resfriamento por cooler silencioso de 12 cm. Deve possuir proteções OCP, OVP, OPP, OTP, SCP e UVP. Conectores mínimos: ATX 24 pinos (1), EPS 8 pinos (1), PCI-E 6+2 pinos (2), SATA (5), Molex (2), FDD (1). Produto novo e certificado pelo INMETRO.	**595,76**	**5.957,60**
36	**02**	**Unidade**	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDOR EM RACK (450 W – 80 PLUS BRONZE) -** Fonte de alimentação profissional para servidor em rack Dell ou equivalente, potência nominal mínima de 450 W, entrada bivolt automática (100–240 V AC). Certificação mínima 80 Plus	**552,84**	**1.105,68**

			Bronze, eficiência energética superior a 85%, PFC ativo e sistema de resfriamento redundante (silent fan ou blower). Cabo de alimentação compatível com padrão IEC C13/C14 para rack. Proteções OCP, OVP, SCP e OTP, conforme normas ABNT NBR IEC 60950-1.		
37	**30**	**Unidade**	**MEMÓRIA RAM DDR3 4 GB 1333 MHz (DESKTOP) -** Módulo de memória DDR3 SDRAM, formato DIMM, com 240 pinos, capacidade mínima de 4 GB e frequência de operação 1333 MHz. Taxa de transferência mínima de 10.600 MB/s (PC3-10600). Interface 64 bits, dual channel, compatível com placas-mãe para desktop padrão DDR3. Produto plug and play, com baixa latência e alta estabilidade de transmissão de dados.	**127,31**	**3.819,30**
38		**Unidade**	**MEMÓRIA RAM DDR3 8 GB 1600 MHz (DESKTOP) -** Módulo de memória DDR3 SDRAM, formato DIMM, com 240 pinos, capacidade mínima de 8 GB, e frequência de operação 1600 MHz. Interface 64 bits, dual channel, compatível com sistemas desktop AMD e Intel que utilizem tecnologia DDR3. Taxa de transferência mínima: 12.800 MB/s (PC3-12800). Produto de baixo consumo energético, estável e de alta durabilidade.	**132,57**	**2.651,40**
39	**30**	**Unidade**	**MEMÓRIA RAM DDR3 8 GB (KIT PLACA-MÃE H61)** - Módulo de memória DDR3 SDRAM compatível com placas-mãe H61 ou similares, com 240 pinos, formato DIMM, frequência mínima de 1600 MHz, e capacidade mínima de 8 GB. Suporte a dual channel e compatibilidade com processadores Intel Core 2ª e 3ª geração. Baixa latência (CL11 ou	**168,73**	**5.061,90**

			inferior), voltagem 1,5 V, dissipação de calor passiva e alta estabilidade.		
40	**05**	**Unidade**	**MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB 2400 MHz (DESKTOP) -** Módulo de memória DDR4 SDRAM, formato DIMM, com 288 pinos, capacidade mínima de 8 GB, frequência de operação 2133 a 2400 MHz, voltagem 1,2 V, e compatibilidade com plataformas Intel® ou AMD. Suporte a dual ou quad channel, dissipador térmico de alumínio, perfil de desempenho compatível com XMP 2.0. Latência típica: CL14 a CL16. Produto plug and play, com certificação RoHS e compatível com normas internacionais de desempenho e segurança.	**169,26**	**846,30**
41	**05**	**Unidade**	**MICROFONE CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL DE LAPELA (P2 / 4m) -** Microfone de lapela do tipo condensador de eletreto, omnidirecional, com conector estéreo P2 (3,5 mm / 1/8") de 4 polos, compatível com smartphones, câmeras DSLR, filmadoras, gravadores e computadores. Comprimento do cabo: mínimo 4 metros. Especificações técnicas: • Faixa de frequência: 65 Hz – 18 kHz; • Sensibilidade: –30 dB ± 3 dB (1V/Pa, 1 kHz); • Relação sinal/ruído: ≥74 dB SPL; • Impedância de saída: ≤1.000 ohms; • Alimentação: bateria LR44 ou equivalente (inclusa). Ideal para entrevistas, gravações, podcasts e vídeos. Produto novo, com plugue banhado a ouro, antirruído, e certificação INMETRO, conforme	**398,67**	**1.993,35**

			ABNT NBR IEC 60065 (equipamentos de áudio).		
42	**20**	**Unidade**	**MONITOR LED 21,5" (FULL HD) -** Monitor LED de 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD (1920x1080), formato widescreen 16:9, tempo de resposta 5 ms e taxa de atualização mínima de 60 Hz. Brilho mínimo: 250 cd/m²; contraste mínimo: 1.000:1; Conexões: HDMI e VGA (ou equivalentes). Base ajustável, estrutura em plástico ABS de alta resistência e compatível com suporte VESA 75x75 mm. Alimentação bivolt automática (110/220 V). Produto certificado INMETRO.	**628,33**	**12.566,60**
43	**30**	**Unidade**	**MONITOR LED 27" FULL HD (75 Hz / 5 ms) -** Monitor LED de 27 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), tempo de resposta 5 ms, taxa de atualização mínima de 75 Hz, brilho 250 cd/m², contraste 1.000:1. Conectividade mínima: HDMI e VGA, suporte a áudio via HDMI, compatível com padrão VESA 100x100 mm. Fonte bivolt automática, estrutura ergonômica e base ajustável. Produto novo, certificado pelo INMETRO.	**792,30**	**23.769,00**
44	**50**	**Unidade**	**MOUSE ÓPTICO COM SCROLL (USB / 3 BOTÕES) -** Mouse óptico com 3 botões e scroll, interface USB 2.0 ou superior, resolução mínima 700 DPI, design ergonômico, ambidestro, compatível com Windows, Linux e macOS. Plug and play, sem necessidade de driver. Produto certificado pelo INMETRO.	**29,39**	**1.469,50**
45	**50**	**Unidade**	**MOUSE ÓPTICO SEM FIO (WIRELESS) -** Mouse óptico wireless 2.4 GHz, com receptor USB nano, 3 botões e scroll. Alimentação por 1 pilha AA	**92,99**	**4.649,50**

			alcalina, autonomia mínima de 6 meses, compatível com notebooks e desktops. Plug and play, alcance mínimo 10 metros, compatível com todas as versões do Windows e Linux. Produto certificado pelo INMETRO.		
46	**10**	**Unidade**	**MOUSEPAD COM APOIO ERGONÔMICO PARA PULSO -** Mousepad ergonômico com apoio de pulso em espuma de gel macia, revestido em semi-lycra ou neoprene. Superfície lisa e antiderrapante, ideal para mouses ópticos e laser. Reduz fadiga e previne lesões por esforço repetitivo. Dimensões aproximadas: 23 x 20 cm, espessura 5 mm. Produto resistente à abrasão e fácil limpeza.	**39,23**	**392,30**
47	**10**	**Unidade**	**NOBREAK 600 VA (BIVOLT AUTOMÁTICO) -** Nobreak com potência mínima de 600 VA, entrada bivolt automática (115/127/220 V) e saída 115 V. Possuir estabilizador interno com 4 estágios, 8 tomadas (mínimo 4 traseiras), forma de onda senoidal por aproximação (PWM), filtro de linha, DC start, recarregador automático e função Battery Saver. Tecnologia True RMS, microprocessador RISC/Flash e autodiagnóstico de bateria. Tempo de autonomia mínimo: 15 minutos (1 micro + monitor). Produto certificado pelo INMETRO.	**491,03**	**4.910,30**
48	**03**	**Unidade**	**NOBREAK 1200 VA (BIVOLT AUTOMÁTICO) -** Nobreak com potência mínima de 1200 VA, entrada bivolt automática (115/127/220 V) e saída 115 V. Mínimo de 8 tomadas (6 traseiras + 2 extensões). Proteção contra sobretensão, subtensão, sobrecarga e curto-circuito.	**882,96**	**2.648,88**

			Sistema de recarga automática, tempo de comutação inferior a 10 ms, e filtro de linha integrado. Produto certificado pelo INMETRO.		
49	**03**	**Unidade**	**NOTEBOOK (PROCESSADOR INTEL CORE I5 / 11ª GERAÇÃO / SSD 256 GB) -** Notebook com processador Intel Core i5 de 11ª geração (ou superior), 4 núcleos, cache mínimo de 8 MB, frequência máxima de 4.2 GHz. Memória 8 GB DDR4 (2 x 4 GB), expansível até 16 GB, armazenamento SSD NVMe M.2 256 GB. Tela 15,6" Full HD (1920x1080), tipo WVA, antirreflexo. Placa gráfica Intel Iris Xe (ou equivalente integrada). Sistema operacional Windows 11 Home em português. Conectividade: 2 USB 3.2 / 1 USB 2.0 / HDMI 1.4 / P2 / leitor de cartão SD / Wi-Fi / Bluetooth. Câmera HD 720p, microfone embutido, alto-falantes estéreo (4 W). Teclado ABNT II, leitor biométrico opcional, acabamento na cor preta. Fonte bivolt automática (110/220 V). Produto certificado INMETRO.	**4.066,33**	**12.198,99**
50	**04**	**Unidade**	**NOTEBOOK INTEL CORE I5, 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (SSD 500 GB / 8 GB RAM) -** Notebook com processador Intel Core i5 de 8ª geração ou superior, com mínimo de 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base 2,4 GHz ou superior, e cache mínimo de 6 MB. Memória RAM mínima de 8 GB DDR4 (expansível), armazenamento SSD de no mínimo 500 GB, e controladora de vídeo integrada Intel UHD Graphics (ou equivalente). Tela LED de 15,6 polegadas, antirreflexo, resolução mínima	**5.126,79**	**20.507,16**

			1366 x 768. Interfaces mínimas: 2 portas USB 3.0, 1 porta USB 2.0, 1 HDMI, 1 saída de áudio combo (P2) e leitor de cartão SD. Conectividade: Wi-Fi 802.11 b/g/n e Bluetooth 4.0 ou superior. Teclado ABNT II (em português), touchpad multitouch, webcam integrada HD 720p e microfone embutido. Bateria de íons de lítio com autonomia mínima de 6 horas. Fonte de alimentação bivolt automática (110/220 V). Acompanha manual em português, cabos originais e embalagem de proteção adequada. Produto novo, original de fábrica, com certificação INMETRO.		
51	**50**	**Unidade**	**NOTEBOOK INTEL CORE I7 OU SUPERIOR (HD 500 GB / 8 GB RAM) -** Microcomputador portátil (notebook) com processador Intel Core i7 ou superior, mínimo 4 núcleos e 4 threads, frequência base ≥ 2,5 GHz, e cache mínimo de 6 MB. Memória RAM mínima de 8 GB DDR3 (1333 MHz ou superior), armazenamento interno HDD de no mínimo 500 GB, padrão SATA 5400 rpm ou superior. Placa de vídeo dedicada ou integrada, compatível com DirectX 11 ou superior, barramento PCIe, largura mínima de 128 bits, memória mínima de 2 GB. Tela LED de no mínimo 15,0 polegadas, antirreflexo, resolução mínima 1366 x 768. Possuir gravador de CD/DVD, teclado iluminado ABNT II (em português), controladora de rede Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, porta VGA ou HDMI, USB, saída de áudio, leitor de cartão SD e	**5.876,03**	**293.801,50**

			porta Ethernet RJ-45. Bateria de íon-lítio de 9 células, autonomia mínima de 5 horas. Fonte bivolt automática (110/220 V), com drivers e manuais inclusos. Sistema operacional não incluso. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses e certificação INMETRO.		
52	**02**	**Kit**	**PENTE ORGANIZADOR DE CABOS DE REDE (KIT 10 UNIDADES) -** Conjunto de pentes organizadores para cabos de rede, confeccionados em polímero ABS rígido ou nylon de engenharia, resistentes a impactos e à abrasão. Cada pente comporta até 5 cabos de rede CAT5e, CAT6 ou CAT6A. Cor: preta ou cinza. Acompanha 10 unidades por conjunto (kit), para organização de patch cords e cabeamento estruturado em racks e dutos. Produto conforme ABNT NBR 14565 (sistemas de cabeamento de telecomunicações).	**53,49**	**106,98**
53	**20**	**Unidade**	**PLACA DE VÍDEO 2 GB GDDR5 (EQUIVALENTE À GTX 750 Ti) -** Placa de vídeo de desempenho intermediário, compatível com barramento PCI Express 3.0 x16, formato full size. Memória mínima de 2 GB GDDR5, interface de 128 bits, frequência base mínima 1.000 MHz, suporte a DirectX 12 / OpenGL 4.5 e tecnologia CUDA, PhysX ou equivalente. Resolução máxima 4096x2160 (4K) via HDMI, saídas de vídeo DVI, HDMI e DisplayPort (ou equivalentes). Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, consumo máximo 75 W, requer fonte mínima de 400 W reais. Produto novo, certificado INMETRO conforme ABNT NBR IEC 60950-1.	**687,75**	**13.755,00**

54	**01**	**Unidade**	**PLACA-MÃE (CHIPSET B360 / SOCKET LGA1151 / DDR4) -** Placa-mãe compatível com processadores Intel Core de 8ª e 9ª geração, soquete LGA1151, chipset Intel B360 (ou superior). Deve possuir 4 slots de memória DDR4, suportando até 64 GB, frequências 2133 a 2666 MHz, em arquitetura dual channel. Slots de expansão: 2 PCI Express 3.0 x16 (modos x16/x4) e 2 PCI Express 3.0 x1. Conectividade mínima: • 6 portas USB 2.0 (4 traseiras + 2 internas); • 2 portas USB 3.1 Gen1 (5 Gb/s); • 1 porta USB 3.1 Gen2 Tipo-A e 1 Tipo-C; • 4 conectores SATA 6 Gb/s; 1 LAN Gigabit Intel I219-V. Áudio integrado de alta definição (7.1 canais), conector ATX de 24 pinos + ATX12V de 8 pinos, BIOS UEFI, suporte a dispositivos NVMe. Formato ATX, com backplate e cabos SATA inclusos. Produto novo, original, com certificação INMETRO / ABNT NBR IEC 60950-1.	**1.227,27**	**1.227,27**
55	**10**	**Unidade**	**PROCESSADOR INTEL CORE I3, 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (LGA1151) -** Processador de arquitetura Intel Core i3, 9ª geração ou superior, compatível com soquete FCLGA1151 e litografia de 14 nanômetros (nm). Deve possuir 4 núcleos físicos e 4 threads, frequência base mínima de 3,6 GHz e frequência turbo máxima de 4,2 GHz. Cache mínimo de 6 MB SmartCache, velocidade de barramento 8 GT/s DMI3, TDP máximo de 65 W. Compatível com memórias DDR4 2400 MHz ou superiores, arquitetura x64 bits, suporte à tecnologia Intel Optane. Deve	**634,74**	**6.347,40**

			possuir suporte às seguintes tecnologias, ou a outras equivalentes de desempenho e funcionalidade: • Tecnologia de virtualização por hardware (*equivalente à Intel VT-x*); • Tecnologia de virtualização para I/O direcionado (*equivalente à Intel VT-d*); • Conjunto de instruções de 64 bits (*equivalente a Intel 64*); • Conjuntos avançados de instruções vetoriais (*equivalentes a SSE4.1, SSE4.2 e AVX2*); • Tecnologia de gerenciamento dinâmico de frequência (*equivalente à Intel Enhanced SpeedStep*); • Suporte a estados avançados de economia de energia (*equivalente a Intel C-states*). Produto novo, original de fábrica, lacrado, compatível com placas-mãe baseadas em arquiteturas equivalentes às da série Intel 300 (ex.: chipsets B360, H370, Z390 ou superiores), ou outras soluções tecnológicas compatíveis com o desempenho exigido. Acompanha manual, selo de garantia e embalagem original. Deve atender aos requisitos de segurança aplicáveis, incluindo certificação INMETRO conforme ABNT NBR IEC 60950-1 (Segurança de Equipamentos de Tecnologia da Informação), ou norma que venha a substituí-la.		
56	**20**	**Unidade**	**ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND COM 5 ANTENAS**	**498,33**	**9.966,60**

			(AC1350) - Descrição técnica padronizada: Roteador wireless de dupla banda (Dual Band), com 5 antenas externas fixas de alto ganho, sendo 3 antenas de 2,4 GHz e 2 antenas de 5 GHz, operando conforme os padrões IEEE 802.11ac/n/a/b/g. Especificações mínimas: • Frequências de operação: 2.4 GHz e 5 GHz (Dual Band simultâneo); • Velocidade wireless: • 2.4 GHz: até 450 Mbps (802.11n) • 5 GHz: até 867 Mbps (802.11ac) • Velocidade combinada total AC1350; • Interfaces físicas: • 01 porta WAN 10/100/10000 Mbps • 04 portas LAN 10/100/10000 Mbps • Botões: liga/desliga, reset/WPS e liga/desliga Wi-Fi; • Antenas: 5 antenas externas fixas (3 de 2,4 GHz + 2 de 5 GHz); • Chipset / CPU: processador Qualcomm ou equivalente, de desempenho compatível; • Fonte de alimentação externa: 12V DC / 1A; • Dimensões aproximadas: 230 mm (L) x 144 mm (P) x 37 mm (A); • Modos de operação: roteador, ponto de acesso (AP) e repetidor; • Segurança wireless: WPA, WPA2, WPA3 (ou superior); • Criptografia: 64/128-bit WEP, WPA-PSK / WPA2-PSK;		

			• Funções adicionais: controle de largura de banda, QoS, firewall SPI, NAT, servidor DHCP e DNS dinâmico (DDNS); • Gerenciamento: interface web e/ou aplicativo móvel, suporte a atualização de firmware; • Compatibilidade: IPv4 e IPv6; • Indicadores LED de status. Normas e certificações: • Homologado pela ANATEL, conforme Resolução nº 715/2019; • Atende às normas ABNT NBR 14565 (infraestrutura de redes de dados) e ABNT NBR ISO/IEC 11801; • Fonte e plugues com certificação INMETRO, conforme Portaria nº 371/2009. Condições gerais: • Equipamento novo, original, de primeiro uso, com todos os acessórios originais de fábrica; • Garantia mínima de 12 meses; • Manual em português e assistência técnica no território nacional.		
57	**02**	**Unidade**	**ROUTERBOARD MIKROTIK RB2011UiAS-2HnD-IN** - Classificação: Material permanente Descrição técnica padronizada: Equipamento de rede tipo roteador gerenciável (RouterBoard), modelo RB2011UiAS-2HnD-IN ou equivalente, bivolt automático (100–240V), com as seguintes especificações mínimas:	**1.304,85**	**2.609,70**

			• Processador: AR9344, 1 núcleo, frequência nominal 600 MHz; • Memória RAM: 128 MB; • Armazenamento interno: 128 MB NAND; • Sistema operacional: RouterOS Level 5 (licenciado); • Arquitetura: MIPSBE; • Interfaces: múltiplas portas Ethernet 10/100/1000 Mbps, suporte a VLAN e roteamento estático/dinâmico; • Dimensões: 214 mm x 86 mm (PCB); • Temperatura de operação: -40°C a +60°C; • MTBF: aproximadamente 200.000 horas a 25°C. Normas e certificações: • Homologado pela ANATEL, conforme Resolução nº 715/2019; • Atende às normas ABNT NBR 14565 e NBR ISO/IEC 11801; Fonte de alimentação e plugues com certificação INMETRO.		
58	**02**	**Unidade**	**ROUTERBOARD MIKROTIK hAP ac³ (RBD53iG-5HacD2HnD) -** Classificação: Material permanente Descrição técnica padronizada: Roteador wireless profissional dual band com 5 portas Gigabit Ethernet e Wi-Fi integrado, modelo Mikrotik hAP ac³ (RBD53iG-5HacD2HnD) ou equivalente, bivolt automático (100–240V). Especificações mínimas: • Processador: IPQ-4019, quad-core, 716 MHz; • Memória RAM: 256 MB DDR3; • Armazenamento: 128 MB NAND;	**1.392,16**	**2.784,32**

			• Sistema operacional: RouterOS Level 4 licenciado; • Arquitetura: ARM 32-bit; • Conectividade: • 1 porta WAN 10/100/1000 Mbps • 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps • Wi-Fi 2,4 GHz e 5 GHz (IEEE 802.11b/g/n/ac) • Potência de transmissão Wi-Fi: ≥ 27 dBm (ajustável); • Antenas: 5 antenas externas fixas; • Dimensões: 251 mm x 129 mm x 39 mm; • Temperatura de operação: -40°C a +70°C; • MTBF: 200.000 horas a 25°C. Normas e certificações: • Homologado pela ANATEL, Resolução nº 715/2019; • Compatível com IPv4 e IPv6; • Fonte com selo INMETRO. Garantia mínima: 12 meses.		
59	**02**	**Unidade**	**ROUTERBOARD MIKROTIK hEX (RB750Gr3) -** Classificação: Material permanente Descrição técnica padronizada: Roteador cabeado de alto desempenho, modelo Mikrotik RB750Gr3 (hEX) ou equivalente, projetado para redes corporativas e backbone interno. Especificações mínimas: • Processador: MT7621A, dual-core, 880 MHz; • Memória RAM: 256 MB DDR3; • Armazenamento: 16 MB Flash; • Sistema operacional: RouterOS Level 4 licenciado; • Arquitetura: MMIPS;	**745,97**	**1.491,94**

			• Interfaces: 5 portas Gigabit Ethernet; • Recursos: roteamento avançado, VPN, firewall, NAT, QoS, hotspot e servidor DHCP; • Dimensões: 113 mm x 89 mm x 28 mm; • Temperatura de operação: -40°C a +60°C. Normas e certificações: • Produto homologado pela ANATEL; • Conformidade com ABNT NBR 14565 e NBR ISO/IEC 11801; • Fonte de alimentação certificada pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 meses.		
60	**10**	**Unidade**	**SSD 1 TB NV2, M.2 2280 PCIe NVMe -** Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade de 1 TB, interface M.2 2280 PCI Express (PCIe) NVMe, indicada para uso em desktops e notebooks de alto desempenho. Especificações mínimas: • Capacidade: 1 TB (1000 GB); • Formato: M.2 2280; • Interface: PCIe 4.0 x4 NVMe 1.4; • Velocidade de leitura sequencial: até 3500 MB/s; • Velocidade de gravação sequencial: até 2100 MB/s; • Temperatura de operação: 0°C a 70°C; • MTBF: ≥ 1.000.000 horas; • Consumo de energia: ≤ 5 W; • Certificações: CE, FCC, RoHS; • Garantia mínima: 3 anos.	**371,90**	**3.719,00**
61	**10**	**Unidade**	**SSD 2 TR PCIe NVMe U.2 (Servidor)** SSD corporativo com capacidade de 1,92 TB (1920 GB), interface U.2 PCIe NVMe, projetado para servidores,	**3.080,60**	**30.806,00**

			datacenters e sistemas de alto desempenho, com criptografia de dados e alta durabilidade. Especificações mínimas: • Capacidade: 1,92 TB; • Interface: U.2 PCIe Gen3 x4 NVMe; • Velocidade de leitura sequencial: até 3300 MB/s; • Velocidade de gravação sequencial: até 2700 MB/s; • Formato físico: 2,5" U.2 (15 mm de altura); • Funções corporativas: suporte a SED (Self-Encrypting Drive), proteção contra perda de energia (PLP); • MTBF: ≥ 2.000.000 horas; • Certificações: CE, FCC, RoHS; • Garantia mínima: 5 anos.		
62	**10**	**Unidade**	**SWITCH 8 PORTAS GIGABIT** - Switch não gerenciável com 8 portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), para conexão de rede local de pequeno porte, com operação silenciosa e baixo consumo. Especificações mínimas: • Padrões e protocolos: IEEE 802.3i / 802.3u / 802.3ab / 802.3x; • Portas: 8 portas 10/100/1000 Mbps RJ45 com auto MDI/MDIX; • Capacidade de comutação: 16 Gbps; • Taxa de encaminhamento: 11,9 Mpps; • Tabela MAC: 4K endereços; • Buffer de pacotes: 1,5 MB; • Jumbo Frame: até 16 KB; • Alimentação: fonte externa 5 VDC / 0,6 A; • Dimensões aproximadas: 127 × 67 × 23 mm; • Consumo máximo: 3,9 W;	**189,42**	**1.894,20**

			• Certificações: CE, FCC, RoHS; Garantia mínima: 12 meses.		
63	**03**	**Unidade**	**SWITCH 24 PORTAS POE + 2 GIGABIT + 2 SFP (Rack) -** Switch gerenciável ou semi-gerenciável, com 24 portas PoE (10/100 Mbps) e 4 portas adicionais sendo 2 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e 2 SFP (fibra óptica), compatível com montagem em rack padrão 19". Especificações mínimas: • Padrões: IEEE 802.3i, 802.3u, 802.3ab, 802.3af/at (PoE); • Portas: 24 RJ-45 PoE + 2 Gigabit RJ-45 + 2 SFP; • Capacidade total de comutação: ≥ 48 Gbps; • Potência PoE total: ≥ 370 W; • Gerenciamento: via interface web e SNMP; • Alimentação: bivolt automático 100–240 V; • Montagem: rack 19", altura 1U ou 2U; • Certificações: CE, FCC, RoHS; Garantia mínima: 12 meses.	**3.050,24**	**9.150,72**
64	**03**	**Unidade**	**SWITCH GIGABIT 48 PORTAS -** Switch gerenciável com 48 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), ideal para backbone de rede corporativa ou institucional. Especificações mínimas: • Padrões: IEEE 802.3i / 802.3u / 802.3ab / 802.3x; • Portas: 48 portas RJ45 Gigabit; • Portas adicionais: mínimo 2 SFP; • Capacidade de comutação: ≥ 100 Gbps; • Tabela MAC: 16K endereços; • Gerenciamento: via interface web, CLI e SNMP;	**3.469,63**	**10.408,89**

			• Alimentação: 100–240 V bivolt; • Montagem: rack 19"; • Certificações: CE, FCC, RoHS; Garantia mínima: 12 meses.		
65	**05**	**Unidade**	**TABLET 8.7" OU SUPERIOR (4 GB RAM / 128 GB ARMAZENAMENTO)** - Tablet multimídia de uso geral, com tela de no mínimo 8,7 polegadas, projetado para aplicações administrativas, educacionais e de comunicação, com sistema operacional Android atualizado e suporte a expansão de memória. Especificações mínimas: • Processador: Octa-Core Cortex-A53 ou equivalente/superior, frequência mínima de 2,0 GHz; • Memória RAM: 3 GB ou superior; • Armazenamento interno: mínimo de 32 GB, expansível até 1 TB por cartão microSD; • Tela: LCD ou TFT sensível ao toque (touchscreen), tamanho mínimo de 8,7", resolução mínima 1340 × 800 pixels; • Câmera traseira: resolução mínima de 8 MP; • Câmera frontal: resolução mínima de 2 MP; • Sistema operacional: Android 11 ou superior, em português, com atualização automática; • Conectividade: Wi-Fi (IEEE 802.11 a/b/g/n/ac), Bluetooth 5.0 ou superior; • Portas: 1 entrada USB tipo C; • Áudio: alto-falantes integrados e entrada para	**1.793,33**	**8.966,65**

			fone de ouvido P2 (3,5 mm) ou adaptador incluso; • Bateria: mínima de 5.000 mAh, recarregável via USB-C; • Acessórios: cabo USB e carregador compatível; • Dimensões: compactas, com peso máximo de 400 g; • Idioma: sistema e manuais em português; • Certificação: INMETRO e Anatel; • Garantia mínima: 12 meses. Condições gerais: Produto novo, original de fábrica, lacrado, com assistência técnica autorizada no território nacional.		
66	**50**	**Unidade**	**TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO USB -** Descrição técnica padronizada: Teclado padrão brasileiro ABNT2, com tecla "Ç" e layout em português, desenvolvido para uso em microcomputadores, com conexão via cabo USB e compatibilidade com os principais sistemas operacionais. Especificações mínimas: • Tipo: teclado com fio (USB); • Conector: USB 2.0 padrão tipo A; • Cabo: comprimento mínimo de 1,5 metro; • Layout: padrão ABNT2 com tecla "Ç" e suporte a acentuação; • Número de teclas: mínimo de 107 teclas, incluindo 12 teclas de função (F1 a F12) e 3 teclas de atalho multimídia; • Tipo de tecla: toque macio, silencioso e de resposta rápida; • Compatibilidade: Windows 7, 8, 10 e 11, macOS e Linux;	**47,67**	**2.383,50**

			• Instalação: plug and play (dispensa driver); • Ajuste de altura: sim, com suporte retrátil; • Material: corpo em plástico ABS de alta resistência, cor preta; • Alimentação: via porta USB (5 VDC); • Dimensões aproximadas: 440 mm (largura) x 140 mm (profundidade) x 25 mm (altura); • Certificações: CE, FCC, RoHS e INMETRO; • Garantia mínima: 12 meses. • Condições gerais: Produto novo, original e de primeiro uso, acompanhado de manual em português, embalagem individual e assistência técnica autorizada no Brasil.		
67	**03**	**Unidade**	**TRIPÉ PARA CÂMERA DSLR –** COMPACTO, PORTÁTIL E AJUSTÁVEL. Tripé para câmeras DSLR ou equivalentes, tipo compacto e portátil, adequado para uso em viagens e fotografia ao ar livre. Deve possuir pernas com ajuste telescópico em 4 seções, controladas por travas de liberação rápida, permitindo regulagem de altura mínima de 59 cm e máxima de 199 cm. Altura total quando dobrado: aproximadamente 50 cm. Capacidade mínima de carga: 10 kg. Peso máximo do tripé: 1,5 kg. Pés com sistema tipo fliplock e pontas retráteis em metal, adequadas para fixação estável em diferentes tipos de terreno (grama, terra ou piso liso). Cabeça com articulação ajustável e rosca compatível com câmeras	**510,73**	**1.532,19**

			DSLR padrão 1/4" UNC. Material: liga de alumínio ou equivalente de alta resistência. Acompanha bolsa para transporte. Garantia mínima de 12 meses.		
68	**04**	**Unidade**	**BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE POLÍMERO (LI-PO) PARA DRONES –** 3.500 mAh, COM INDICADOR LED. Descrição técnica mínima: Bateria recarregável de íons de polímero (Li-Po), destinada a drones de uso profissional, com indicador LED de nível de carga e alta densidade energética, proporcionando autonomia mínima de 30 minutos de voo. Especificações mínimas: • Tipo de bateria: íons de polímero (Li-Po); • Capacidade nominal: mínimo 3.500 mAh; • Tensão nominal: 11,1 V (3 células, 3S) ou equivalente; • Potência total: mínima de 38,8 Wh; • Tempo de voo (autonomia): mínimo de 30 minutos sob condições padrão; • Tempo de recarga: até 2 horas; • Indicador: LED integrado com níveis de carga; • Peso máximo: até 350 g; • Dimensões aproximadas: 8,8 cm (C) x 6,0 cm (L) x 5,1 cm (A); • Sistema de proteção integrado (BMS): • Proteção contra sobrecarga; • Proteção contra descarga excessiva; • Proteção contra superaquecimento; • Balanceamento automático de células; • Compatibilidade: com drones de porte intermediário (profissional e	**1.225,98**	**4.903,92**

			semiprofissional), com sistema de encaixe inteligente e comunicação eletrônica entre bateria e controlador; • Certificações: CE, RoHS e UN38.3 (transporte seguro de baterias de lítio); • Garantia mínima: 12 meses.		
69	**20**	**Unidade**	**GUIA DE CABO ORGANIZADOR 19" 1U GERENCIÁVEL -** Guia de cabos organizador para rack padrão 19 polegadas, altura 1U, tipo gerenciável, confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática a pó na cor preta. Possui tampa articulada, passadores internos e bordas arredondadas para proteção dos cabos. Fixação por parafusos e porcas-gaiola em trilhos padrão EIA-310-D. Utilizado para organização de cabeamento de rede, energia e dados em racks e painéis.	**57,27**	**1.145,40**
70	**20**	**Unidade**	**HD INTERNO 1 TB SATA (7200 RPM) -** Unidade de disco rígido (HD) interna com capacidade mínima de 1 TB, interface SATA III 6 Gb/s, compatível com versões anteriores (3.0 e 1.5 Gb/s). Velocidade de rotação: 7.200 RPM, cache mínimo 64 MB, e taxa média de transferência de dados mínima 156 MB/s (máxima até 210 MB/s). Tempo médio entre falhas (MTBF): superior a 1 milhão de horas. Suporta carga de trabalho mínima de 55 TB/ano e até 50.000 ciclos de carga/descarga. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Produto certificado pelo INMETRO.	**439,16**	**8.783,20**
71	**10**	**Unidade**	**HEADSET USB COM MICROFONE AJUSTÁVEL -**	**320,63**	**3.206,30**

			Headset com conexão USB (versão 1.1 ou superior), compatível com sistemas Windows e macOS. Resposta de frequência: fone 20 Hz – 20 kHz / microfone 100 Hz – 10 kHz. Sensibilidade mínima: –42 ± 3 dB; impedância: 32 ohms. Microfone com haste ajustável e cancelamento de ruído. Cabo de, no mínimo, 2,4 metros (8 pés), com controle de volume e botão mudo integrados. Produto certificado pelo INMETRO.		
72	**05**	**Unidade**	**HUB USB 2.0 COM 7 PORTAS -** Hub USB 2.0 com mínimo de 7 portas de expansão, taxa de transferência de até 480 Mbps, alimentação via cabo USB padrão tipo A. Compatível com Windows, Linux e macOS, sem necessidade de driver (*plug and play*). Gabinete em ABS de alta resistência, cor preta, com indicador luminoso de funcionamento. Proteção contra sobrecorrente e curto-circuito em todas as portas.	**58,75**	**293,75**
73	**05**	**Jogo**	**JOGO DE FERRAMENTAS BÁSICAS DE INFORMÁTICA (13 PEÇAS) -** Conjunto de ferramentas básicas para manutenção de computadores e equipamentos eletrônicos, contendo 13 peças, sendo: 1 cabo adaptador sextavado 1/4", 2 chaves canhão (3/16" e 1/4"), 1 bit tipo Torx T15, 2 chaves de fenda (1/8"x3" e 3/16"x3"), 2 chaves Philips (1/8"x3" e 3/16"x3"), 1 tubo plástico, 1 pinça reta, 1 pinça para chip, 1 pinça de 3 garras e 1 estojo em lona reforçada. Peças em aço temperado e cabos isolados. Garantia mínima de 12 meses.	**789,58**	**3.947,90**

74	**20**	**Kit**	**KIT MULTIMÍDIA SEM FIO (TECLADO E MOUSE) -** Conjunto multimídia composto por teclado sem fio padrão ABNT II e mouse óptico sem fio, com receptor USB nano e tecnologia de comunicação 2.4 GHz. Alcance mínimo de 10 metros, alimentação por pilhas AA ou AAA. Compatível com sistemas Windows, Linux e macOS, instalação automática (*plug and play*). Cor: preta.	**139,89**	**2.797,80**
75	**02**	**Kit**	**KIT PLACA-MÃE + PROCESSADOR + MEMÓRIA + SSD (H61 / I5 / 8GB / 256GB) –** Kit composto por: • Placa-mãe com chipset H61 ou compatível, suporte a processadores Intel de 2ª e 3ª geração (i3, i5, i7), 2 slots de memória DDR3 até 16 GB, saídas VGA e HDMI, 6 portas USB 2.0 e 1 porta de rede RJ45 Gigabit; • Processador Intel Core i5-3470 (ou equivalente): 4 núcleos, 4 threads, cache mínimo 6 MB, frequência base 3,2 GHz e turbo até 3,6 GHz, TDP 77 W; • Memória RAM DDR3 8 GB (1 pente) 1600 MHz; • SSD M.2 256 GB, interface SATA 6 Gb/s; • Cooler compatível com o processador incluso. Produto novo, compatível entre si e pronto para instalação. Deve acompanhar cabos e manual. Admite-se variação de até 5% nas dimensões físicas e características equivalentes de desempenho. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	**1.223,50**	**2.447,00**
76	**10**	**Unidade**	**MOCHILA PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS (12 LITROS) -**	**455,80**	**4.558,00**

			Mochila para transporte de equipamentos fotográficos e acessórios, com capacidade mínima de 12 litros, confeccionada em nylon ou poliéster impermeável, com divisórias internas acolchoadas e ajustáveis. Compatível com 1 câmera DSLR com lente conectada, até 2 lentes adicionais, 1 flash e tripé compacto externo. Possui compartimento acolchoado para tablet ou notebook até 10", bolsos laterais e alça superior reforçada. Dimensões aproximadas: 40 x 25 x 15 cm. Produto ergonômico, com revestimento interno macio e zíperes duplos.		
77	**10**	**Unidade**	**ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL FECHADO (GUIA 1U PARA RACK 19") -** Organizador de cabos horizontal tipo fechado, padrão 1U (1,75"), compatível com racks padrão 19 polegadas. Fabricado em aço carbono SAE 1010/1020, com pintura eletrostática a pó na cor preta (padrão RAL 9005). Possui tampa removível, corpo com múltiplas aberturas para passagem de cabos e sistema de fixação com furos padrão EIA-310-D. Dimensões aproximadas: 482 mm (largura) x 44 mm (altura) x 80 mm (profundidade). Destinado à organização e proteção de cabos de rede e energia em racks de telecomunicações e informática. Produto certificado conforme normas ABNT NBR 14565 e IEC 297-3.	**102,19**	**1.021,90**
78	**30**	**Unidade**	**PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADORES (15 G) -** Pasta térmica para dissipação de calor em processadores e componentes eletrônicos. Composição: silicone de alto peso molecular e óxidos	**84,55**	**2.536,50**

			cerâmicos, aparência opaca, densidade 2,0 g/cm³, condutividade térmica mínima 1,2 W/mK, consistência grau NLGI 2, penetração 265–295 (1/10 mm). Bisnaga com 15 gramas, solubilidade em água ≤0,04 g/100 ml, exsudação ≤0,4%. Compatível com processadores Intel e AMD, GPUs e dissipadores metálicos. Produto atóxico, com isolamento elétrico e resistência a altas temperaturas (até 200°C).		
79	**02**	**Unidade**	**TELA DE PROJEÇÃO PARA DATASHOW COM TRIPÉ – FORMATO 100" (4:3)** Tela de projeção portátil com tripé retrátil, formato retangular 4:3 (vídeo), diagonal de 100 polegadas, área útil aproximada de 2,10 m (largura) x 1,60 m (altura), admitindo-se variação de até 5% nas dimensões. Superfície de projeção branca, com borda preta para melhor contraste e definição da imagem. Estrutura de suporte em tubo metálico com pintura eletrostática preta, dotada de ajuste de altura até 2,80 m e travas de segurança. Sistema de recolhimento e transporte rebatível, permitindo armazenamento compacto. Peso aproximado: 12,5 kg. Produto de voltagem não aplicável. Deve ser entregue montada e pronta para uso, acompanhada de embalagem de proteção.	**886,81**	**1.773,62**
80	**02**	**Unidade**	**TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL –** 100" (4:3) Tela de projeção retrátil, com enrolamento automático por mola motora e sistema de multi-parada, permitindo ajuste da altura em qualquer ponto do abrir e fechar. Superfície de projeção	**1.071,67**	**2.143,34**

			confeccionada em material Matte White, com ganho luminoso de 1.1 vezes, fundo preto opaco para bloqueio de luz e melhor contraste de imagem. Estrutura em aço com tratamento fosfático e pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor branca ou similar, acompanhada de estojo metálico de proteção. Dimensões aproximadas da área útil: largura 2,03 m x altura 1,52 m, correspondendo a aproximadamente 100 polegadas no formato 4:3 (vídeo). Fixação compatível com teto ou parede. Produto de voltagem não aplicável, de uso manual, não motorizado. Deve ser entregue com todos os acessórios de instalação e pronta para uso.		
81	**05**	**Unidade**	**MINI RACK DE PAREDE 4U X 300 mm (PADRÃO 19")** - Mini rack metálico de parede, padrão 19 polegadas, com 4U de altura e profundidade de 300 mm. Fabricado em aço carbono SAE 1020, com pintura eletrostática a pó na cor preta e porta frontal com visor de acrílico transparente. Possui furações laterais para ventilação, trilhos para fixação de acessórios padrão 19", fechadura com chave, e furação traseira para fixação na parede. Compatível com equipamentos de rede, CFTV e informática.	**325,45**	**1.627,25**
82	**02**	**Unidade**	**MINI RACK DE PAREDE 5U X 470 mm (PADRÃO 19")** - Mini rack metálico de parede, padrão 19 polegadas, com 5U de altura e profundidade de 470 mm, destinado à instalação de servidores, switches, hubs e equipamentos de rede. Estrutura em aço carbono SAE 1020, com porta frontal em acrílico com fechadura, pintura eletrostática a	**475,20**	**950,40**

			pó, ventilação lateral e furações para fixação em parede. Medidas externas aproximadas: Largura 510 mm x Profundidade 470 mm x Altura 260 mm. Compatível com bandejas fixas e móveis, réguas de tomadas e organizadores de cabos padrão 19".		
83	**02**	**Unidade**	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W -** Caixa de som amplificada com potência mínima de 300 W RMS, alto-falante de 10 polegadas, conectividade Bluetooth, entrada USB, leitor de cartão de memória e duas entradas para microfone. Deve possuir controle remoto, alças para transporte e alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V).	**701,32**	**1.402,64**
84	**30**	**Unidade**	**RÉGUA DE TOMADAS EM AÇO PARA RACK PADRÃO 19 POLEGADAS, 8 SAÍDAS 2P+T -** Régua de tomadas para fixação em racks padrão 19", confeccionada em chapa de aço SAE 1020, espessura mínima de 1,2 mm (#18), com acabamento em pintura epóxi-pó preta e eletro zincagem anticorrosiva. Possui 8 tomadas padrão brasileiro (2P+T), montadas em barramento de cobre estanhado de 2,0 mm de diâmetro, com espaçamento mínimo de 2 cm entre tomadas. Cabo de alimentação flexível PP 3 x 2,5 mm², comprimento mínimo de 1,5 m, com plugue NBR 14136 de 20A. Fixação por abas laterais removíveis e giratórias, permitindo instalação em rack ou parede. Características elétricas: • Tensão de operação: 127V / 220V (bivolt) • Corrente máxima: 20A		

			• Frequência: 60 Hz • Aterramento integrado Normas e certificações: • Atende às normas ABNT NBR 14136, NBR 61439-1, NBR 5410; Produto com certificação INMETRO.		
			MOBILIÁRIO		
85	**10**	**Conjunto**	**CONJUNTO DE CARTEIRA COM CADEIRA INFANTIL** - Conjunto composto por 1 (uma) carteira e 1 (uma) cadeira infantil, destinado a crianças de 4 a 12 anos de idade, com altura de até 1,55 m, adequado para uso escolar. Características mínimas: • Carteira: estrutura metálica em aço reforçado, com soldas firmes e pintura eletrostática a pó; base inferior tipo prateleira para armazenamento de livros e materiais; tampo confeccionado em MDF revestido com laminado melamínico de alta resistência, bordas arredondadas e acabamento liso, sem rebarbas; • Cadeira: estrutura em aço reforçado com pintura epóxi, assento e encosto anatômicos confeccionados em polipropileno de alta resistência, com superfície lisa e de fácil limpeza; pés com ponteiras antiderrapantes em borracha ou material similar, capacidade mínima de carga de 80 kg; • Ergonomia: dimensões adequadas ao uso infantil, atendendo às normas ABNT NBR 14006 e NBR 14007	**476,35**	**4.763,50**

			(mobiliário escolar — carteiras e cadeiras para instituições de ensino); • Cores disponíveis: rosa, amarela, lilás, laranja, vermelha, verde ou azul (a depender da demanda); • Acabamento: pintura e materiais atóxicos, resistentes a riscos e impactos, próprios para uso escolar infantil.		
86	**20**	**Conjunto**	**CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTIL COM 02 BANCOS -** Conjunto de refeitório infantil composto por 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos confeccionados em MDF de alta densidade, com estrutura firme e bordas arredondadas. Dimensões mínimas: mesa 2,00 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,60 m (altura); bancos 2,00 m (comprimento) x 0,30 m (largura) x 0,40 m (altura). Acabamento em pintura não tóxica, de fácil limpeza, resistente ao uso infantil.	**1.796,95**	**35.939,00**
87	**40**	**Conjunto**	**CONJUNTO ESCOLAR CJA - TAMANHO 1 –** Conjunto individual tamanho 1, adequado para alunos com altura entre 0,93 m e 1,16 m. Composto por: • 1 (uma) mesa individual com tampo em plástico ABS injetado, revestido com laminado melamínico na face superior, com travessa estrutural injetada em plástico técnico e estrutura tubular de aço com pintura epóxi; • 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado, montada sobre estrutura tubular de aço.	**520,18**	**20.807,20**

88	**40**	**Conjunto**	**CONJUNTO ESCOLAR CJA – TAMANHO 3 -** Conjunto escolar individual tamanho 3, adequado para alunos com altura entre 1,19 m e 1,42 m. Composto por: • 1 (uma) mesa individual com tampo em plástico ABS injetado, revestido com laminado melamínico, travessa estrutural injetada em plástico técnico e estrutura tubular de aço com pintura epóxi, contendo porta livros em plástico injetado; • 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado, montada sobre estrutura tubular de aço.	**549,71**	**21.988,40**
89	**40**	**Conjunto**	**CONJUNTO ESCOLAR CJA – TAMANHO 4 -** Conjunto escolar individual tamanho 4, adequado para alunos com altura entre 1,33 m e 1,59 m. Composto por: • 1 (uma) mesa individual com tampo em plástico ABS injetado, revestido com laminado melamínico, travessa estrutural injetada em plástico técnico e estrutura tubular de aço com pintura epóxi, contendo porta livros em plástico injetado; • 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado, montada sobre estrutura tubular de aço.	**550,11**	**22.004,40**

90	**05**	**Unidade**	**QUADRO BRANCO FIXO RETANGULAR 300 CM X 120 CM -** Quadro branco tipo fixo, formato retangular, com dimensões aproximadas de 300 cm (largura) x 120 cm (altura), próprio para escrita com marcadores tipo "pincel para quadro branco". Superfície lisa confeccionada em chapa de fibra de madeira de média densidade (MDF ou similar), revestida em laminado melamínico branco de alta resistência, com moldura em alumínio anodizado, cantoneiras plásticas de proteção e aparador para pincéis e apagador. Produto não reflexivo, de fácil limpeza e resistente à umidade. Acompanha kit de fixação. Garantia mínima: 12 meses.	**617,60**	**3.088,00**
91	**05**	**Unidade**	**QUADRO DE AVISO COM PORTA DE VIDRO E CHAVE (110 cm x 60 cm) -** Quadro de avisos tipo mural, confeccionado com estrutura em madeira maciça ou MDF revestido, superfície interna em feltro para fixação com alfinetes ou percevejos. Dimensões aproximadas de 110 cm (largura) x 60 cm (altura). Portas de vidro temperado transparente (mínimo 3 mm), com moldura em madeira natural ou alumínio anodizado e fechadura com chave. Acompanha sistema de fixação adequado à parede (buchas e parafusos). Produto resistente, com acabamento refinado e proteção contra umidade e poeira.	**484,93**	**2.424,65**
92	**05**	**Unidade**	**QUADRO DE AVISOS GRANDE PARA MURAL (200 cm x 120 cm) -** Quadro de avisos tipo mural, com dimensões aproximadas de 200 cm (largura) x 120 cm (altura). Superfície revestida em feltro de alta	**348,05**	**1.740,25**

			densidade, na cor verde ou bege, apropriada para fixação com alfinetes, percevejos ou tachinhas. Moldura em madeira natural ou alumínio anodizado, com acabamento liso e cantoneiras de proteção. Fixação por buchas e parafusos metálicos. Produto leve, de fácil instalação, resistente à umidade e de fácil limpeza.		
93	**20**	**Unidade**	**ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS** - Arquivo de aço confeccionado em chapa nº 22 (ou superior em espessura), com 4 (quatro) gavetas deslizantes montadas sobre trilhos e rolamentos metálicos, com sistema de trava geral por chave. Deve possuir puxadores embutidos, limitadores de abertura, estrutura reforçada e pintura eletrostática a pó na cor cinza ou similar. Dimensões aproximadas de 1,34 m (altura) x 0,47 m (largura) x 0,71 m (profundidade).	**1.247,91**	**24.958,20**
94	**10**	**Unidade**	**ARQUIVO EM AÇO COM 5 GAVETAS** - Arquivo confeccionado em aço carbono de alta resistência, com tratamento antiferruginoso (fosfatização) e pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor cinza, grafite ou similar. Composto por 5 (cinco) gavetas deslizantes, montadas sobre trilhos telescópicos metálicos com rolamentos de esferas, permitindo abertura total e suave. Cada gaveta deve possuir pegador embutido ou puxador metálico e sistema de trava central com chave, que trave todas as gavetas simultaneamente. Capacidade para pastas suspensas tamanho ofício. Deverá possuir base reforçada, estrutura rígida e	**2.109,95**	**21.099,50**

			estável, com acabamento uniforme e quinas arredondadas. Produto entregue montado e pronto para uso no local indicado pela Administração. Dimensões aproximadas: altura 1,30 m; largura 0,47 m; profundidade 0,62 m (variação admitida de até 5%).		
95	**10**	**Unidade**	**ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS -** Armário confeccionado em chapa de aço nº 22 (ou superior em espessura), com 2 (duas) portas de abrir, dotado de fechaduras cromadas tipo triplo pino com maçaneta. Deve possuir prateleiras internas ajustáveis, pintura eletrostática a pó na cor cinza ou similar, dimensões aproximadas de 2,00 m (altura) x 1,20 m (largura) x 0,45 m (profundidade), e estrutura reforçada com soldas e dobras que garantam resistência e estabilidade.	**1.360,42**	**13.604,20**
96	**10**	**Unidade**	**ARMÁRIO DE AÇO PEQUENO -** Armário pequeno confeccionado em chapa de aço nº 24 ou superior (espessura mínima), 2 portas, com pintura eletrostática a pó na cor cinza ou similar. Deve possuir dobradiças internas com abertura mínima de 135°, de modo a dificultar arrombamentos, e sistema de fechamento com fechadura tipo cilindro ou equivalente, com chaves. Estrutura reforçada, com acabamento liso e resistente à corrosão, adequado para uso administrativo.	**868,75**	**8.687,50**
97	**10**	**Unidade**	**ARMÁRIO METÁLICO COM COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS (ESCANINHO) -** Armário metálico confeccionado em aço carbono laminado a frio, com pintura eletrostática a pó na cor cinza padrão. Composto por 16 compartimentos individuais (4	**1.219,86**	**12.198,60**

			colunas x 4 fileiras), cada um com porta independente e fechadura individual com chave. Dimensões aproximadas: 1,98 m (altura) x 1,20 m (largura) x 0,42 m (profundidade). Espessura mínima das chapas: • laterais, tampo, fundo, costas, portas e divisórias verticais: nº 22; • divisões horizontais: nº 26; • pés: nº 14. Admite-se variação de até 5% nas dimensões totais. O móvel deve apresentar acabamento uniforme, bordas sem rebarbas e ventilação interna, garantindo segurança e durabilidade.		
98	**02**	**Unidade**	**ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS (REFORÇADA) -** Estante metálica multiuso confeccionada em aço carbono, com pintura eletrostática epóxi-pó e tratamento antiferruginoso, na cor cinza padrão. Composta por 05 (cinco) prateleiras reguláveis, confeccionadas em chapa de aço nº 28 (espessura mínima 0,8 mm), com capacidade mínima de 25 kg por prateleira, totalizando 120 kg distribuídos. Colunas em chapa de aço nº 20, com reforço estrutural e furação múltipla para regulagem de altura. Dimensões aproximadas: 1,83 m (altura) x 0,92 m (largura) x 0,30 m (profundidade). Montagem por sistema aparafusado, com parafusos e porcas zincadas. Admite-se variação de até **5% nas dimensões.**	**394,94**	**789,68**

99	**10**	**Unidade**	**ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS (REFORÇADA) -** Estante metálica confeccionada em aço carbono laminado a frio, com pintura eletrostática a pó epóxi, na cor cinza metálica, e tratamento antiferruginoso. Composta por 06 (seis) prateleiras reguláveis, confeccionadas em chapa de aço nº 18 MSG (espessura mínima 2,8 mm), com capacidade mínima de 100 kg distribuídos por prateleira. Dimensões aproximadas: 1,80 m (altura) x 0,92 m (largura) x 0,40 m (profundidade). Estrutura sustentada por colunas de aço reforçado (chapa nº 14 MSG), com furação dupla em um lado e simples no outro, permitindo montagem modular. Fixação das prateleiras por parafusos sextavados de aço 5/16" x 3/4". Acabamento liso, sem rebarbas, e bordas reforçadas para maior rigidez estrutural. Admite-se variação de até **5% nas dimensões.**	**410,91**	**4.109,10**
100	**20**	**Unidade**	**ESTANTE DE AÇO (7 PRATELEIRAS) -** Estante metálica de uso bibliotecário, confeccionada em aço carbono laminado a frio, com 7 (sete) prateleiras reguláveis. Altura mínima de 2,30 m, largura mínima de 0,92 m e profundidade mínima de 0,40 m. Prateleiras com reforço inferior, espessura mínima de chapa nº 18 MSG, e capacidade de carga mínima de 80 kg distribuídos por prateleira. Acabamento com pintura eletrostática epóxi-pó, cor cinza padrão, resistente à abrasão e oxidação. Estrutura modular, podendo ser montada em linha simples ou	**1.677,21**	**33.544,20**

			dupla (para parede ou corredor). Admite-se variação de até **5% nas dimensões.**		
101	**20**	**Conjunto**	**MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR** - Descrição técnica mínima: Conjunto composto por mesa de professor e cadeira ergonômica, projetados para uso contínuo em ambiente escolar ou administrativo, garantindo conforto, resistência e durabilidade. Especificações mínimas da Mesa: • Material: confeccionada em MDF de alta densidade, espessura mínima de 18 mm; • Revestimento: fórmica melamínica (alta pressão) na face superior e chapa de balanceamento na inferior; • Cor: casca de ovo ou equivalente; • Tampo: retangular, com bordas revestidas em fita de PVC 2 mm, coladas a quente; • Dimensões aproximadas: o Largura: 1200 mm o Profundidade: 600 mm o Altura: 750 mm • Estrutura: tubo de aço carbono de no mínimo 25 mm x 1,2 mm de espessura, com solda uniforme e nivelada; • Acabamento da estrutura: pintura eletrostática a pó na cor preta ou grafite, com tratamento antiferruginoso; • Pés: com sapatas niveladoras em PVC ou borracha, antiderrapantes; • Carga suportada: no mínimo 60 kg distribuídos sobre o tampo;	**585,00**	**11.700,00**

			• Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Especificações mínimas da cadeira: • Tipo: cadeira fixa ou giratória, ergonômica, com encosto e assento estofados; • Estrutura: tubo de aço carbono de no mínimo 25 mm x 1,2 mm, com acabamento em pintura eletrostática a pó; • Assento e encosto: estofados com espuma injetada de densidade mínima D-30, espessura mínima de 30 mm, revestidos em tecido sintético (courino ou vinílico) lavável, na cor preta ou equivalente; • Encosto: levemente anatômico, com curvatura lombar; • Assento: bordas arredondadas, sem cantos vivos; • Base: fixa ou giratória com rodízios duplos de nylon ou PU (quando aplicável); • Capacidade de carga: mínima de 110 kg; Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.		
102	**15**	**Unidade**	**MESA EM "L" COM GAVETAS E SUPORTE PARA CPU - Descrição técnica mínima:** Mesa de escritório em formato "L", confeccionada em MDP ou MDF de alta densidade, destinada a ambientes administrativos de órgãos públicos, oferecendo ergonomia, resistência e	**791,67**	**11.875,05**

			funcionalidade para uso contínuo. Especificações mínimas: • Formato: mesa em "L", composta por tampo principal e tampo auxiliar lateral; • Dimensões aproximadas: • Tampo principal: largura de 1200 mm a 1400 mm; • Tampo lateral: largura de 800 mm a 900 mm; • Profundidade: 600 mm a 700 mm; • Altura: 90 mm (±10 mm). • Material: MDP ou MDF de espessura mínima de 25 mm, de alta densidade; • Revestimento: superfície revestida em melamina de baixa ou alta pressão, resistente a riscos, manchas e calor moderado; • Bordas: fita de PVC 2 mm, colada a quente, com cantos levemente arredondados; • Estrutura: painéis em MDP/MDF estrutural ou tubos metálicos em aço carbono de no mínimo 1,2 mm de espessura, garantindo rigidez e estabilidade; • Acabamento metálico: pintura eletrostática a pó com tratamento antiferruginoso; • Gaveteiro: • mínimo de 03 (três) gavetas deslizantes com corrediças metálicas telescópicas; • puxadores em alumínio ou ABS cromado; • trava na primeira gaveta, quando aplicável; • Suporte para CPU: • tipo aberto, fixo ou móvel;		

			• dimensões compatíveis com gabinete padrão ATX; • ventilado e de fácil acesso; • Cor: padrão institucional (branco, cinza, amadeirado claro, nogueira ou similar); • Capacidade de carga: mínimo de 60 kg distribuídos sobre o tampo principal; • Ergonomia: altura e espaço livre sob o tampo em conformidade com a ABNT NBR 9050/2020, permitindo uso confortável por pessoas de diferentes estaturas; • Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
103	**10**	**Unidade**	**MESA PARA COMPUTADOR / ESCRIVANINHA COM RODÍZIOS** **Descrição técnica mínima:** Mesa para computador tipo escrivaninha, compacta, com prateleira auxiliar e rodízios, ideal para uso administrativo leve ou apoio de equipamentos de informática. Especificações mínimas: • Formato: retangular, com prateleira inferior para CPU, impressora ou acessórios; • Dimensões aproximadas: • Largura: 680 mm • Altura: 760 mm • Profundidade: 385 mm • Tolerância: ±5% em qualquer dimensão; • Material: confeccionada em MDP ou MDF de alta densidade, espessura mínima de 15 mm; • Revestimento: melamínico de baixa ou alta pressão, resistente a riscos e manchas, acabamento fosco;	**568,29**	**5.682,90**

			• Bordas: fita de PVC 1 mm, colada a quente, com cantos levemente arredondados; • Estrutura: painéis de MDP/MDF montados por sistema de parafusos e cavilhas; • Prateleira: 1 (uma) prateleira fixa inferior para apoio de periféricos, com capacidade mínima de 15 kg distribuídos; • Rodízios: 4 (quatro) rodízios giratórios em nylon ou poliuretano, sendo no mínimo 2 com trava de segurança, fixados por eixo metálico; • Cor: cores variadas de linha (branco, amadeirado claro, nogueira, carvalho, entre outras disponíveis); • Capacidade de carga: mínima de 30 kg distribuídos sobre o tampo; • Acabamento: pintura e montagem com bordas seladas, sem rebarbas ou cantos vivos; • Ergonomia: altura compatível com uso de cadeira padrão e conforto de digitação; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
104	**15**	**Unidade**	**MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS -** Descrição técnica mínima: Mesa retangular para escritório, com estrutura fixa e duas gavetas laterais, destinada ao uso administrativo em ambiente institucional. Especificações mínimas: • Formato: retangular, com tampo liso e 02 (duas) gavetas embutidas na parte lateral;	**391,92**	**5.878,80**

			• Dimensões aproximadas: • Largura: 1.200 mm • Profundidade: 600 mm • Altura: 740 mm • Tolerância: ±5% em qualquer dimensão; • Material: confeccionada em MDP ou MDF de alta densidade, espessura mínima de 18 mm; • Revestimento: melamínico de baixa ou alta pressão (BP ou AP), resistente a riscos, abrasão e manchas; • Bordas: fita de PVC 1 mm, colada a quente, com cantos levemente arredondados; • Gavetas: 2 (duas) gavetas laterais com corrediças metálicas telescópicas e puxadores em PVC ou metal; • Estrutura: pés e travessas em MDP/MDF do mesmo acabamento do tampo, fixação com parafusos e cavilhas metálicas; • Capacidade de carga: tampo com resistência mínima de 30 kg distribuídos; • Acabamento: superfícies planas, sem rebarbas, com bordas seladas; • Cor: padrão institucional (amadeirado claro, cinza ou branco), conforme disponibilidade de linha; • Ergonomia: altura e profundidade adequadas ao uso de cadeiras padrão ABNT NBR 13962; • Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		

105	**15**	**Unidade**	**MESA PARA ESCRITÓRIO 03 GAVETAS -** Mesa para escritório confeccionada em MDF ou MDP de alta densidade, com acabamento esmaltado, cerejeira ou similar, escala de brilho fosco, dotada de 3 (três) gavetas, sendo uma com chave, com puxadores externos em PVC cromado e corrediças metálicas. Medidas aproximadas: altura 74,5 cm, largura 1,36 m e profundidade 1,13 m. Deverá ser entregue montada e instalada no local indicado pela Administração.	**598,63**	**8.979,45**
106	**20**	**Unidade**	**MESA PARA REFEITÓRIO RETANGULAR -** Descrição detalhada: Mesa para refeitório confeccionada com tampo em MDF de espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado de alta pressão (HPL) em ambos os lados, com bordas protegidas e acabamento uniforme. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor cinza ou similar, dotada de ponteiras plásticas na mesma cor. Todos os acoplamentos devem ser fixados com parafusos e buchas metálicas, assegurando firmeza e estabilidade. Medidas aproximadas: largura 200 cm, profundidade 80 cm, altura 75 cm, admitindo-se variação de até 5% nas dimensões especificadas.	**1.443,33**	**28.866,60**
107	**03**	**Conjunto**	**MESA REDONDA COM 10 CADEIRAS -** Descrição detalhada: Conjunto composto por 1 (uma) mesa redonda e 10 (dez) cadeiras destinadas a sala de professores. A mesa deverá ser confeccionada em MDF ou MDP de alta densidade, com tampo redondo revestido em laminado	**1.669,00**	**5.007,00**

			melamínico de alta resistência (ou similar), borda protegida, e estrutura metálica tubular com pintura eletrostática a pó (epóxi), garantindo estabilidade e durabilidade. Medidas aproximadas do tampo: diâmetro de 1,80 m e altura de 0,75 m, admitindo-se variação de até 5% nas dimensões. As cadeiras deverão possuir estrutura metálica tubular, assento e encosto em polipropileno ou madeira revestida, acabamento uniforme, pés com ponteiras plásticas antiderrapantes e pintura epóxi na cor compatível com a mesa. Todo o conjunto deverá ser entregue montado e pronto para uso no local indicado pela Administração. Unidade de fornecimento: conjunto Composição: 01 mesa redonda + 10 cadeiras.		
108	**10**	**Unidade**	**MESA PARA REFEITÓRIO ADULTO –** Tampo retangular, estrutura fixa em aço carbono. Descrição mínima: Mesa de refeição para uso adulto, tipo industrial/coletiva, com tampo retangular e estrutura metálica fixa em aço carbono de alta resistência, adequada para ambientes de refeitório, cozinha, sala de convivência ou refeitório institucional. Especificações mínimas: • Dimensões aproximadas: 250 cm (comprimento) x 80 cm (largura) x 75 cm (altura); • Estrutura: confeccionada em tubo de aço carbono com espessura mínima de 1,2 mm, soldada e nivelada;	**1.791,67**	**17.916,70**

			• Acabamento da estrutura: pintura eletrostática a pó na cor preta; • Tampo: formato retangular, confeccionado em MDP ou MDF de alta densidade, espessura mínima de 25 mm, com revestimento melamínico texturizado ou fórmica de alta pressão (HPL), bordas arredondadas e acabamento em fita de PVC 2 mm; • Fixação do tampo: por meio de parafusos e suportes metálicos soldados à estrutura; • Pés: dotados de sapatas niveladoras em PVC ou borracha, antiderrapantes e que evitem o contato direto do metal com o piso; • Capacidade de uso: mínimo 8 pessoas adultas; • Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação; • Montagem: fornecida montada ou com instruções completas e kit de fixação.		
109	**25**	**Unidade**	**LONGARINA DE 3 LUGARES EM POLIPROPILENO -** Longarina com 3 assentos individuais, com assento e encosto em polipropileno de alta resistência, cor preta ou azul. Estrutura metálica reforçada, pés e barramentos duplos em tubo retangular 20 x 40 x 1,2 mm, estrutura de encosto em tubo 16 x 30 x 1,5 mm. Pintura eletrostática a pó na cor preta. Capacidade mínima: 120 kg por assento.	**446,66**	**11.166,50**

110	**25**	**Unidade**	**LONGARINA DE 4 LUGARES EM POLIPROPILENO -** Longarina com 4 assentos, características idênticas ao item anterior: Assento e encosto em polipropileno, estrutura metálica em tubo 20 x 40 x 1,2 mm e encosto em tubo 16 x 30 x 1,5 mm. Cor: preta ou azul. Capacidade mínima: 120 kg por assento. Pintura eletrostática a pó na cor preta.	**499,33**	**12.483,25**
111	**02**	**Unidade**	**LONGARINA DE 5 LUGARES EM POLIPROPILENO -** Longarina com 5 assentos, estrutura metálica reforçada em tubo 20 x 40 x 1,2 mm, encosto em tubo 16 x 30 x 1,5 mm, com pintura eletrostática a pó. Assentos e encostos em polipropileno injetado, cor preta ou azul. Capacidade mínima: 120 kg por assento.	**669,00**	**1.338,00**
112	**50**	**Conjunto**	**MESA MONOBLOCO PLÁSTICO COM 4 CADEIRAS -** Conjunto monobloco composto por 1 mesa plástica e 4 cadeiras plásticas do tipo bistrô, fabricadas em polipropileno de alta densidade, resistentes aos raios UV e ao uso externo. Capacidade mínima de carga: 182 kg por assento. Design empilhável, superfície lisa e de fácil higienização. Cor: branca (ou padrão similar).	**368,83**	**18.441,50**
113	**20**	**Unidade**	**BANCO PARA REFEITÓRIO SEM ENCOSTO -** Banco para refeitório, confeccionado com estrutura metálica em aço com pintura eletrostática a pó (epóxi), assento em MDF revestido com laminado melamínico de alta resistência, sem encosto e sem braços. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) pés, garantindo estabilidade e segurança. Cor predominante cinza. Dimensões aproximadas de 200 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 43 cm (altura),	**472,39**	**9.447,80**

			admitida variação de até 5% nas medidas.		
114	**04**	**Unidade**	**CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL** - Cadeira alta para alimentação infantil, dobrável, confeccionada em estrutura metálica ou plástica de alta resistência, com bandeja removível e superfície de fácil higienização. Deve possuir sistema de travamento seguro, apoio para pés, proteção lateral mínima de 140 mm (medida do topo da proteção à superfície do assento), e encosto com altura mínima de 250 mm. O ângulo de inclinação do encosto deve ser de, no mínimo, 60° em relação à horizontal, admitida variação dimensional de ±50 mm. As bordas frontais do assento devem possuir raio mínimo de 5 mm, sem arestas cortantes. Dimensões aproximadas: altura total 1.050 mm, largura 560 mm, profundidade 680 mm.	**460,99**	**1.843,96**
115	**10**	**Unidade**	**CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE (CLASSIC)** - Cadeira giratória tipo presidente, com base cromada e mecanismo de inclinação tipo relax. Estrutura interna em madeira multi laminada com espessura mínima de 14 mm, estofada com espuma densidade D33 no assento e D28 no encosto, revestida em material sintético (courino ou similar) na cor preta. Altura ajustável entre 115 e 125 cm; largura aproximada de 62 cm; profundidade total de 62 cm; profundidade do assento de 49 cm. Altura do assento ao chão regulável entre 45 e 55 cm; altura dos braços entre 65 e 75 cm.	**1.079,96**	**10.799,60**

			Capacidade mínima de carga: 130 kg.		
116	**10**	**Unidade**	**CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE (BIG) -** Cadeira giratória tipo presidente executiva, com molas ensacadas e sistema de ajuste de altura por pistão a gás. Possui assento e encosto com pillow top, base cromada em aço com espessura mínima de 1,2 mm e rodízios anti-risco. Revestimento em material sintético na cor preta. Altura regulável entre 115 e 122 cm, profundidade total aproximada de 76 cm e largura de 64 cm. Capacidade mínima de carga: 150 kg.	**1.551,90**	**15.519,00**
117	**20**	**Unidade**	**CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS -** Cadeira giratória tipo executiva, com braços fixos, regulagem de altura e encosto. Estrutura metálica, base com rodízios, assento e encosto estofados em espuma de alta densidade e revestidos em tecido ou couro sintético. Cor preta. Capacidade mínima: 120 kg.	**483,24**	**9.664,80**
118	**60**	**Unidade**	**CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA (PALITO) -** Cadeira fixa tipo secretária, com estrutura em aço tubular, assento e encosto estofados e revestidos em couro sintético ou tecido. Cor preta. Dimensões aproximadas: altura 85 cm, largura 43 cm, profundidade 40 cm.	**182,74**	**10.964,80**
119	**30**	**Unidade**	**CADEIRA FIXA PLÁSTICA -** Cadeira fixa com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo de espessura equivalente à chapa nº 18, com tratamento antiferruginoso (fosfatização) e pintura eletrostática a pó (epóxi). Assento e encosto em material termoplástico injetado de alta resistência, anatômicos, com	**163,31**	**4.899,30**

			bordas arredondadas e superfície levemente texturizada. Altura total aproximada: 80 cm; assento com largura aproximada de 45 cm e profundidade de 43 cm (admite-se variação de até 5%). Cores disponíveis: **preta ou azul**, conforme necessidade da Administração. Produto destinado a salas de espera, auditórios ou ambientes administrativos, devendo ser entregue montado e pronto para uso.		
120	**10**	**Unidade**	**CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA SEM BRAÇOS -** Cadeira giratória tipo secretária, com 4 patas e rodízios, sem braços, com regulagem de altura e 7encosto. Estrutura metálica, assento e encosto estofados em tecido ou couro sintético, cor preta.	**374,92**	**3.749,20**
121	**200**	**Unidade**	**CADEIRA PLÁSTICA SEM ENCOSTO LATERAL -** Cadeira plástica monobloco, sem encosto lateral, confeccionada em polipropileno de alta resistência, na cor branca, azul ou preta. Estrutura reforçada e superfície de fácil higienização.	**70,93**	**14.186,00**
122	**01**	**Unidade**	**POLTRONA ESTOFADA TIPO "PAPAI NOEL" (MADEIRA E VELUDO) -** Poltrona temática estofada, modelo "Papai Noel", estrutura confeccionada em madeira maciça de reflorestamento (pinos, eucalipto ou similar), com acabamento dourado. Assento e encosto acolchoados, revestidos em veludo vermelho tipo capitonê, com botões forrados e espuma de alta densidade (mínimo D-26). Pintura automotiva dourada com verniz protetor. Dimensões aproximadas: 112 cm (altura) x 79 cm (largura) x 60 cm (profundidade). Produto de uso decorativo e	**3.572,90**	**3.572,90**

			institucional, indicado para eventos natalinos e ações culturais.		
123	**02**	**Unidade**	**SOFÁ 03 LUGARES -** Sofá com 03 lugares, estrutura em madeira maciça, assento e encosto com espuma de densidade média revestidos em courino sintético (100% polipropileno) na cor preta, com apoio de braços laterais e pés fixos em metal cromado. Especificações mínimas: • Estrutura: madeira maciça tratada; • Revestimento: courino sintético, costuras reforçadas; • Cor: preta; • Pés: metálicos fixos cromados; • Dimensões aproximadas: 188 cm (L) x 85 cm (A) x 75 cm (P); • Tolerância dimensional: ± 5 cm; • Capacidade: 3 pessoas. Condições gerais: Produto novo, resistente, de fácil higienização e limpeza, indicado para uso em ambientes administrativos ou recepções. Garantia mínima: 12 meses.	**3.738,13**	**7.476,26**
124	02	**Unidade**	**SOFÁ EXECUTIVO 3 LUGARES (PREMIUM) -** Sofá executivo de 3 lugares, modelo Premium, com estrutura metálica tubular reforçada e base em madeira interna, com molas e percintas para maior conforto. Revestido em couro natural legítimo, na cor preta, acabamento de alto padrão. Especificações mínimas: • Estrutura: aço tubular e madeira; • Revestimento: couro natural preto; • Assento e encosto: com percintas e molas; • Pés: 4 pés fixos metálicos;	**4.700,86**	**9.401,72**

			• Dimensões aproximadas: 203 cm (L) x 79,5 cm (P) x 70 cm (A); • Capacidade: 3 lugares; • Acabamento: costuras reforçadas, estética executiva. Condições gerais: Produto de alta durabilidade, próprio para ambientes corporativos, gabinetes e recepções institucionais. Garantia mínima: 12 meses.		
EQUIPAMENTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
125	**02**	**Unidade**	**CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA -** Cadeira de rodas pediátrica confeccionada em aço ou ferro pintado, com braços e apoios de pés escamoteáveis, removíveis e com sistema de elevação. Deve possuir rodas dianteiras e traseiras reforçadas, assento e encosto em material lavável e estrutura com pintura epóxi.	**1.213,14**	**2.426,28**
126	**02**	**Unidade**	**CADEIRA DE RODAS ADULTO -** Cadeira de rodas para adultos, estrutura em aço ou ferro pintado, com braços escamoteáveis e apoios de pés removíveis e com elevação. Assento e encosto em material lavável, rodas traseiras grandes e dianteiras menores, pintura epóxi, capacidade mínima de carga: 120 kg.	**2.817,07**	**5.634,14**
127	**01**	**Unidade**	**CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS -** Cadeira de rodas para pessoas obesas, com capacidade mínima de carga entre 160 e 199 kg. Estrutura reforçada em aço pintado, braços escamoteáveis e apoios de pés removíveis. Assento e encosto em material resistente e lavável.	**2.205,19**	**2.205,19**
128	**05**	**Unidade**	**CADEIRA OBESO COM BRAÇOS CORSA LONGARINA REFORÇADA MATERIAL DO**	**1.259,97**	**6.299,85**

			ESTOFAMENTO COURO SINTÉTICO - Revestimento Sintético de Alta Resistência com material sintético resistente, fácil de limpar e manter, garantindo durabilidade e praticidade no dia a dia. Encosto Integrado preso diretamente na ferragem da estrutura, eliminando lâminas de ferro e proporcionando sensação contínua de conforto. Altura da parte superior do encosto até o chão: 1m. Altura da parte superior do assento até o chão: 45cm. Altura da parte superior do braço até o chão: 65cm., Medidas encosto: 93x53x6. Medidas assento: 82x55x6. Suporta facilmente: 200kg		
129	**08**	**Unidade**	**ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS EM AÇO INOX -** Alt 1900 x Comp. 900 x Prof. 400mm.Composição: Fechamentos laterais e traseiro fabricados em aço inox. Estrutura fabricada em aço inox. Porta bipartida com fecho tipo yale e puxadores injetados. 4 Bandejas fabricadas em aço inox. 4 Rodízios giratórios de 100mm sendo dois com travas. Acabamento escovado.	**873,33**	**6.986,64**
130	**10**	**Unidade**	**MESA AUXILIAR 40 X 40 X 80 AÇO INOX COM RODÍZIO** - Aço Inox, 4 Rodízios, Tampo e prateleira em chapa 40 x 40 cm, Estrutura em tubos redondos. Para descanso de qualquer tipo de equipamentos.	**469,00**	**4.690,00**
131	**05**	**Unidade**	**DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM TELA DE LCD DIGITAL - FD-200B – MD -** Consiste em um emissor e receptor de sinal ultrassônico, unidade de processamento de computador, visor LCD, alto-falante, teclas operacionais e fonte de alimentação. Transdutor de alta sensibilidade; Sensibilidade: A	**715,13**	**3.575,65**

			partir de 10-12 semanas; Compacto, leve e de fácil operação; Alto-falante de alta performance; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador; Botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD iluminado (backlight); Tela para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Frequência Cardíaca Fetal: Numérica e barras de batimento; Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis; Indicador de Bateria; Funcionamento com pilhas alcalinas AA (acompanha o produto). **Alimentação:** 2 Pilhas AA (inclusas); **Frequência ultra-som:** 2 MHz; **Intensidade de ultra-som:**< 10mW/cm2; **Exibição:** 45mm × 25 mm (visor LCD monocromático com luz de fundo azul); **FCF Faixa de medição:** 50 ~ 240bpm; **Resolução da FCF:** 1bpm; **Precisão FCF:** ± 1 bpm; **Dimensões:** 135 milímetros × 95 milímetros × 35 milímetros; **Peso líquido:** 200g.		
132	**02**	**Unidade**	**VENTILADOR DE TRANSPORTE PULMONAR T5 ADULTO E PEDIÁTRICO AMOUL -** Início rápido e pronto para usar em qualquer lugar a qualquer momento; Auto teste automático na inicialização; IPX4 resistente à água e às intempéries, que pode funcionar em ambientes difíceis; Ventilação óptima pré-configurada para adultos, bebês e crianças; Tamanho leve e compacto, fácil de transportar para qualquer lugar; Modo RCP de acordo com as diretrizes da AHA & ERC; Modo HFNC embutido, adequado para pacientes com	**46.530,76**	**93.061,52**

			Covid-19; Resgate selvagem, transporte de veículos, transporte de longa distância e transporte hospitalar; Portátil com 3,4 kg de peso; Tela touch para uma operação fácil; Faixa de volume corrente: 50ml-2.500ml; Ampla gama de modos de trabalho; Válvula interna PEEP; Bateria recarregável de iões de lítio para um longo tempo de trabalho; Ventilação para transporte e emergência; Tela colorida touch screen de 7" e fácil operação; Bateria recarregável de lítio com 5h de autonomia.		
133	**10**	**Unidade**	**MESA DE MAYO REFORÇADA - AÇO INOX -** Base em quadripé confeccionado em Aço Inox 201, com polimento de alto brilho; Coluna em tubo redondo de Aço Inox 201, com polimento de alto brilho; Haste superior em tubo de aço inox 201, com polimento de alto brilho; Regulagem de altura através de mandril; Bandeja removível em Aço Inox 201, com abertura nas laterais, de fácil limpeza e assepsia; Base com 04 rodízio, sendo 02 deles com freio/trava em diagonal; Estrutura da Base Desmontável, de fácil montagem - através de rosqueamento; Produto com manual e chaves que instruem a montagem. Altura regulável Máxima: 1,15 mt - Mínima: 80 cm; Bandeja (Interna): 41 cm (C) X 31 cm (L) X 1,5 cm (P); Base : 40 cm (C) x 40 cm (L); Peso Suportado: 18 kg, distribuídos uniformemente; Peso do Produto: 3,8 kg.	**447,91**	**4.479,10**
134	**05**	**Unidade**	**SELADORA PARA EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO -** Seladora desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor; Suporte para	**618,00**	**3.090,00**

			rolos que acomoda até dois tubulares de papel grau cirúrgico; Resistência blindada com tecnologia PTC (Positive Temperature Coefficient), garante o controle eficaz da temperatura; Aquece em aproximadamente três minutos e sela em apenas 6 segundos; Selagem por alavanca com trava; Sistema integrado de corte em ambas as direções; Sistema de avisos com LEDs e bips sonoros que indicam: Ligada/desligada, Aquecendo, Pronta para uso, Selagem completa, Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Compacta, dimensões (LxAxP) 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. Área de selagem (comprimento): 30 cm. Largura de selagem: 12 mm. Bivolt automático (110 V - 240 V). Potência 180 W. Potência: 180 W. Voltagem: Bivolt automático (110 V - 240 V). Área de Selagem (comprimento): 30 cm, Espessura de selagem: 12 mm. Dimensões: 44,2 x 12,5 x 30,5 cm (L x A x P). Peso Bruto: 3,3 kg.		
135	**20**	**Unidade**	**POLTRONA HOSPITALAR COLETA E HEMODIÁLISE LUXO – ESMALTADO** - Reclinável em até 04 posições. Estrutura em tubo de aço carbono de 1.1/4” x 1.20mm e 7/8" x 1.20mm. Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em Corano. Assento, encosto, braços e descanso para os pés estofados em espuma, revestidos em Corano. Pés com ponteiras plásticas. Movimentos simultâneos de encosto e descana pés comandado por meio e alavanca lateral. Braçadeiras para coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e	**1.901,91**	**38.038,20**

			regulagem de altura por manípulos. Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. Dimensão Deitada.: 1,65 x 0,75 x 0,55 (C x L x A). Sentada: 1,03 x 0,77 x 1,25 (C x L x A). Assento Livre: 0,55 cm (L). Opcional com suporte de soro e rodízio. Peso Aprox. do Produto: 24 kg. Capacidade Aprox.: Até 150kg.		
136	**05**	**Unidade**	**ESTADIÔMETRO PORTÁTIL 2M BASE ANTIDERRAPANTE EST22 -** Tipo: Estadiômetro Portátil. Estrutura da régua: Tubo quadrado de alumínio 1". Base: Chapa de aço carbono 1,20 mm. Medidas da base: 460 × 310 mm. Pintura: Eletrostática em pó com tratamento antiferruginoso e secagem em estufa. Superfície: Revestida com borracha antiderrapante. Montagem: Dividido em 3 partes, fácil de montar e desmontar. Faixa de medição: 0 a 2000 mm (2 metros).	**349,51**	**1.747,55**
137	**05**	**Unidade**	**NEGATOSCÓPIO 1 CORPO EM AÇO INOX - Alimentação Elétrica Bivolt**: Compatível com tensões de 110V e 220V, garantindo flexibilidade em diferentes ambientes de uso. **Estrutura em Aço Inox**: Confeccionado em chapa de aço inox com acabamento em polimento de alto brilho, proporcionando não apenas resistência à corrosão, mas também um visual moderno e fácil de limpar. **Área de Visualização**: Composta por acrílico branco, a área de visualização oferece uma imagem nítida e clara dos raios-X. **Iluminação em LED Branco**: A iluminação em LED proporciona eficiência energética e uma iluminação uniforme, melhorando a qualidade da visualização dos exames. **Interruptor Prático**:	**401,78**	**2.008,90**

			Localizado no lado inferior esquerdo, o interruptor liga/desliga é de fácil acesso e operação. **Fonte Inclusa**: Equipado com fonte de 12V 2A, garantindo funcionamento confiável e contínuo. **Fixação Segura**: Presilhas para a fixação do raio-X. **Dimensões do Produto: Dimensões Totais**: 50 cm x 45 cm (L x A). **Profundidade**: 4,5 cm. **Dimensões da Área de Visualização**: 46 cm x 35 cm (L x A). **Comprimento do Cabo de Alimentação**: 80 cm. **Peso do Produto**: 3,0 kg.		
138	**20**	**Unidade**	**SUPORTE SORO REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIOS, COR PRATA INOX –** Material da estrutura: Aço; Quantidade de Posições: 4; Altura máxima de elevação: 1,9m; Altura mínima de elevação: 100cm; Peso máximo suportado: 5kg; Com trava de segurança; Com tiras ajustáveis; Comprimento x Largura: 1.8m x 40cm; Peso: 3,2kg	**222,83**	**4.456,60**
139	**05**	**Unidade**	**NEBULIZADOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS BI-POWER COM PEDESTAL MD400BP-SUP –** Portátil: Possui alça para transporte; Design: Suporte para 4 copos; Válvula de ar com 4 saídas que funcionam simultaneamente; Modelo: MD400BP-SUP; Voltagem: Bivolt automático; Dimensões do produto (cm): 26 x 24 x 33 (sem suporte) 107 x 60 x 34 (com suporte); Peso: 4 kg (sem suporte) ou 7,0 kg (com suporte); Intensidade da névoa: Intensa; Comprimento da mangueira: 1,5 metros; Sem restrição a medicamentos; Frequência: 60 Hz; Fusível: 3A - ação rápida - 2cm	**1.571,28**	**7.856,40**

140	**05**	**Unidade**	**MESA PARA MASSAGEM PARA 150 KG** - Capacidade de suportar pacientes de até 150 kg. Ajuste de altura para adequação ao profissional e ao paciente. Acolchoamento macio e resistente, garantindo o conforto do paciente. Estrutura forte e resistente, proporcionando segurança e estabilidade para o paciente durante atendimento. Comprimento: 181cm; Largura: 61cm; Altura: 81cm; Peso: 22Kg.	**1.193,10**	**5.965,50**
141	**10**	**Unidade**	**ESCADA 2 DEGRAUS AUXILIAR BRANCA MACA ESTETICA HOSPITALAR** – Altura total: 41cm; Largura total: 36cm; Profundidade Total: 41cm; Peso do produto: 4KG; Suporta até 200kg. Estrutura tubo de 7/8 parede 1.5, Degrau chapa espessura de 1,5.	**126,24**	**1.262,40**
142	**04**	**Unidade**	**BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL C/CAPA - WELMY COR BRANCO** – Dimensões: Altura: 14cm; Largura: 37cm. Comprimento: 37cm; Peso bruto: 3,500kg; Capacidade até 30kg, 15kg, alta capacidade, divisões precisas, pesagem detalhada, cuidado infantil, pediátrico, pesagem de bebês, acompanhamento de crescimento, precisão, exatidão, confiabilidade, alta qualidade, controle de peso, monitoramento de saúde, acompanhamento pediátrico, balança digital, leitura clara, display de LED, fácil uso, operação intuitiva, design ergonômico, suporte confortável, aprovado pelo INMETRO.	**689,00**	**2.756,00**
143	**04**	**Unidade**	**CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR PARADA 4 GAVETAS** - O Carrinho de Emergência Hospitalar com 4 Gavetas é um equipamento essencial para ambientes de saúde, projetado especialmente para situações de parada	**2.578,33**	**10.313,32**

			cardiorrespiratória e emergências médicas. 4 gavetas deslizantes com puxadores ergonômicos. Estrutura reforçada com pintura epóxi ou em aço inox. Rodízios de alta resistência com freios. Suporte lateral para cilindro de oxigênio. Suporte para desfibrilador e prancheta. Porta ampolas e compartimentos organizadores. Design funcional e fácil de higienizar		
ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS EM GERAL, FERRAMENTAS E ARTIGOS DE COZINHA.					
144	**10**	**Unidade**	**CELULAR SMARTPHONE -** Aparelho celular tipo smartphone, desbloqueado, com as seguintes características mínimas: conectividade 5G, memória interna mínima de 128 GB, memória RAM mínima de 6 GB, processador octa-core, sistema operacional Android 12 ou superior, tela de no mínimo 6 polegadas, câmera traseira mínima de 8 MP e frontal mínima de 5 MP, conectividade Wi-Fi, NFC e USB tipo C. Deve possuir suporte a dois chips (dual chip, tipo nano), rede de dados compatível com os padrões homologados pela Anatel e cores predominantes neutras (preto, prata, cinza escuro ou azul escuro). O conjunto deve incluir: capa protetora, película protetora de tela, carregador, cabo USB, extrator de chip e manual do usuário em português.	**2.044,35**	**20.443,50**
145	**10**	**Unidade**	**AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/H -** Aparelho de ar-condicionado tipo split, ciclo frio, com capacidade mínima de 24.000 BTU/h, cor branca, tensão nominal de 220 V (monofásico ou bivolt	**5.312,66**	**53.126,60**

			automático). Deve acompanhar unidade evaporadora e condensadora, controle remoto, manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 meses. O equipamento deve utilizar gás refrigerante ecológico (R-410A ou similar), possuir selo Procel de eficiência energética e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis		
146	**10**	**Unidade**	**AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 30.000 BTU/H** - Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, tecnologia inverter, ciclo frio, com capacidade mínima de 30.000 BTU/h, cor branca, tensão nominal de 220 V. Deve possuir controle remoto sem fio com display digital, selo Procel de eficiência energética nível "A", funcionamento com gás ecológico (R-410A ou similar) e operação silenciosa. Deve acompanhar unidade evaporadora e condensadora, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.	**5.011,72**	**50.117,20**
147	**05**	**Unidade**	**AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H** - Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, com capacidade mínima de 12.000 BTU/h, cor branca, tecnologia de baixo consumo de energia, selo Procel de eficiência energética nível "A", tensão de 220 V, frequência de 60 Hz, e operação silenciosa. Deve possuir compressor rotativo, controle remoto sem fio com display digital, filtro de ar lavável, direcionadores de ar móveis nas direções horizontal e vertical, função dormir, timer e sistema de desumidificação. Deve acompanhar unidade evaporadora e condensadora,	**3.015,88**	**15.079,40**

			manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 meses.		
148	**10**	**Unidade**	**AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H -** Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, com capacidade mínima de 18.000 BTU/h, cor branca, tecnologia de baixo consumo de energia, selo Procel de eficiência energética nível "A", tensão nominal de 220 V e frequência de 60 Hz. Deve possuir compressor rotativo, operação silenciosa, controle remoto sem fio com display digital, painel digital, filtro de ar lavável, direcionadores de ar móveis (horizontal e vertical), função dormir, temporizador (timer) e sistema de desumidificação. O conjunto deve incluir unidade evaporadora e condensadora, manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 meses.	**3.650,40**	**36.504,00**
149	**05**	**Unidade**	**AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU/H -** Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, com capacidade mínima de 9.000 BTU/h, cor branca, tensão nominal de 220 V, frequência de 60 Hz e tecnologia de baixo consumo de energia. Deve possuir selo Procel de eficiência energética nível "A", compressor rotativo, operação silenciosa, painel digital e controle remoto sem fio com display de cristal líquido. Deve conter filtro de ar lavável, função dormir, temporizador (timer), sistema de desumidificação, direcionadores de ar móveis nas direções horizontal e vertical e proteção anticorrosiva. O conjunto deve incluir unidade evaporadora e	**1.962,41**	**9.812,05**

			condensadora, manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 meses.		
150	**02**	**Unidade**	**BALANÇA ELETRÔNICA DE BANCADA PARA ALIMENTOS -** Balança eletrônica de bancada para pesagem de alimentos, com capacidade mínima de 50 kg e precisão compatível com o uso comercial ou administrativo. Deve possuir estrutura metálica com pintura epóxi, plataforma em aço carbono e bandeja superior em aço inoxidável, medindo aproximadamente 33 cm x 28 cm. Dimensões gerais do equipamento: 28 cm (largura) x 45 cm (altura) x 43 cm (profundidade). Deve conter coluna de sustentação de aproximadamente 41 cm, pés em borracha antiderrapantes, alimentação bivolt automática (110/220 V) e visor digital de fácil leitura.	**677,68**	**1.355,36**
151	**02**	**Unidade**	**BEBEDOURO DE COLUNA 50 LITROS -** Bebedouro de coluna com capacidade mínima de 50 litros, confeccionado em aço inoxidável, com sistema de refrigeração por compressor, tensão de alimentação 127 V ou 220 V (CONFORME REDE ELÉTRICA LOCAL). Deve possuir torneiras em aço cromado, reservatório interno em material atóxico, isolamento térmico em poliuretano injetado e dreno para limpeza. Deve ser certificado pelo Inmetro e possuir garantia mínima de 12 meses.	**2.818,62**	**5.637,24**
152	**05**	**Unidade**	**BEBEDOURO DE MESA (GALÃO 20 LITROS) -** Bebedouro de mesa, tipo garrafão, compatível com galões de até 20 litros, para fornecimento de água natural e gelada. Deve possuir sistema de refrigeração por compressor,	**723,47**	**3.617,35**

			alimentação elétrica: Bivolt, gabinete em aço ou material de alta resistência, bandeja coletora removível e torneiras para água natural e gelada. Deve ter certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.		
153	**02**	**Unidade**	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 100 LITROS) -** Bebedouro industrial de coluna com capacidade mínima de 100 litros, confeccionado em aço inoxidável, com reservatório em material atóxico e isolamento térmico em poliuretano injetado. Deve possuir no mínimo 2 torneiras frontais cromadas, sistema de refrigeração por compressor hermético, gás ecológico R-134a, tensão 127 V ou 220 V (CONFORME REDE ELÉTRICA LOCAL), dreno de limpeza e filtro de água incluso. Dimensões mínimas aproximadas: 135 cm (altura) x 70 cm (largura). Deve ser certificado pelo Inmetro e possuir garantia mínima de 12 meses.	**3.655,93**	**7.311,86**
154	**02**	**Unidade**	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PISO 200 LITROS -** Bebedouro industrial de piso, capacidade mínima de 200 litros, confeccionado em aço inoxidável, com reservatório interno em polipropileno atóxico de alta resistência e isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Deve possuir serpentina interna em aço inox 304, boia de regulagem de nível, gás ecológico R-134a, compressor hermético de no mínimo 1/5 HP, refrigeração mínima de 300 L/h e tensão 127 V ou 220 V (CONFORME REDE ELÉTRICA LOCAL). Deve possuir no mínimo 4 torneiras frontais cromadas (sendo 2 para copo e 2 tipos jatos),	**4.726,07**	**9.452,14**

			aparador de água frontal com dreno, regulagem de temperatura e filtros tipo PPF-5 e T33 (carvão ativado) para retenção de impurezas. Dimensões mínimas: 1.400 mm (altura), 810 mm (largura) e 945 mm (profundidade). Deve ser certificado pelo Inmetro e possuir garantia mínima de 12 meses.		
155	**02**	**Unidade**	**BICICLETA ELÉTRICA -** Bicicleta elétrica nova (zero quilômetro), ano/modelo mínimo 2024, cor predominante azul, com as seguintes características mínimas: • Potência nominal mínima do motor: 800 W; • Velocidade máxima: até 40 km/h; • Autonomia mínima da bateria: 30 km por carga completa; • Bateria recarregável de íons de lítio, tensão mínima de 48 V; • Carregador bivolt automático (127/220 V) incluso; • Número mínimo de marchas: 3; • Sistema de freio a disco na roda dianteira; • Capacidade mínima de carga: 100 kg; • Pneus e rodas com aro mínimo de 20 polegadas; • Peso total máximo do conjunto: 50 kg; • Iluminação por lâmpadas de LED dianteira e traseira; • Buzina inclusa; Garantia mínima de 12 meses.	**6.844,11**	**13.688,22**
156	**02**	**Unidade**	**CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS -** Caixa sanfonada para ferramentas com 7 gavetas, confeccionada em aço de alta resistência, com alças fixas para transporte, pintura	**289,79**	**579,58**

			eletrostática a pó e estrutura reforçada.		
157	**01**	**Unidade**	**CARRINHO DE FERRAMENTAS** - Carrinho de ferramentas metálico fechado, com 6 gavetas, capacidade de carga mínima de 300 kg no total e 20 kg por gaveta. Deve acompanhar conjunto mínimo de 220 ferramentas organizadas. Estrutura em chapa de aço entre 0,75 mm e 1,5 mm, pintura eletrostática, gavetas com trilhos telescópicos e fechadura com chave. Dimensões aproximadas: 921 mm (altura) x 743 mm (largura) x 413 mm (profundidade).	**8.961,11**	**8.961,11**
158	**02**	**Unidade**	**FERRO ELÉTRICO À SECO AUTOMÁTICO (110V) -** Ferro elétrico de passar roupas, tipo à seco automático, tensão nominal 110 V, potência mínima de 1.200 W, com termostato regulável em três níveis de temperatura e indicador de tipo de tecido. Base em alumínio polido com revestimento antiaderente, corpo em material termoplástico resistente ao calor e cabo elétrico com articulação giratória. Produto certificado pelo INMETRO e de acordo com as normas de segurança vigente para o produto.	**139,19**	**278,38**
159	**05**	**Unidade**	**FOGÃO DOMÉSTICO DE 04 BOCAS -** Fogão doméstico de piso com 4 (quatro) queimadores, acendimento automático, forno com porta em vidro temperado, acendimento automático no forno e queimadores, e puxador ergonômico. Grades superiores em aço esmaltado, mesa em aço inox, queimadores selados e bandeja coletora removível. Alimentação a gás GLP (botijão), com regulador de pressão incluso.	**959,33**	**4.796,65**

			Dimensões aproximadas: 85 cm (altura) x 50 cm (largura) x 60 cm (profundidade). Produto certificado pelo INMETRO e de acordo com as normas de segurança vigente para o produto.		
160	**02**	**Unidade**	**FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS (COM FORNO) -** Fogão industrial de 06 (seis) bocas, estrutura reforçada em aço carbono com pintura a pó epóxi, mesa esmaltada tipo easy clean (antiaderente e de fácil limpeza). Queimadores frontais tipo tripla chama com controle individual das chamas internas e externas; queimadores traseiros tipo dupla chama. Grades e queimadores confeccionados em ferro fundido, resistentes a altas temperaturas e panelas pesadas. Injetores de gás horizontais (evitam entupimento) e bandeja coletora removível de resíduos. Possui forno industrial com capacidade mínima de 100 litros, duas prateleiras ajustáveis e manipulador de temperatura com cinco posições, puxador em PVC termo isolante. Consumo aproximado de gás: queimador grande 0,29 kg/h; pequeno 0,11 kg/h; forno 0,33 kg/h. Compatível com GLP ou GN, com válvula reguladora e mangueira certificadas pelo INMETRO.	**4.431,67**	**8.863,34**
161	**02**	**Unidade**	**FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS (SEM FORNO) -** Fogão industrial de 06 (seis) bocas, sem forno, estrutura em aço carbono reforçado, com pintura epóxi de alta resistência térmica, mesa superior esmaltada e grades de ferro fundido. Queimadores tipo dupla chama, com válvulas individuais de controle de fluxo.	**1.838,64**	**3.677,28**

			Equipado com bandeja coletora removível e pés ajustáveis. Compatível com GLP ou gás natural, com conexão padrão de segurança e certificação do INMETRO. Uso indicado para cozinhas industriais, escolas, refeitórios e eventos públicos.		
162	**02**	**Unidade**	**FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO EM AÇO INOX -** Forno industrial elétrico, confeccionado em aço inoxidável, com 1 (uma) câmara de aquecimento. Medidas internas aproximadas: 80 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 25 cm (altura); medidas externas aproximadas: 95 cm x 65 cm x 48 cm. Potência mínima: 2.500 W, temperatura regulável até 300 °C, tensão 110 ou 220 V. Deve possuir isolamento térmico adequado, resistência blindada, controle de temperatura com termostato ajustável e luz piloto indicadora de funcionamento. Produto certificado pelo INMETRO e conforme normas de segurança vigentes para o produto.	**2.362,06**	**4.724,12**
163	**02**	**Unidade**	**FORNO INDUSTRIAL A GÁS (109 LITROS) -** Forno industrial a gás GLP, com volume interno mínimo de 109 litros e regulagem de temperatura em 5 posições. Interior esmaltado tipo “limpa fácil”, com duas prateleiras removíveis e reguláveis. Porta em vidro temperado serigrafado, com travamento mecânico e puxador ergonômico em PVC termo-isolante. Entrada de gás lateral (lado direito visto de frente). Isolamento térmico em lã de vidro mantada e perfis metálicos resistentes ao calor. Estrutura externa em aço pintado, com pés niveladores. Produto certificado pelo INMETRO	**1.567,22**	**3.134,44**

			e conforme normas de segurança vigentes para o produto.		
164	**02**	**Unidade**	**FRAGMENTADOR DE PAPEL (12 FOLHAS) -** Fragmentadora de papel com capacidade mínima de 12 folhas A4 (75 g/m²) por operação ou 1 cartão de crédito, corte em tiras de 6 mm, nível de segurança P-2. Cesto coletor com capacidade mínima de 12 litros, largura de boca de 220 mm, velocidade mínima de fragmentação de 3 m/min, e desempenho aproximado de 430 folhas/hora. Equipada com sensor de sobreaquecimento, sistema de trava de segurança e botão liga/desliga com reversão manual. Nível de ruído inferior a 73 dB, alimentação 110 V, cor preta. Produto novo com certificação INMETRO.	**1.678,91**	**3.357,82**
165	**02**	**Unidade**	**FREEZER HORIZONTAL (411 LITROS) -** Freezer horizontal para conservação de produtos congelados, refrigerados ou bebidas, com capacidade mínima de 411 litros e duas tampas superiores com puxadores ergonômicos e fechadura. Gabinete em aço galvanizado pré-pintado, com isolamento em poliuretano expandido ecológico. Refrigeração estática, condensação forçada e dreno frontal. Faixa de temperatura ajustável entre -22 °C e +8 °C, com termostato de dupla ação. Tensão bivolt, consumo máximo de 2,6 kWh/dia, pés com rodízios giratórios de alta resistência. Produto certificado pelo INMETRO. **Garantia mínima de**	**4.149,67**	**8.299,34**

			12 meses e assistência técnica nacional.		
166	**02**	**Unidade**	**FRIGOBAR 120 LITROS (BIVOLT) -** Frigobar com capacidade mínima de 120 litros, dotado de compartimento congelador e prateleira interna removível com regulagem de altura. Refrigeração por compressor, controle de temperatura manual, eficiência energética classe A, e alimentação bivolt automática (127/220 V). Gabinete na cor branca, com porta reversível, pés ajustáveis e interior de fácil limpeza. **Garantia mínima de 12 meses** e assistência técnica nacional.	**1.669,00**	**3.338,00**
167	**05**	**Unidade**	**GELADEIRA DUPLEX 334 LITROS (CYCLE DEFROST) -** Refrigerador tipo duplex com capacidade total mínima de 334 litros, sendo 258 litros no refrigerador e 76 litros no freezer. Sistema Cycle Defrost (descongelamento semiautomático), com duas portas independentes, classificação energética "A", e controle de temperatura interno. Prateleiras removíveis e ajustáveis em múltiplos níveis (mínimo 15 posições), compartimento "gelo extra", gavetão hortifruti transparente e prateleira no freezer. Consumo médio de energia: 43,5 kWh/mês, tensão bivolt, iluminação interna de 15 W. Produto certificado pelo INMETRO. **Garantia mínima de 12 meses** e assistência técnica nacional.	**2.767,78**	**13.838,90**
168	**02**	**Unidade**	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA (1800 W) -** Lavadora de alta pressão elétrica, potência	**754,00**	**1.508,00**

			mínima de 1.800 W, alimentação 110 V, com pressão de operação adequada para uso doméstico ou institucional leve. Deve acompanhar: • Pistola de alta pressão com trava de segurança; • Ponteira turbo e ponteira com regulagem do jato (leque e concentrado); • Mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 3 metros; • Filtro de sucção de água; • Engate rápido para entrada de água; • Reservatório interno ou dispositivo para aplicação de sabão; • Manual de instruções em português. Estrutura ergonômica, com alça e rodízios para transporte. Produto novo, original de fábrica, com selo de eficiência energética e certificação do INMETRO.		
169	**30**	**Unidade**	**LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA 10 KG (110 V)** - Lavadora de roupas semiautomática, com capacidade mínima de 10 kg, alimentação 110 V, e baixo consumo de energia (máx. 0,15 kWh/ciclo). Características mínimas: • 2 dispensers (sabão e amaciante); • Filtro cata-fiapos; • Batedor de grande diâmetro; • 3 níveis de água (baixo, médio, alto); • 2 programas de molho e desligamento automático; • Timer com programação de 0 a 20 minutos; • 10 programas de lavagem; • Cesto em plástico resistente, acesso superior;	**628,33**	**18.849,90**

			• Controles mecânicos simples e reforçados; • Eliminação de fiapos via filtro; • Cor predominante branca (ou branca e verde). Não requer água quente nem centrifugação. Produto novo, original de fábrica, com selo de eficiência energética "A" e certificação INMETRO, conforme normas ABNT NBR IEC 60335-1 e 60335-2-7.		
170	**01**	**Unidade**	**COIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX -** Coifa industrial em aço inoxidável polido, tipo ilha (centro), com acabamento soldado e exaustor elétrico incluso. Dimensões mínimas: 120 x 90 cm, com duto de 3 m e saída de 300 mm. Deve incluir chapéu de proteção, possuir pintura anticorrosiva e atender às normas de ventilação industrial da ABNT.	**4.108,39**	**4.108,39**
171	**05**	**Unidade**	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL (8 LITROS / BIVOLT) -** Liquidificador industrial com capacidade mínima de 8 litros, copo confeccionado em aço inoxidável, com tampa de vedação e base metálica. Motor com potência mínima de 1.000 W, funcionamento bivolt automático (127/220 V). Lâminas em aço inox, removíveis para limpeza. Equipamento indicado para uso profissional, resistente a longos períodos de operação contínua. Produto certificado pelo INMETRO.	**1.000,99**	**5.004,95**
172	**10**	**Unidade**	**LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO MULTIVELOCIDADES (2 L / 110 V) -** Liquidificador doméstico com jarra de vidro temperado, capacidade total de 2 litros e útil de 1,5 litro. Cor: inox com detalhes em preto. Corpo em polipropileno, lâminas	**203,33**	**2.033,30**

			em aço inoxidável com tripla ação (bater, triturar e misturar). Funções: multivelocidades + botão pulsar, espátula, tampa com dosador, base antiderrapante e porta-fio. Copo resistente a choques térmicos, riscos e manchas. Alimentação 110 V, potência mínima 800 W. Produto certificado pelo INMETRO.		
173	**20**	**Unidade**	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA (12 KG / 127 V) -** Máquina de lavar automática, capacidade mínima de 12 kg, alimentação 127 V, com 12 programas de lavagem e 4 níveis de água. Possuir: • Centrifugação automática (mínimo 750 RPM); • Dispenser triplo (sabão, amaciante e alvejante); • Filtro cata-fiapos; • Função reaproveitar água; • Gabinete em aço galvanizado com pintura eletrostática, • Cesto em polipropileno de alta resistência; • Tampa superior em vidro temperado ou acrílico resistente; • Pés reguláveis e painel eletromecânico. Cor: branca. Eficiência energética classe A, selo Procel. Produto certificado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR IEC 60335-1 e 60335-2-7. Dimensões aproximadas: Altura: 1015 mm / Largura: 660 mm / Profundidade: 730 mm . Consumo máximo: 0,37 kWh/ciclo	**2.605,37**	**52.107,40**
174	**05**	**Unidade**	**FORNO MICRO-ONDAS 31 LITROS (110 V) -** Forno micro-ondas com capacidade mínima de 31 litros, voltagem 110 V, prato	**712,02**	**3.560,20**

			giratório removível e função descongelar automática. Possuir painel digital ou mecânico, trava de segurança infantil, iluminação interna, e porta com visor transparente. Cor predominante: branca (ou similar). Eficiência energética classe A, selo Procel, certificado INMETRO conforme ABNT NBR IEC 60335-1 e 60335-2-25.		
175	**03**	**Unidade**	**REFRIGERADOR 300 LITROS, 1 PORTA, FROST FREE -** Refrigerador doméstico de uma porta, com capacidade mínima de 300 litros, sistema de refrigeração Frost Free (degelo automático), na cor branca, com tensão nominal de 110V. Deve possuir controle interno de temperatura, prateleiras ajustáveis, gaveta para hortifrúti, porta-ovos, porta-garrafas, e iluminação interna em LED. Isolamento térmico em poliuretano expandido ecologicamente correto, com gás refrigerante R600a (isobutano) ou equivalente. Puxador embutido, baixo nível de ruído, pés reguláveis e consumo energético classe A (Selo Procel). Normas e certificações: • Conformidade com Portaria INMETRO nº 269/2021 (eficiência energética para refrigeradores); Atendimento às normas ABNT NBR NM 60335-1 e NBR NM 60335-2-24 (segurança de eletrodomésticos).	**4.132,28**	**12.396,84**
176	**05**	**Unidade**	**SANDUICHEIRA ELÉTRICA PARA 2 LANCHES, 110V -** Sanduicheira elétrica tipo grill, bivolt ou 110 V, com capacidade mínima para 2 sanduíches simultâneos, estrutura compacta e de fácil limpeza. Especificações mínimas:	**127,10**	**635,50**

			• Modelo de referência: SW-605 ou equivalente; • Consumo de energia: aproximadamente 0,75 kWh; • Formato da chapa: tipo grill (ondulada), com revestimento antiaderente; • Material da estrutura: corpo externo em plástico ABS de alta resistência, com acabamento em aço inoxidável escovado; • Tensão de alimentação: 110 V (ou bivolt automático equivalente); • Funções: grelhar, tostar e aquecer; • Capacidade: preparo mínimo de 2 sanduíches por vez; • Aplicações: ideal para preparo de pães, carnes, frango, peixes e frutos do mar; • Recursos adicionais: • Luzes indicadoras de funcionamento e aquecimento; • Trava de segurança na tampa; • Base antiderrapante; • Enrolador de cabo; • Sistema de aquecimento duplo (superior e inferior); • Comprimento do cabo de energia: mínimo de 0,80 m; • Dimensões aproximadas: 25 cm (L) x 23 cm (P) x 8 cm (A). Normas e certificações: • Produto certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 371/2009 e ABNT NBR NM 60335-1 e 60335-2-9 (segurança de aparelhos eletrodomésticos);		

			• Plugue e tomada conforme NBR 14136; • Eficiência energética em conformidade com Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Condições gerais: • Produto novo, de primeiro uso, com selo INMETRO visível; • Garantia mínima: 12 meses; Acompanhar manual em português e assistência técnica nacional.		
177	**05**	**Unidade**	**TELEVISOR SMART TV LED 50" ULTRA HD 4K, BIVOLT -** Classificação: Material permanente Descrição técnica padronizada: Televisor tipo Smart TV LED, tela 50 polegadas, resolução Ultra HD (4K – 3840 x 2160), com conectividade Wi-Fi e Bluetooth 4.2 integrada, e sistema operacional inteligente compatível com os principais aplicativos de streaming. Especificações mínimas: • Tipo de tela: LED, painel plano, retroiluminação direta ou D-LED; • Tamanho da tela: 50" (diagonal mínima de 126 cm); • Resolução: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels); • Taxa de atualização: mínima de 60 Hz; • Brilho e contraste: automáticos, com controle de intensidade; • Áudio: estéreo integrado, potência mínima de 20 W RMS, compatível com Dolby Áudio ou equivalente; • Sistema operacional: inteligente (webOS, Tizen, Android TV, Roku ou equivalente), com acesso a	**3.249,46**	**16.247,30**

			aplicativos de streaming (Netflix, YouTube, Prime Vídeo, etc.); • Conectividade: • Wi-Fi integrado (IEEE 802.11 b/g/n/ac); • Bluetooth versão mínima 4.2; • 03 entradas HDMI; • 01 porta USB; • 01 porta LAN (Ethernet RJ45); • 01 entrada de vídeo composto ou AV; • 01 saída óptica de áudio digital; • Controles e recursos: controle remoto multifuncional, espelhamento de tela (screen mirroring), timer, closed caption e guia eletrônico de programação (EPG); • Voltagem: bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz); • Consumo médio: ≤ 150 W; • Montagem: compatível com suporte de parede padrão VESA; • Dimensões aproximadas: 112 cm (L) x 65 cm (A) x 8 cm (P); • Cor predominante: preta. Normas e certificações: • Produto homologado pela ANATEL (módulo Wi-Fi/Bluetooth); • Certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 371/2009; • Conformidade com ABNT NBR IEC 60065 e ABNT NBR ISO/IEC 17025; • Eficiência energética classe "A" segundo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Condições gerais:		

			• Produto novo, original, de primeiro uso; • Deve acompanhar controle remoto, pilhas, cabo de alimentação, suporte de base e manual em português; Garantia mínima: 12 meses, com assistência técnica nacional.		
178	**05**	**Unidade**	**TELEVISOR SMART LED 55" 4K ULTRA HD-** Televisor tipo LED ou superior, tela de 55 polegadas, resolução mínima 4K (3840x2160) ou superior, taxa de atualização mínima de 60Hz, conexões HDMI, USB, RF, LAN, saída óptica de áudio digital, Wi-Fi e Bluetooth integrados. Medidas aproximadas: largura entre 123 e 123,5 cm; altura entre 70,7 e 71,5 cm; profundidade entre 5,75 e 8,10 cm. Alimentação bivolt automática (100–240V), compatível com fixação em suporte VESA. Garantia mínima de 12 meses.	**3.483,33**	**17.416,65**
179	**02**	**Unidade**	**TELEVISOR SMART LED 75" 4K ULTRA HD -** Televisor LED ou superior, tela de 75 polegadas, resolução 4K/Ultra HD, formato widescreen/full screen, taxa de atualização mínima de 60Hz. Conexões: mínimo 3 entradas HDMI 2.0, 2 entradas USB, 1 entrada para cabo óptico de áudio. Recursos: Wi-Fi, Bluetooth e compatibilidade com assistentes virtuais (Google Assistente, Amazon Alexa, Apple AirPlay ou equivalentes). Bivolt automático (100–240V). Garantia mínima de 12 meses.	**6.801,91**	**13.603,82**
180	**05**	**Unidade**	**PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS -** Panela de pressão com capacidade mínima de 10 litros, com acabamento polido, alças e cabos em baquelite ou material termo isolante. Possui tampa com	**275,67**	**1.378,35**

			travas externas de segurança, válvula de alívio de pressão, válvula de segurança secundária e anel de vedação em silicone atóxico. Atende às normas ABNT NBR 11823 e NBR 14974 (panelas de pressão de uso doméstico e industrial). Indicada para cozinha industrial ou institucional.		
181	**10**	**Unidade**	**PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOX (20 LITROS)** - Panela de pressão industrial com capacidade mínima de 20 litros, confeccionada em aço inoxidável 304 (ou equivalente), com acabamento polido, alças e cabos em baquelite ou material termo isolante. Possui tampa com travas externas de segurança, válvula de alívio de pressão, válvula de segurança secundária e anel de vedação em silicone atóxico. Atende às normas ABNT NBR 11823 e NBR 14974 (panelas de pressão de uso doméstico e industrial). Indicada para cozinha industrial ou institucional.	**596,33**	**5.963,30**
182	**50**	**Unidade**	**PANELA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO BATIDO (22 LITROS) -** Panela industrial confeccionada em alumínio batido de alta espessura, com capacidade mínima de 22 litros, tipo comum. Possui alças laterais rebitadas em alumínio, tampa ajustada e fundo plano reforçado. Resistente a altas temperaturas, de fácil higienização e ideal para cozinhas industriais, escolares e hospitalares. Produto fabricado conforme Portaria INMETRO nº 419/2012 e ABNT NBR 15321.	**505,23**	**25.261,50**
183	**25**	**Unidade**	**LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA COM PEDAL (100 LITROS) -** Lixeira com capacidade mínima de 100 litros,	**385,67**	**9.641,75**

			confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), resistente a impactos, intempéries e agentes químicos. Dotada de tampa basculante acionada por pedal e eixo metálico interno. Cores: conforme padrão de coleta seletiva. Produto com superfícies lisas de fácil higienização, certificação INMETRO.		
184	**20**	**Unidade**	**VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE – 60 CM -** Ventilador oscilante para fixação em parede, diâmetro mínimo da hélice de 60 cm, com grade metálica cromada conforme normas de segurança da ABNT. Deve possuir controle de velocidade regulável, oscilação horizontal automática e opção de travamento da oscilação. Motor com potência mínima de 1/4 CV, com proteção térmica e funcionamento silencioso. Tensão de alimentação: 127 V (ou 220 V, conforme necessidade). Estrutura e hélices em material de alta resistência mecânica, adequado para uso contínuo em ambientes internos ou semiabertos. Acompanha suporte de parede e todos os acessórios necessários para instalação. Garantia mínima de 12 meses.	**347,93**	**6.958,60**
185	**02**	**Unidade**	**SOPRADOR DE MÃO A GASOLINA (MOTOR 2-MIX) -** Soprador de mão portátil, a gasolina, equipado com motor 2-Mix de alto desempenho e baixo consumo, indicado para limpeza e remoção de folhas, poeira e resíduos em áreas externas, vias públicas e jardins. Especificações mínimas: • Tipo de motor: 2-Mix, dois tempos, com emissão reduzida e menor consumo de combustível (até 20%	**3.129,76**	**6.259,52**

			inferior a motores convencionais de 2 tempos); • Cilindrada: aproximadamente 27,2 cm³; • Potência mínima: 0,7 kW / 1,0 CV; • Velocidade máxima do ar: 55 m/s; • Vazão máxima de ar: 730 m³/h com tubeira; • Rotação máxima: 6.800 rpm; • Rotação mínima (lenta): 2.500 rpm; • Capacidade do tanque de combustível: mínima de 0,54 litros; • Peso: máximo de 4,2 kg (sem combustível); • Sistema de partida: bomba manual de combustível com arranque rápido; • Empunhadura: ergonômica com comando de motor de manejo por uma só mão (acelerador, desligamento e controle de ar integrados); • Combustível: mistura gasolina e óleo 2T; • Nível de ruído: compatível com normas ABNT NBR ISO 3744; • Acessórios: tubeira de sopro, filtro de ar removível, manual em português. Condições gerais: • Produto novo, original e de primeiro uso, devidamente certificado pelo INMETRO; • Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistência técnica autorizada em território nacional.		
186	**02**	**Unidade**	**EXTRATOR DE AMOSTRA DE SOLO COM ALÇA EM "T" -** Extrator de amostras de solo tipo manual, confeccionado em aço carbono zincado ou aço inoxidável	**93,04**	**186,08**

			de alta resistência, adequado para coleta de amostras de solo em diferentes profundidades. Deve possuir alça em formato "T" ergonômica para melhor empunhadura e aplicação de torque durante a penetração no solo. Comprimento total aproximado de 12,8 polegadas (32,5 cm). Diâmetro do tubo coletor: mínimo de 2,5 cm (1"). Tubo de extração com aresta cortante inferior para facilitar a penetração e retirada da amostra. Acabamento anticorrosivo, superfície lisa para fácil limpeza e resistência à oxidação. Indicado para uso em análises de fertilidade, textura e umidade do solo. Garantia mínima de 12 meses.		
187	**02**	**Unidade**	**ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL -** Aspirador de pó e líquidos de uso profissional, com capacidade mínima de 60 litros, adequado para limpeza de ambientes industriais, comerciais ou públicos. Potência mínima do motor: 1.200 W. Tensão de alimentação: 127 V ou 220 V (bivolt ou conforme necessidade do órgão). Tipo de motor: monofásico, de duplo estágio ou turbina dupla, com sistema de refrigeração independente. Nível de ruído máximo: ≤ 85 dB(A). Material do corpo: plástico ABS de alta resistência ou aço inoxidável anticorrosivo. Deve possuir: • Mangueira de sucção flexível, comprimento mínimo de 2 metros; • Tubos prolongadores rígidos;	**785,40**	**1.570,80**

			• Bico para piso seco e úmido, bico de cantos e bocal escova; • Filtros laváveis e reutilizáveis; • Rodízios para movimentação e alça ergonômica. Reservatório com sistema de trava de segurança e dreno para escoamento de líquidos. Peso máximo do equipamento: 15 kg. Aspirador deve atender às normas de segurança elétrica do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.		
188	**02**	**Unidade**	**MOTO ESMERIL DE BANCADA – 6" (150 mm) -** Moto esmeril de bancada, com duas rebolos de diâmetro mínimo de 6 polegadas (150 mm), destinado a afiação, desbaste e acabamento de peças metálicas em oficinas, almoxarifados e setores de manutenção. Especificações técnicas mínimas: • Potência nominal: mínima de 368 W (½ HP); • Tensão de alimentação: 127 V ou 220 V (conforme necessidade do órgão); • Rotação nominal: mínima de 3.400 RPM; • Diâmetro dos rebolos: 150 mm (6"); • Largura dos rebolos: mínima de 20 mm; • Diâmetro do eixo: aproximadamente 12,7 mm (½"); • Material do corpo: carcaça em aço ou alumínio fundido, com base estável e furos para fixação em bancada; • Proteções: carenagens metálicas com protetores frontais transparentes	**497,79**	**995,58**

			ajustáveis, apoio de ferramenta regulável e protetores laterais contra fagulhas; • Peso máximo: até 10 kg; • Certificação INMETRO conforme normas de segurança elétrica e mecânica. Garantia mínima: 12 meses.		
189	**02**	**Unidade**	**ESMERILHADEIRA ANGULAR 4½" (115 mm), 850 W** - Esmerilhadeira angular portátil, de uso profissional, projetada para corte, desbaste e acabamento em metais e outros materiais. Especificações técnicas mínimas: • Potência nominal: mínima de 850 W; • Tensão de alimentação: 220 V (ou conforme necessidade do órgão); • Frequência: 60 Hz; • Diâmetro máximo do disco: 4½" (115 mm); • Rosca do eixo: M14; • Rotação nominal: mínima de 11.000 RPM; • Empunhadura: lateral, removível e ergonômica, com possibilidade de montagem em ambos os lados; • Interruptor: tipo gatilho com trava de segurança; • Corpo: em material termoplástico de alta resistência e engrenagem metálica; • Peso máximo: até 2,5 kg; • Cabo elétrico: mínimo de 2 metros, com plugue conforme norma NBR 14136; • Acompanha: proteção de disco ajustável, chave de aperto, empunhadura	**559,62**	**1.119,24**

			lateral e manual de instruções em português; • Certificação INMETRO; Garantia mínima: 12 meses.		
190	**02**	**Unidade**	**INVERSORA DE SOLDA 200 A – 220V, USO PROFISSIONAL** - Equipamento inversor de solda portátil, destinado a serviços de manutenção, serralheria e soldagem de metais ferrosos pelo processo MMA (eletrodo revestido). Especificações mínimas: • Tensão de alimentação: 220 V monofásico (60 Hz); • Potência nominal: mínima de 10 kVA; • Corrente de soldagem ajustável: de 20 A a 200 A; • Ciclo de trabalho (Duty Cycle): mínimo de 60% a 200 A; • Tensão em vazio (open circuit voltage): mínima de 65 V; • Fator de potência: ≥ 0,7; • Eficiência mínima: 85%; • Classe de isolamento: H; • Grau de proteção: IP21 ou superior; • Compatibilidade: para eletrodos tipo rutílico, básico e celulósico (até 4,0 mm de diâmetro); • Sistema de refrigeração: ventilação forçada; • Peso máximo: 7 kg; • Acompanha: cabos de solda (positivos e negativos) com conectores rápidos, porta-eletrodo, garra negativa e alça de transporte; • Certificação: produto deve atender às normas NBR IEC 60974-1 (Equipamentos de Soldagem a Arco – Parte 1) e possuir selo do INMETRO; Garantia mínima: 12 meses.	**4.064,17**	**8.128,34**

191	**02**	**Unidade**	**FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA –** 20 V, 2 BATERIAS DE 4,0 Ah, COM CARREGADOR BIVOLT. Furadeira/parafusadeira de impacto sem fio, com alimentação por bateria de íons de lítio (Li-ion), adequada para uso profissional em madeira, metal e alvenaria, com alto torque e autonomia. Especificações mínimas: • Tensão nominal: 20 V; • Tipo: furadeira/parafusadeira com função impacto; • Velocidades mecânicas: mínimo de 3 velocidades (ex.: 0–500 / 0–1.500 / 0–2.000 rpm); • Impactos por minuto: mínimo de 38.000 IPM; • Torque máximo: mínimo de 95 Nm; • Mandril: de ½" (13 mm), metálico, do tipo aperto rápido (sem chave); • Modo de operação: perfuração, perfuração com impacto e parafusamento; • Iluminação: LED embutido na carcaça; • Empunhadura: ergonômica e antiderrapante; • Baterias: 2 unidades de 4,0 Ah, íons de lítio, recarregáveis e removíveis; • Carregador: bivolt automático (110/220 V), com sistema de recarga inteligente; • Tempo de recarga: até 90 minutos; • Peso máximo (com bateria): até 2,5 kg; • Acompanha: 2 baterias, 1 carregador, empunhadura lateral e maleta de transporte;	**675,67**	**1.351,34**

			• Certificação: produto deve possuir selo do INMETRO; Garantia mínima: 12 meses.		
192	**01**	**Unidade**	**COMPRESSOR DE AR PISTÃO 15 PÉS³, 150 LITROS, 3 HP, BIVOLT** -Compressor de ar de pistão, de uso profissional, indicado para oficinas, borracharias, serralherias e serviços gerais. Especificações mínimas: • Tipo: compressor de ar de pistão lubrificado, com transmissão por correia; • Potência do motor elétrico: 3 HP (2,2 kW); • Volume do reservatório (tanque): 150 litros; • Vazão de ar livre: mínima de 250 L/min (8,8 pés³/min) a 100 psi; • Pressão máxima de trabalho: 140 lbf/pol² (psi); • Número de estágios: 1 (monostágio); • Número de cilindros: 2 ou mais; • Rotação nominal: até 1.000 rpm; • Tensão de alimentação: bivolt (110/220 V); • Sistema de partida: direto; • Material do reservatório: aço carbono, com tratamento anticorrosivo interno e pintura epóxi externa; • Acessórios obrigatórios: • Manômetro de pressão; • Válvula de segurança; • Pressostato automático; • Válvula de retenção e dreno de condensado; • Filtro de ar e alça para transporte. • Nível de ruído: ≤ 90 dB(A); Garantia mínima: 12 meses.	**4.905,91**	**4.905,91**

193	**02**	**Unidade**	**ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA, 35 CM³, 2,3 HP -** Roçadeira lateral profissional, movida a gasolina, de alta performance, adequada para trabalhos pesados e contínuos em áreas com capim alto, pastagens e vegetação densa. Deve possuir as seguintes características mínimas: • Motor 2 tempos, cilindrada mínima de 35 cm³; • Potência mínima: 1,7 kW / 2,3 HP; • Capacidade do tanque: 0,58 L; • Rotação máxima: 12.500 RPM; • Rotação mínima: 2.800 RPM; • Peso máximo: 8 kg; • Cabo multifuncional com todos os controles do motor integrados; • Alça dupla ergonômico tipo guidão, ajustável; • Cinto de sustentação anatômico; • Sistema antivibração; • Filtro de ar lavável; • Acompanha carretel de nylon, lâmina de 3 pontas e chave de manutenção. Normas e certificações: • Produto novo, com certificação INMETRO, conforme ABNT NBR NM 60335-1 e IEC 60335-2-87; • Atende aos limites de emissões conforme CONAMA 490/2018 (máquinas movidas a combustão).	**3.840,78**	**7.681,56**
194	**03**	**Unidade**	**CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 6,5 HP -** Cortador de grama a gasolina, motor a combustão de 4 tempos, potência mínima de 6,5 HP (196 cc),	**3.104,63**	**9.313,89**

			partida manual, sistema de corte rotativo com lâmina em aço temperado e largura mínima de corte de 50 cm. Possuir regulagem de altura de corte em múltiplas posições, rodas revestidas em borracha, cabo ergonômico rebatível e cesto coletor opcional. Peso aproximado: 30 kg. Dimensões aproximadas: 139 cm (comprimento) x 67 cm (largura) x 139 cm (altura). Produto novo, certificado pelo Inmetro e conforme normas ABNT NBR NM 60335-1 e IEC 60335-2-77 (segurança de aparelhos eletromecânicos). Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
195	**02**	**Unidade**	**ESCADA DE ALUMÍNIO (6 DEGRAUS) -** Escada portátil confeccionada em alumínio de alta resistência, com 6 (seis) degraus antiderrapantes e plataforma superior de apoio. Capacidade mínima de carga: 120 kg. Altura total aproximada: 1,70 m a 1,90 m. Deve possuir pés com ponteiras emborrachadas para evitar deslizamento e travamento de segurança entre os montantes laterais. Produto leve, dobrável e de fácil transporte, conforme norma ABNT NBR 16308:2014 (Escadas portáteis – Requisitos de segurança e desempenho). Produto certificado pelo INMETRO.	**379,86**	**759,72**
196	**05**	**Unidade**	**ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 / RJ11** - Alicate de crimpagem para conectores RJ-45 e RJ-11, fabricado em aço carbono, com cabo revestido em material termoplástico isolante e anatômico. Deve possuir sistema de corte e decapagem de cabos,	**84,86**	**424,30**

			acionamento de prensa-cabo e compatibilidade com conectores RJ-45 macho e RJ-11 macho das categorias Cat.5e e Cat.6.		
197	**10**	**Unidade**	**CAPACETE PARA CONDUTOR DE MOTOCICLETA -** Capacete de segurança para condutor de motocicleta, modelo fechado (integral), confeccionado em material termoplástico de alta resistência, com viseira transparente, cinta jugular com fecho rápido e sistema de ventilação. Deve atender à norma NBR 7471 e possuir selo de certificação do Inmetro.	**165,37**	**1.653,70**
198	**05**	**Unidade**	**PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL (2,00 x 2,00 m) -** Piscina de bolinhas infantil com estrutura metálica tubular, pintura epóxi anticorrosiva e revestimento em lona vinílica ou PVC laminado atóxico de alta resistência. Dimensões mínimas: 2,00 m (largura) x 2,00 m (comprimento) x 1,20 m (altura). Acompanha 4 sacos de bolinhas plásticas coloridas, totalizando 2.000 unidades (500 por saco). Bolinhas confeccionadas em plástico atóxico (PEAD), diâmetro médio de 70 mm, cores sortidas. Produto adequado para uso infantil, livre de ftalatos, com bordas protegidas por espuma revestida, e redes laterais de segurança em nylon trançado. Atende às normas de segurança infantil ABNT NBR NM 300-1/2/3 (brinquedos).	**1.917,67**	**9.588,35**
199	**50**	**Unidade**	**TATAME EMBORRACHADO DE ENCAIXAR -** Tatame emborrachado modular tipo encaixe (macho e fêmea), confeccionado em EVA (etileno vinil acetato) de alta densidade, com espessura mínima de 20 mm (2 cm), superfície antiderrapante e resistente à abrasão.	**81,97**	**4.098,50**

			Dimensões aproximadas de cada módulo: 1,00 m x 1,00 m, admitindo-se variação de até 5% nas medidas. Deverá apresentar bordas de acabamento removíveis, encaixe firme, superfície lavável, isolante térmico e acústico, e atóxico. Cor: colorido (diversas cores), conforme necessidade da Administração. Produto indicado para uso em ambientes escolares, esportivos ou recreativos. Unidade de fornecimento: metro quadrado (m²) ou peça de 1 m x 1 m.		
200	**10**	**Unidade**	**CORTINA COM TECIDO BLACKOUT** - Cortina confeccionada em tecido blackout com bloqueio mínimo de 80% da luminosidade, acabamento superior com ilhós metálicos, barra inferior reforçada e costura dupla. Dimensões mínimas: 4,00 m (largura total) x 2,00 m (altura). Cor a definir conforme ambiente de instalação. Fixação por varão (não incluso). Tecido de fácil limpeza, resistente à luz e à umidade, livre de substâncias tóxicas.	**573,23**	**5.732,30**
201	**02**	**Unidade**	**CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)** - com diâmetro mínimo de 3 metros, estrutura metálica com molas, revestimento em material resistente e tela de proteção lateral. Deve acompanhar escada de acesso, possuir pintura anticorrosiva e resistência compatível com uso recreativo infantil.	**2.513,54**	**5.027,08**
202	**10**	**Unidade**	**CAPA PARA COLCHÃO DE BERÇO** - Capa para colchão de berço confeccionada em courvin de 425 g/m², composta por 70% plástico vinílico clorídrico e 30% poliéster, na cor azul royal. Fechamento com solda eletrônica	**61,96**	**619,60**

			e zíper de 1,20 m, com 2 respiros laterais. Deve impedir infiltração de líquidos e servir para colchão padrão de 60 x 130 x 12 cm.		
203	**10**	**Unidade**	**COLCHÃO DE BERÇO INFANTIL** - Colchão de berço medindo aproximadamente 130 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 12 cm (espessura). Um lado revestido em tecido matelassê acolchoado (49% algodão, 42% polipropileno e 9% poliéster) e o outro lado em plástico impermeável lavável. Núcleo em espuma de poliuretano densidade D18. Produto com certificação do INMETRO.	**176,40**	**1.764,00**
204	**12**	**Unidade**	**VIOLÃO ACÚSTICO – 6 CORDAS, NÍVEL INICIANTE** - Descrição técnica mínima: Violão acústico de 6 cordas, indicado para uso iniciante, com corpo leve e acabamento fosco, proporcionando boa ressonância sonora e conforto no manuseio. Especificações mínimas: • Tipo: Acústico (sem captação elétrica); • Nível de uso: Iniciante / Estudante; • Número de cordas: 6 (em nylon ou aço, conforme modelo); • Número de trastes: 19; • Escala: 19 trastes, com marcações visuais; • Cavalete: 1 unidade, em madeira ou material sintético de alta resistência; • Tarrachas: 6, em metal cromado, tipo aberta ou blindada; • Acabamento: fosco ou acetinado; • Cor: natural da madeira ou similar; • Dimensões aproximadas do instrumento:	**385,67**	**4.628,04**

			• Altura: 96,5 cm • Largura: 36,5 cm • Profundidade: 8,5 cm • Peso: 1,3 kg • Dimensões aproximadas da embalagem: • Altura: 12 cm • Largura: 46 cm • Profundidade: 98 cm • Peso: 2,17 kg • Acompanha: 1 (um) jogo de cordas instalado e embalagem de transporte; Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.		
VALOR GLOBAL				**R$ 2.028.629,03**	

4 - PESQUISA DE PREÇOS.

4.1- A pesquisa de preços foi realizada com base ao Banco de Preço, na forma do art. 23, inciso I da lei federal 14.133/2021, e, ainda, em consonância com o artigo 5º inciso I do Decreto Municipal de nº 026 de 10 de janeiro de 2024 "Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal.

5- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

5.1- O valor estimado para a referida contratação é de R$ 2.028.629,03 (dois milhões vinte e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e três centavos) em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021.

6- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

6.1-O(s) objeto(s) desta licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7- DA FORMA DE ENTREGA.

7.1- Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado da Administração Municipal ou diretamente na obra em execução. Os fornecedores deverão entregar os itens de FORMA PARCELADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de compras expedida pelo setor de compras.

7.2- Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

7.3- As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

7.4- Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

7.5- As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 72 horas após solicitação. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

8- FORMA DE PAGAMENTO.

8.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

8.1.1- Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”

pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

8.1.3- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.1.7- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.8- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

8.1.9- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

9- DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10- DA VIGÊNCIA.

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

10.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar (um) exercício financeiro.

11- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Da Detentora da Ata.

a)- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

b)- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

c)- Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.

d)- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições do edital;
e)- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos;
f)- Retirar o Pedido de Compras e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;
g)- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
h)- Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
i)- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos objetivados na presente licitação.
j)- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Uruana de Minas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
l)- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

m)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II- Do Município.

a)- Receber os produtos conforme especificado neste Termo de Referência.
b)- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
c)- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
d)- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;
e)- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
f)- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
h)– Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
i)- Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da licitante.

12 - DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO.

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: IGOR FERNANDES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração.

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: POLIANA ALVES DOS SANTOS, Portaria nº 006/2025, e-mail: polianadsantos@outlook.com, Telefone: (038) 99740-6809.

12.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

12.2.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

12.2.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

12.2.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

12.2.4- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

12.2.5- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

12.2.6- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;

12.2.7- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

12.2.8- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execuçao do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

12.2.9- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

12.2.10- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

12.2.11- As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.2.12- A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

13.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3- O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor.

14- DOS RECURSOS FINANCEIROS.

14.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

14.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

15.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS.

16- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

FABIO JUNIOR DE JESUS SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2025.
PROCESSO Nº 026/2025.

À Prefeitura Municipal de Uruana de Minas- MG.
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025- Comissão de Licitações - Carta-Proposta de fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: ----------
CNPJ: ----------
ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL: ----------

2-CONDIÇÕES GERAIS
2.1-A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2- Valor Global da Proposta R$-------(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
2.3- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
2.4- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Valor Total de proposta R$ ----------(xxxxxx)

Local: ..... Data: ...../...../2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃ0
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025. PROCESSO Nº 118/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº [XX]/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

_____ de_____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

ANEXO IV DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - PROCESSO Nº 118/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], *DECLARA* para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº [XX]/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

_____ de_____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO Nº 118/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº ------/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____ de_____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PROCESSO Nº 118/2025- PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025

A empresa xxx, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº xxx , sediada à Rua/Avenida nº xxx, Setor/Bairro xxx, na cidade de Estado de xxx, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor xxx, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade n° e CPF n° , DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____ de_____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-----/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS E A EMPRESA ..... NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.602.782/0001-00, situada à Avenida Brasília, 450 – Bairro Cruzeiro, situada nesta cidade, Cep: 38.630-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor, **BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 098.635.446-55, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal nº 023/2024 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº----/2025, PARA REGISTRO, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Eletrônico, **RESOLVE,** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. º _____com sede/endereço na _____, Estado de xx, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de equipamentos, suprimentos de informática e material permanente, para atender as necessidades da administração municipal, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

2.1.1. O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R$---------, conforme lances finais apresentados pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 0XX/2025, Pregão eletrônico nº. 0XX/2025 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA FORMA DE ENTREGA.

3.1- Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado da Administração Municipal ou diretamente na obra em execução. Os fornecedores deverão entregar os itens de FORMA PARCELADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de compras expedida pelo setor de compras.

3.2- Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.3- As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

3.4- Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

3.5- As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 72 horas após solicitação. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade

gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar (um) exercício financeiro.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO VALOR/PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente Ata é de R$_____ (_____).

8.1.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

8.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

8.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.1.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.9. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

8.1.10. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES NACIONAL.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

9.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: IGOR FERNANDES DA SILVA**,** Secretário Municipal de Administração.
10.1.2. FISCAL DO CONTRATO: POLIANA ALVES DOS SANTOS, Portaria nº 006/2025, e-mail: polianadsantos@outlook.com, Telefone: (038) 99740-6809.
10.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.2.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

10.2.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

10.2.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

10.2.4- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

10.2.5- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

10.2.6- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;

10.2.7- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

10.2.8- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

10.2.9- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

10.2.10- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo

seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

10.2.11- As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.2.12- A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- DA CONTRATADA.

a)- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Termo de Referência;

b)- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

c)- Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer medicamento que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.

d)- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os medicamentos não atenderem às condições do edital;

e)- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos medicamentos;

f)- Retirar o Pedido de Compras e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;

g)- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os medicamentos;

h)- Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

i)- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos objetivados na presente licitação.

j)- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Uruana de Minas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

l)- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais

m)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo

com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II- DO MUNICÍPIO

a)- Receber os produtos conforme especificado no Termo de Referência.

b)- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

c)- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

d)- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

e)- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

f)- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

h)– Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

i)- Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da licitante.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de

Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Uruana de Minas/MG, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA –
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
Representante legal Cargo
Detentor da Ata.

Testemunhas:

1- NOME _____**CPF** _____

2- NOME _____**CPF** _____

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº___/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS E A EMPRESA: _____, NA FORMA ABAIXO:

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **O MUNICIPIO DE URUANA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.609.942/0001-34, situada na Avenida Brasília, 450 – Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor, **BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 16.301.022 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 098.635.446-55 , residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____Bairro _____, _____/____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, tendo em vista o que consta no Processo nº ...../2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, suprimentos de informática e material permanente, para atender as necessidades da administração municipal, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA.

2.1- Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado da Administração Municipal ou diretamente na obra em execução. Os fornecedores deverão entregar os itens de FORMA PARCELADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de compras expedida pelo setor de compras.

2.2- Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3- As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4- Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

2.5- As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 72 horas após solicitação. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato advindo do referido de dispensa terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

5.1. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

7.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

7.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.1.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

7.1.9. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

8.1.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados, ou enviados via e-mail.

8.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

a)- Receber os produtos conforme especificado no Termo de Referência.
b)- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
c)- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
d)- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Contrato;
e)- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
f)- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
h)– Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
i)- Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do Contratado:

a)- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Termo de Referência;
b)- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.
c)- Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.
d)- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições do edital;
e)- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos;
f)- Retirar o Pedido de Compras e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;
g)- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
h)- Manter, durante a execução da Contrato, as mesmas condições de habilitação;
i)- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos objetivados na presente licitação.
j)- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Uruana de Minas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
l)- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais
m)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: IGOR FERNANDES DA SILVA, Secretário

Municipal de Administração.

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: POLIANA ALVES DOS SANTOS, Portaria nº 006/2025, e-mail: polianadsantos@outlook.com, Telefone: (038) 99740-6809.

12.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

12.2.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

12.2.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

12.2.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

12.2.4- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

12.2.5- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

12.2.6- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;

12.2.7- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

12.2.8- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execuçao do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

12.2.9- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

12.2.10- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

12.2.11- As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.2.12- A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.2. Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

a)- Advertência por escrito;

b)- Advertência por escrito;

c)- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

d)- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

e)- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

14.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

14.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FICHA	DOTAÇÃO
31	02.01.01.04.122.0002.1002.4.4.90.52.00
83	02.02.01.04.122.0003.1005.4.4.90.52.00
136	02.03.01.04.123.0003.1006.4.4.90.52.00
176	02.04.01.12.122.0010.1007.4.4.90.52.00
199	02.04.01.12.306.0011.1008.4.4.90.52.00
210	02.04.01.12.361.0013.1009.4.4.90.52.00
211	02.04.01.12.361.0013.1009.4.4.90.52.00
212	02.04.01.12.361.0013.1010.4.4.90.52.00
347	02.05.01.04.122.0003.1015.4.4.90.52.00
361	02.05.01.27.812.0019.1016.4.4.90.52.00
364	02.05.01.27.812.0019.1282.4.4.90.52.00
389	02.05.01.27.813.0019.1225.4.4.90.52.00
409	02.06.01.17.511.0004.1017.4.4.90.52.00
420	02.06.01.20.122.0003.1018.4.4.90.52.00
552	02.08.01.04.122.0003.1028.4.4.90.52.00
797	02.10.02.13.392.0044.1050.4.4.90.52.00
839	02.10.02.13.392.0044.1050.4.4.90.52.00
845	02.11.01.10.122.0003.1035.4.4.90.52.00
874	02.11.02.10.301.0007.1036.4.4.90.52.00
942	02.11.02.10.302.0028.1037.4.4.90.52.00
943	02.11.02.10.302.0028.1038.4.4.90.52.00

971	02.11.02.10.303.0028.1100.4.4.90.52.00
986	02.11.02.10.304.0030.1101.4.4.90.52.00
999	02.11.02.10.305.0030.1102.4.4.90.52.00
1026	02.12.01.04.122.0003.1065.4.4.90.52.00
1027	02.12.01.04.122.0003.1066.4.4.90.52.00
1028	02.12.01.04.122.0003.1067.4.4.90.52.00
1029	02.12.01.04.122.0003.1068.4.4.90.52.00
1062	02.13.01.04.122.0003.1069.4.4.90.52.00
1063	02.13.01.04.122.0003.1071.4.4.90.52.00
1064	02.13.01.04.122.0003.2155.4.4.90.52.00
1074	02.13.02.23.695.0023.1203.4.4.90.52.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente

Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Uruana de Minas -MG, ___ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA – Prefeito Municipal.

CONTRATANTE

_____

Sócio-Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____/_____

Nome:	**Nome:**
RG:	RG:

	DHCP Informatic	Miranda	NRStore	STIComputadore	ATL Computador	ok informatica	PNCP Mediana	Mediana
Valor	R$ 699,00	R$ 571,90	R$ 490,00	R$ 579,00	R$ 668,00	R$ 990,00	R$ 536,00	R$ 579,00

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Prezados(as), solicitamos orçamento para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG do serviço abaixo relacionado:

LOTE 1				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Total**
1	Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência: MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente, com garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses. Inclui entrega.	Unidade	1	R$

Dados da Empresa/prestador

Nome da Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Responsável (Nome/função/cargo):

E-mail:

Data do orçamento:

Validade da Proposta:

Local de Instalação: A entrega deverá ser realizada na sede do IPREM, situada na Praça João Pinheiro, no 229, CEP: 37.550-191, Bairro Centro, Pouso Alegre, Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE UM ROTEADOR ROUTERBOARD(ROTEADOR DE BORDA).

O setor encarregado da solicitação de uma solução de conectividade para o Instituto conduziu uma pesquisa de mercado com o objetivo de identificar fornecedores de Roteador Routerboard(roteador de borda). Essa pesquisa foi realizada integralmente por meios digitais. O critério de seleção principal estabelecido exigia que as empresas candidatas fossem especializadas no fornecimento deste tipo de equipamento.

Conclusão:

Nesse sentido, as consultas realizadas a fornecedores via internet e, posteriormente, as solicitações e recebimento de orçamentos por e-mail (todos os orçamentos foram solicitados e respondidos por e-mail) visam compor o processo de contratação. Tal procedimento permite estabelecer uma média de preços, demonstrando a vantajosidade e a transparência da licitação, em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal 5798/2024 e a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Pouso Alegre, 04 de maio de 2026

Assinado por JOAO PAULO CRUZ ROSA Chefe de Tecnologia da Informação
IPREM
Assinatura digital avançada

João Paulo Cruz Rosa
Seção de Tecnologia da Informação
Setor Requisitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/05/2026 11:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/7bfa/0a61/0609

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6°, XXIII, Lei n° 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de um Roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG. Incluindo os serviços de entregas.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto e a quantidade estão detalhadas na tabela abaixo:

LOTE 1			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência: MikroTik hEX (RB750Gr3), com garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses. Inclui entrega.	unidade	1

2.2. Somente serão classificadas as propostas cujos serviços atendam as especificações mínimas descritas acima.

2.3. O bem a ser adquirido nesta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.4. O julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que o objeto é um equipamento único.

2.5. Não serão aceitos produtos que estejam fora das especificações técnicas definidas, que estejam comprovadamente defeituosos e considerados inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.2. As descrições detalhadas do item são as seguintes:

3.2.1. A solução deverá ser composta por um Roteador RouterBoard, fonte de alimentação e manual do usuário;

3.2.2. O produto deverá ser novo e vir lacrado dentro da caixa original de fábrica;

3.2.3. Capacidade de gerenciamento de rede de pequeno a médio porte;

3.2.4. Capacidade de balanceamento de carga de rede e failover (backup);

3.2.5. Requisitos Mínimos considerando o modelo de referência MikroTik hEX (RB750Gr3):

Processador (CPU): MediaTek MT7621A, Dual-Core (2 núcleos) e 4 threads, rodando a **880 MHz**.
Memória RAM: 256 MB.
Armazenamento: 16 MB de memória Flash.
Portas de Rede: 5 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps).
Conexões Extras: 1 porta USB tipo A.
Sistema Operacional: RouterOS com **Licença Nível 4**.
Garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Visando modernizar e melhorar o atendimento ao cidadão, o IPREM através do seu setor de Tecnologia da Informação vem adotando soluções de informática que buscam agilizar e digitalizar toda sua infraestrutura. Com a implementação do Roteador Routerboard, será possível utilizar dois links de internet, proporcionando uma alternativa de conexão durante eventuais manutenções e interrupções do link principal. A configuração permitirá o balanceamento de carga para distribuir o tráfego entre os links, a funcionalidade de failover para que um link atue como backup do outro, ou a utilização individual de cada link para maximizar seu aproveitamento na rede.

4.2. Das especificações técnicas do serviço: as especificações técnicas e detalhes podem ser verificadas na tabela em definição do objeto.

4.3. Da compra realizada por dispensa eletrônica: a justificativa da opção pela Dispensa Eletrônica é devido a urgência e ao baixo valor da contratação, conforme dispõe o inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2. Na presente contratação a indicação de marcas se encontra definida na tabela de especificação do objeto.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões a seguir justificadas:

5.4.1. O serviço somente será pago após a entrega do objeto;

5.4.2. Baixo risco de não entrega do objeto solicitado;

5.4.3. O estabelecimento da garantia contratual poderá onerar a presente contratação.

Vistoria

5.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Da entrega e execução do objeto

6.1. A execução do objeto compreende o fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência MikroTik hEX (RB750Gr3), incluindo sua entrega, nas dependências do IPREM.

6.2. O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

6.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. O bem deverá ser entregue na sede do IPREM, no seguinte endereço: Praça João Pinheiro, 229, Centro - Pouso Alegre/MG. CEP: 37550-191.

6.5. A execução da entrega (data e horário) deverá ser previamente agendada com o responsável pela seção de Tecnologia da Informação do IPREM, pelo telefone (35) 3427-9713, o qual acompanhará o envio.

6.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.7. A compra deste termo de referência poderá ser rejeitada, caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições do objeto, ficando o fornecedor responsável pelo ônus

inerente à entrega adequada do objeto e obrigado a substituí-lo, sujeitando-se às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

6.8. O pagamento só será feito após a efetiva entrega do objeto. Este processo requer o ateste formal do setor requisitante, que é o responsável pela fiscalização desta contratação.

São obrigações da CONTRATANTE:

6.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

6.10 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução e aquisição dos serviços e produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de referência e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

6.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

6.13. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

6.14. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no termo de referência;

6.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do CONTRATADO:

6.16. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

6.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.18. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços /fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.19. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Termo de Contrato

ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.20. Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações, no prazo assinado pela Administração do contratante;

6.21. Manter, durante o período de vigência do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o atendimento das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação;

6.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;

6.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;

6.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.

Da Proteção de Dados Pessoais.

6.26. A Contratada deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso;

6.27. A Contratada se compromete a:

6.27.1. Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente o Contratante desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;

6.27.2. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais,incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da Contratada;

6.27.3. Indicar ao Contratante um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a Contratante, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;

6.27.4. Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

6.27.5. No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito; e

6.27.6. Notificar imediatamente o Contratante e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

6.27.7. Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;

6.27.8. Qualquer acesso acidental ou não autorizado

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão e entrega estão indicados neste Termo de Referência.

7.2. Para a presente contratação, o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021 (Nota de Empenho), o qual vincula as partes a este Termo de Referência e a proposta da contratada.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Fiscalização

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

8.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.5. Da Gestão e Fiscalização de Contratos: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

Gestor do Contrato

8.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.7. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto n.º 11.246 de 2022, Art.21,II)

8.8.O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. Decreto n° 11.246 de 2022, Art.21,VIII).

8.10. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.11. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.12. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Liquidação

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

9.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

9.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE (art. 92)

10.1. Para fins contratuais, considera-se executado o objeto, o ato da entrega do bem, no endereço do IPREM, conforme especificações mínimas do objeto.

10.2. Considerando que o contrato possui vigência vinculada ao escopo de sua execução e o objeto de natureza eventual, o reajuste somente será aplicável se sua execução ultrapassar 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento.

10.3. Caso o prazo de vigência contratual não ultrapasse o período de 12 (doze) meses, não se aplicará reajuste, permanecendo os valores pactuados fixos até o encerramento da execução.

Do Reajuste

10.4. O índice de reajuste aplicável será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, considerando-se a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10.5. O reajustamento de preços será devido após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, caso o contrato seja prorrogado por prazo superior ao inicialmente previsto.

10.6. Parágrafo único. Esta cláusula não implica em obrigação automática de reajuste dentro do período de vigência inicial, mas visa assegurar a legalidade e a conformidade do instrumento com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no caso de prorrogação contratual que venha a superar o período de 12 (doze) meses.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, a companhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

h) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD.

12.1. A Contratada deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais

que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

12.2. A Contratada se compromete a:

12.2.1 Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente o Contratante desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;

12.2.2. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da Contratada;

12.2.3. Indicar ao Contratante um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a Contratante, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;

12.2.4. Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

12.2.5. No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito; e

12.2.6. Notificar imediatamente o Contratante e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

12.2.7. Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;

12.2.8. Qualquer acesso acidental ou não autorizado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não assinar a ata de RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.6. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.7. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.9.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será realizada a pesquisa de preços concomitante ao recebimento de propostas na Dispensa Eletrônica, valendo-se dos valores informados nas propostas cadastradas no sistema, conforme disposto no § 4° do art. 7° da IN SEGES/ME n° 65/2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
224	03.004.0004.0122.0018.3001.4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

Pouso Alegre, 12 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO SOUZA CAMARGO
DATA: 12/06/2026 11:31:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Souza Camargo
Chefe de Seção de Tecnologia da Informação

IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE-CUSTEIO

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 19434 Ano - Requisição ao Compras: 2026 Número - Requisição ao Compras: 14 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 14/2026

Fornecedor: Não Informado
Telefone:
Fax:
Resp. Requisição: JOAO PAULO CRUZ ROSA

Centro de Custo: 03.004.001 - PREV - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA
Responsável: 1083241 - RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	224
Órgão:	3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM
Unidade:	4 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Ação:	3001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Vínculo:	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Subelemento:	3449052030000000000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação

1 - 1

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	870033327	1	unidade		R$579,00	R$579,00

Produto: MIKROTIK

Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência MikroTik hEX (RB750Gr3). Inclui entrega.

Valor Total: R$579,00

Motivo Requisição:
Aquisição de um Roteador Routerboard(roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover para o IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. Incluindo os serviços de entrega.

IPREM Assinado por JOAO PAULO CRUZ ROSA Chefe de Tecnologia da Informação
Assinatura digital avançada

JOÃO PAULO CRUZ ROSA
Chefe de Tecnologia da Informação
CPF: 093.121.446-77

Recebido em: 04/05/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/05/2026 10:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.pm.tom.br/p01-e69d51fa0

IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE-CUSTEIO

Compras e Contratos

Relatório Planilha de Preços - Planilha Padrão

Número / Ano: 14 / 2026 **Data de Emissão:** 14/05/2026 **Data Validade:** **Prazo de Pgto.:**

Lote: 1 - 1

Preço Médio por Lote: R$ 647,70

Item: 1 **Unidade:** unidade **Preço Médio Calculado:** R$647,70

Quantidade: 1 **Preço Médio Unit.:** R$647,6999 **Preço Médio Arred.:** R$647,70

Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (647.6999999999999) mas o campo referente ao valor utiliza-se 2 ou 4 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.

Produto: 870033327 - MIKROTIK - Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência MikroTik hEX (RB750Gr3). Inclui entrega.

Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
48723 - MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA		R$571,9000	R$571,90	Não
945987 - DHCP INFORMATICA DO BRASIL LTDA		R$699,0000	R$699,00	Não
945996 - NR STORE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE REDES E TECNOLOGIA LTDA		R$490,0000	R$490,00	Sim
945999 - STI COMPUTADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$579,0000	R$579,00	Não
946009 - MEDIANA DAS PESQUISAS FEITAS NO PNCP		R$536,0000	R$536,00	Não
2038683 - ALLYSON TEIXEIRA LASMAR		R$668,0000	R$668,00	Não
2048501 - OK SOLUCOES EM T.I. LTDA		R$990,0000	R$990,00	Não
		Valor Total Itens Vencedores:		R$ 490,00
		Soma Total da Média Calculada:		R$ 647,70
		Soma Total da Média Arredondada:		R$ 647,70

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

PORTARIA Nº 110/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 11, § 10, inciso I da Lei 4643/07;

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, João Paulo Cruz Rosa, matrícula 810091-1, do cargo em comissão de Chefe de Seção da Tecnologia da Informação, símbolo CC-3, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 15 de maio de 2026.

Assinado por DANIEL RIBEIRO VIEIRA:***535496** Diretor Presidente
IPREM

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor-Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/05/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/72a00a36620

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

PORTARIA Nº 125/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 11, § 10, inciso I da Lei 4643/07;

RESOLVE

Art. 1º. **Nomear**, Rodrigo Souza Camargo, matrícula 810123-01, do cargo em comissão de Chefe de Seção da Tecnologia da Informação, símbolo CC-3, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data acima.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 01 de junho de 2026.

IPREM Assinado por DANIEL RIBEIRO VIEIRA:***535496** Diretor Presidente

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor Presidente

IPREM Assinado por ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA Diretora de Administração

Aline Monteiro de Oliveira
Diretora de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/06/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pa888de47a51da

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA N° 135/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA CONTRATAÇÃO EFETIVADA POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2026, CELEBRADO PELO IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1°. Designa, para acompanhar e fiscalizar a aquisição de Roteador Routeboard, formalizada por Nota de Empenho, decorrente do Processo Administrativo n° 11/2026 - Dispensa de Licitação n° 08/2026, os servidores relacionados abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
11/2026	Contratação de empresa para aquisição de um roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover para o IPREM, incluindo o serviço de entrega.	08/2026	Rodrigo Souza Camargo Matrícula: 810123-01	Aline Monteiro de Oliveira Matrícula: 810109-2

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se e publique-se

Pouso Alegre, 15 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:1C55F953

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/06/2026. Edição 4296
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Venho, por meio deste, informar a existência de previsão orçamentária para Contratação de empresa para aquisição de um Roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG. Incluindo os serviços de entregas, referente ao Processo Administrativo n.º 11/2026 - Dispensa de Licitação n.º 8/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	(224) 03.004.0004.0122.0018.3001
DESCRIÇÃO:	3449052030000000000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação
SALDO:	R$ 47.100,50

Pouso Alegre/MG.

Data: 12 de junho de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/06/2026 11:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.pmn.com.br/pcc2703da861a7

Assinado por PATRICIA APARECIDA ANDRADE:***986566**
IPREM Assistente Geral Executiva

PATRICIA APARECIDA ANDRADE

Diretor(a) de Contabilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026

JUSTIFICATIVA ORÇAMENTÁRIA

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica - Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

TIPO: Por Lote

REQUISITANTE: Administração Interna

I - OBJETO:
Constitui objeto do referido certame a Contratação de empresa para aquisição de um Roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG. Incluindo os serviços de entregas.

II - PRAZOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

II.1 O(S) SERVIÇO(S) DEVERÁ(ÃO) SER REALIZADOS NOS LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

II.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) somente realizará os serviços mediante ordem de serviço emitida.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
No exercício de 2026 a despesa correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
224	3449052030000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação

O IPREM incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa, na hipótese de haver prorrogação contratual, se mantidas as condições favoráveis à Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/06/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pa2611e45c213b3

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Pouso Alegre, 12 de junho de 2026.

IPREM Assinado por PATRICIA APARECIDA ANDRADE:***986566** Assistente Geral Executiva

PATRICIA APARECIDA ANDRADE
Diretora de Contabilidade Interina

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/06/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2611e45c213b3

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 08/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, incluindo o serviço de entrega.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede localizada na _____, n°__, bairro _____, município de _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei:

a) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar nesta Declaração;
c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
e) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação;

f) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Pouso Alegre/MG, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

g) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal.

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, CEP _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, ter plena ciência das normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.079, de 14/08/2018), a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura contratação.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, CEP _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob aspenas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento, a empresa_____, registrada sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso IV, do art. 63 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada na _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador do Registro Geral de nº_____ e inscrito no CPF sob o nº_____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato,no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. No tocante a licitações e Contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou instrumento equivalente ao Contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento equivalente ao Contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (carimbo com CNPJ do proponente).

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, CEP n° _____, telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no CPF n° _____ e RG n° _____, DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

I. Dados bancários para o pagamento:

Banco:
Agência:
Conta:

II. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

_____

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (carimbo com CNPJ do proponente).

AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 11/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 08/2026

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: xx de xxxx de 2026 até xx de xxxx de 2026.

LINK PARA ENVIO DE PROPOSTAS: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Torna-se público que o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "menor preço global", na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 5.773/2023, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para aquisição de um roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, incluindo o serviço de entrega.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O envio das propostas adicionais deverá ser feito através do link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no prazo estipulado neste Aviso.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. A impugnação deverá ser enviada, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Após o encerramento do prazo de envio das propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha limites mínimos.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 13.4 e seguintes do Termo de Referência.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 5.2.1, 5.2.2, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá–los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observando, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n° 14.133, de 2021.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Para a presente contratação, o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021 (Nota de Empenho), o qual vincula as partes a este Aviso de Contratação, ao Termo de Referência e a proposta da contratada.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido.

6.5. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de prorrogação estão previstos nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta contratação.

7.2. Será designado um Fiscal para acompanhar o contrato entre o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG e o(s) fornecedor(es), que desempenhará as atribuições.

7.3. O fiscal nomeado para os contratos de expectativa de fornecimento decorrentes da dispensa de licitação deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

7.4. O Fiscal nomeado para o Contrato de Expectativa de Fornecimento decorrentes da dispensa de licitação atestará os produtos fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.4. A sanção prevista no item 8.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista no item 8.2.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. A sanção prevista no 8.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

8.7. A sanção estabelecida no item 8.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Diretor Presidente.

8.8. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração e será:

8.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

8.10.2. suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na página oficial do IPREM, na AMM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

9.4. A anulação da contratação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

9.5. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo, desclassificar a proposta do fornecedor que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

9.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.10. As normas disciplinares deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhuma caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Referência;
- Modelo de Proposta;
- Declarações unificadas;
- Minuta Contratual.

Pouso Alegre, 12 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES
Data: 12/06/2026 11:46:18 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Chefe de Compras e Licitações

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

Parecer Jurídico - Roteador

1 mensagem

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br> 16 de junho de 2026 às 08:56
Para: Priscila Pereira Floriano <priscila.floriano@iprem.mg.gov.br>

Bom dia, Priscila.
Solicitação de parecer jurídico para aquisição de Roteador Routeboard.

Link do Drive para acesso aos documentos do processo:
https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1W_o2m6O7iCW6hetBSZnRoa5R0IPxeZJs

Atenciosamente,

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

PARECER JURÍDICO N° 063/2026

De: Departamento Jurídico

Solicitante: Chefe de Compras e Licitações

Referência: Pretensão de aquisição de 1 (um) roteador

Assunto: Controle Prévio de Legalidade

Dispensa de licitação. Contratação de pequeno valor. Possibilidade. Parecer pela continuidade do processo desde que efetuados os ajustes necessários.

I. Relatório:

A Chefe de Compras e Licitações, em prosseguimento ao trâmite processual, encaminhou por meio de *e-mail* no dia 16 de junho de 2026 a este Departamento Jurídico o processo administrativo em que se pretende dispensar a licitação para a aquisição, pelo IPREM, de um Roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover.

Na pasta disponibilizada, denominada *PROCESSO ADM 11/26 - Roteador (DISPENSA), consta arquivo *pdf* em ordem cronológica contendo 309 páginas numeradas e seus documentos individualizados.

Constata-se que há estudo técnico preliminar acerca da viabilidade da contratação, a estimativa do valor da contratação encontra-se acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. O objeto foi caracterizado com o nível de precisão adequado, há previsão orçamentária e aprovação do Diretor-Presidente e a contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual.

O presente parecer tem por objetivo o controle prévio da legalidade, pelos aspectos fáticos e jurídicos, antes de ser levado a público na chamada fase externa do certame, e encontra-se previsto no inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

II. Análise técnica - fundamentação legal:

A Administração Pública deve, em regra, escolher seus contratados por meio de certame licitatório, conforme estabelece o inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

> "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Porém, há hipóteses nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021 em que o legislador permite que a contratação se dê sem a realização de licitação, por meio da dispensa ou da inexigibilidade.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO[1] esclarece a distinção entre os dois institutos:

> "A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável."

No caso em apreço, temos a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, pois constatou-se que o objeto desta contratação possui valor médio de mercado inferior ao previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 12.807/2025:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)"
> DECRETO Nº 12.807/2025:
> "Art. 75, caput, inciso II: R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)".

Para verificar o valor estimado da contratação é necessário observar o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021:

> "Art. 23. O **valor previamente estimado** da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[1] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella., Direito administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 310, 320-321.

> § 1º No processo licitatório para **aquisição de bens** e **contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, **o valor estimado** será definido com base no melhor preço aferido por meio da **utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não**:
> **I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento". (grifo nosso)

Da análise da documentação apresentada constata-se que o valor estimado da contratação foi levantado no ETP por meio da mediana de preços encontrada no PNCP e por meio de pesquisa direta com lojas na internet e no varejo da cidade, cuja escolha encontra-se devidamente justificada, sendo que a média dessa pesquisa de mercado foi adotada como valor estimado da contratação, conforme consta na Requisição e na Planilha de Preços, e perfaz o montante de R$579,00.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133.

Quanto aos requisitos para a instrução do processo de contratação direta, encontram-se no artigo 72 da Lei n. 14.133/21:

> "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **(requisito satisfeito)**
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **(requisito satisfeito)**
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento

dos requisitos exigidos; **(documento presente)**
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **(requisito satisfeito)**
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **(as CND's e os documentos de habilitação técnica do fornecedor vencedor da dispensa devem ser juntadas após o período de recebimento de propostas adicionais)**
VI - razão da escolha do contratado; **(deve ser elaborada após o período de recebimento de propostas adicionais)**
VII - justificativa de preço; **(deve ser elaborada após o período de recebimento de propostas adicionais)**
VIII - autorização da autoridade competente. **(requisito satisfeito)**
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

III. Do Termo de Referência:

O Termo de Referência apresenta alguns equívocos que devem ser sanados antes de a contratação ser levada a público no PNCP. São eles:

Foi indicada marca de referência, porém faltou a menção "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade" no documento. A indicação de marca deve ser justificada nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se, quando utilizada como referência, a indicação acompanhada da expressão 'ou equivalente', 'ou similar' ou 'de melhor qualidade', devendo ser assegurada a possibilidade de fornecimento de objeto equivalente, similar ou de melhor qualidade, de modo a evitar restrição indevida à competitividade, conforme manifestação do TCU no Acórdão 113/2016 - Plenário.

Ademais, consta informação equivocada no item 10.2, sendo recomendável a revisão da redação para que conste "Considerando que a contratação possui vigência vinculada a entrega do objeto, que será fornecido em parcela única, o reajuste somente poderá ser aplicado caso a execução ultrapasse o período de 12 (doze) meses contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação .

Recomendo que o item 10.5 seja suprimido, e que o item 10.6 seja retificado para constar: "Esta cláusula não implica em obrigação automática de reajuste dentro do período de vigência inicial, mas visa assegurar a legalidade e a conformidade do instrumento com a Lei no 14.133/2021, especialmente no caso em que o objeto não for fornecido no período de 12 meses contados da data de elaboração do orçamento estimado da contratação".

Ademais, não foi previsto a celebração do instrumento de contrato, o que é o esperado no presente caso considerando tratar-se de aquisição de bem de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, que a nota de empenho ou autorização de compra poderá substituir o instrumento contratual desde que observadas as condições previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Tanto que a Lei 14.133/2021 assim prevê:

> "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor".

IV. Do aviso de contratação:

Quanto ao aviso de contratação, basta a sua finalização **de acordo com as alterações que serão realizadas**.

V. Conclusão:

Ante todo o exposto, não vislumbro óbice jurídico à continuidade do procedimento de contratação direta, desde que os apontamentos realizados acerca da indicação de marca de referência, bem como das disposições relativas ao reajuste, sejam previamente saneados antes da divulgação do aviso de contratação no PNCP.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2026.

Priscila Pereira Floriano | Assessora Jurídica | OAB MG 211.327

PRISCILA PEREIRA FLORIANO:12062131674

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6°, XXIII, Lei n° 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de um Roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG. Incluindo os serviços de entregas.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto e a quantidade estão detalhadas na tabela abaixo:

LOTE 1			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência: MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente, com garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses. Inclui entrega.	unidade	1

2.2. Somente serão classificadas as propostas cujos serviços atendam as especificações mínimas descritas acima.

2.3. O bem a ser adquirido nesta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.4. O julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez que o objeto é um equipamento único.

2.5. Não serão aceitos produtos que estejam fora das especificações técnicas definidas, que estejam comprovadamente defeituosos e considerados inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.2. As descrições detalhadas do item são as seguintes:

3.2.1. A solução deverá ser composta por um Roteador RouterBoard, fonte de alimentação e manual do usuário;

3.2.2. O produto deverá ser novo e vir lacrado dentro da caixa original de fábrica;

3.2.3. Capacidade de gerenciamento de rede de pequeno a médio porte;

3.2.4. Capacidade de balanceamento de carga de rede e failover (backup);

3.2.5. Requisitos Mínimos considerando o modelo de referência MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente:

Processador (CPU): MediaTek MT7621A, Dual-Core (2 núcleos) e 4 threads, rodando a **880 MHz**.
Memória RAM: 256 MB.
Armazenamento: 16 MB de memória Flash.
Portas de Rede: 5 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps).
Conexões Extras: 1 porta USB tipo A.
Sistema Operacional: RouterOS com **Licença Nível 4**.
Garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Visando modernizar e melhorar o atendimento ao cidadão, o IPREM através do seu setor de Tecnologia da Informação vem adotando soluções de informática que buscam agilizar e digitalizar toda sua infraestrutura. Com a implementação do Roteador Routerboard, será possível utilizar dois links de internet, proporcionando uma alternativa de conexão durante eventuais manutenções e interrupções do link principal. A configuração permitirá o balanceamento de carga para distribuir o tráfego entre os links, a funcionalidade de failover para que um link atue como backup do outro, ou a utilização individual de cada link para maximizar seu aproveitamento na rede.

4.2. Das especificações técnicas do serviço: as especificações técnicas e detalhes podem ser verificadas na tabela em definição do objeto.

4.3. Da compra realizada por dispensa eletrônica: a justificativa da opção pela Dispensa Eletrônica é devido a urgência e ao baixo valor da contratação, conforme dispõe o inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2. Na presente contratação a indicação de marcas se encontra definida na tabela de especificação do objeto.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões a seguir justificadas:

5.4.1. O serviço somente será pago após a entrega do objeto;

5.4.2. Baixo risco de não entrega do objeto solicitado;

5.4.3. O estabelecimento da garantia contratual poderá onerar a presente contratação.

Vistoria

5.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Da entrega e execução do objeto

6.1. A execução do objeto compreende o fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente, incluindo sua entrega, nas dependências do IPREM.

6.2. O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

6.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. O bem deverá ser entregue na sede do IPREM, no seguinte endereço: Praça João Pinheiro, 229, Centro - Pouso Alegre/MG. CEP: 37550-191.

6.5. A execução da entrega (data e horário) deverá ser previamente agendada com o responsável pela seção de Tecnologia da Informação do IPREM, pelo telefone (35) 3427-9713, o qual acompanhará o envio.

6.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.7. A compra deste termo de referência poderá ser rejeitada, caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições do objeto, ficando o fornecedor responsável pelo ônus

inerente à entrega adequada do objeto e obrigado a substituí-lo, sujeitando-se às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

6.8. O pagamento só será feito após a efetiva entrega do objeto. Este processo requer o ateste formal do setor requisitante, que é o responsável pela fiscalização desta contratação.

São obrigações da CONTRATANTE:

6.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

6.10 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução e aquisição dos serviços e produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de referência e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

6.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

6.13. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

6.14. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no termo de referência;

6.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do CONTRATADO:

6.16. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

6.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.18. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços /fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.19. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Termo de Contrato

ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.20. Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações, no prazo assinado pela Administração do contratante;

6.21. Manter, durante o período de vigência do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o atendimento das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação;

6.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;

6.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;

6.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.

Da Proteção de Dados Pessoais.

6.26. A Contratada deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso;

6.27. A Contratada se compromete a:

6.27.1. Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente o Contratante desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;

6.27.2. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais,incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da Contratada;

6.27.3. Indicar ao Contratante um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a Contratante, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;

6.27.4. Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

6.27.5. No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito; e

6.27.6. Notificar imediatamente o Contratante e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

6.27.7. Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;

6.27.8. Qualquer acesso acidental ou não autorizado

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão e entrega estão indicados neste Termo de Referência.

7.2. Para a presente contratação, o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021 (Nota de Empenho), o qual vincula as partes a este Termo de Referência e a proposta da contratada.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Fiscalização

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

8.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.5. Da Gestão e Fiscalização de Contratos: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

Gestor do Contrato

8.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.7. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto n.º 11.246 de 2022, Art.21,II)

8.8.O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. Decreto n° 11.246 de 2022, Art.21,VIII).

8.10. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.11. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.12. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Liquidação

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

9.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

9.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE (art. 92)

10.1. Para fins contratuais, considera-se executado o objeto, o ato da entrega do bem, no endereço do IPREM, conforme especificações mínimas do objeto.

10.2. Considerando que a contratação possui vigência vinculada a entrega do objeto, que será fornecido em parcela única, o reajuste somente poderá ser aplicado caso a execução ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

10.3. Caso o prazo de vigência contratual não ultrapasse o período de 12 (doze) meses, não se aplicará reajuste, permanecendo os valores pactuados fixos até o encerramento da execução.

Do Reajuste

10.4. O índice de reajuste aplicável será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, considerando-se a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10.5. Esta cláusula não implica em obrigação automática de reajuste dentro do período de vigência inicial, mas visa assegurar a legalidade e a conformidade do instrumento com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no caso em que o objeto não for fornecido no período de 12 (doze) meses contados da data de elaboração do orçamento estimado da contratação.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

h) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD.

12.1. A Contratada deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais

que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiverem acesso.

12.2. A Contratada se compromete a:

12.2.1 Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente o Contratante desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;

12.2.2. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da Contratada;

12.2.3. Indicar ao Contratante um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a Contratante, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;

12.2.4. Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

12.2.5. No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito; e

12.2.6. Notificar imediatamente o Contratante e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

12.2.7. Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;

12.2.8. Qualquer acesso acidental ou não autorizado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não assinar a ata de RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.6. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.7. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.9.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será realizada a pesquisa de preços concomitante ao recebimento de propostas na Dispensa Eletrônica, valendo-se dos valores informados nas propostas cadastradas no sistema, conforme disposto no § 4° do art. 7° da IN SEGES/ME n° 65/2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
224	03.004.0004.0122.0018.3001.4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

Pouso Alegre, 12 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO SOUZA CAMARGO
Data: 25/06/2026 10:59:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Souza Camargo
Chefe de Seção de Tecnologia da Informação

AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 11/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 08/2026

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: 26 de junho de 2026 até 01 de julho de 2026.

LINK PARA ENVIO DE PROPOSTAS: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Torna-se público que o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "menor preço global", na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 5.773/2023, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para aquisição de um roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, incluindo o serviço de entrega.

1.2. Referência: MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente, com garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses. Inclui entrega.

1.3. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O envio das propostas adicionais deverá ser feito através do link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no prazo estipulado neste Aviso.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. A impugnação deverá ser enviada, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Após o encerramento do prazo de envio das propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha limites mínimos.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 13.4 e seguintes do Termo de Referência.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 5.2.1, 5.2.2, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá–los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observando, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n° 14.133, de 2021.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Para a presente contratação, o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021 (Nota de Empenho), o qual vincula as partes a este Aviso de Contratação, ao Termo de Referência e a proposta da contratada.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido.

6.5. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de prorrogação estão previstos nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta contratação.

7.2. Será designado um Fiscal para acompanhar a contratação entre o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG e o(s) fornecedor(es), que desempenhará as atribuições.

7.3. O fiscal nomeado para os contratos de expectativa de fornecimento decorrentes da dispensa de licitação deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

7.4. O Fiscal nomeado para o Contrato de Expectativa de Fornecimento decorrentes da dispensa de licitação atestará os produtos fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.4. A sanção prevista no item 8.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista no item 8.2.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. A sanção prevista no 8.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

8.7. A sanção estabelecida no item 8.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Diretor Presidente.

8.8. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração e será:

8.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

8.10.2. suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na página oficial do IPREM, na AMM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

9.4. A anulação da contratação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

9.5. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo, desclassificar a proposta do fornecedor que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

9.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.10. As normas disciplinares deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhuma caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Referência;
- Modelo de Proposta;
- Declarações unificadas;

Pouso Alegre, 12 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES
Data: 25/06/2026 11:01:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Chefe de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6°, XXIII, Lei n° 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de um Roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG. Incluindo os serviços de entregas.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto e a quantidade estão detalhadas na tabela abaixo:

LOTE 1			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência: MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente, com garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses. Inclui entrega.	unidade	1

2.2. Somente serão classificadas as propostas cujos serviços atendam as especificações mínimas descritas acima.

2.3. O bem a ser adquirido nesta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.4. O julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez que o objeto é um equipamento único.

2.5. Não serão aceitos produtos que estejam fora das especificações técnicas definidas, que estejam comprovadamente defeituosos e considerados inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.2. As descrições detalhadas do item são as seguintes:

3.2.1. A solução deverá ser composta por um Roteador RouterBoard, fonte de alimentação e manual do usuário;

3.2.2. O produto deverá ser novo e vir lacrado dentro da caixa original de fábrica;

3.2.3. Capacidade de gerenciamento de rede de pequeno a médio porte;

3.2.4. Capacidade de balanceamento de carga de rede e failover (backup);

3.2.5. Requisitos Mínimos considerando o modelo de referência MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente:

Processador (CPU): MediaTek MT7621A, Dual-Core (2 núcleos) e 4 threads, rodando a **880 MHz**.
Memória RAM: 256 MB.
Armazenamento: 16 MB de memória Flash.
Portas de Rede: 5 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps).
Conexões Extras: 1 porta USB tipo A.
Sistema Operacional: RouterOS com **Licença Nível 4**.
Garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Visando modernizar e melhorar o atendimento ao cidadão, o IPREM através do seu setor de Tecnologia da Informação vem adotando soluções de informática que buscam agilizar e digitalizar toda sua infraestrutura. Com a implementação do Roteador Routerboard, será possível utilizar dois links de internet, proporcionando uma alternativa de conexão durante eventuais manutenções e interrupções do link principal. A configuração permitirá o balanceamento de carga para distribuir o tráfego entre os links, a funcionalidade de failover para que um link atue como backup do outro, ou a utilização individual de cada link para maximizar seu aproveitamento na rede.

4.2. Das especificações técnicas do serviço: as especificações técnicas e detalhes podem ser verificadas na tabela em definição do objeto.

4.3. Da compra realizada por dispensa eletrônica: a justificativa da opção pela Dispensa Eletrônica é devido a urgência e ao baixo valor da contratação, conforme dispõe o inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2. Na presente contratação a indicação de marcas se encontra definida na tabela de especificação do objeto.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões a seguir justificadas:

5.4.1. O serviço somente será pago após a entrega do objeto;

5.4.2. Baixo risco de não entrega do objeto solicitado;

5.4.3. O estabelecimento da garantia contratual poderá onerar a presente contratação.

Vistoria

5.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Da entrega e execução do objeto

6.1. A execução do objeto compreende o fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente, incluindo sua entrega, nas dependências do IPREM.

6.2. O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

6.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. O bem deverá ser entregue na sede do IPREM, no seguinte endereço: Praça João Pinheiro, 229, Centro - Pouso Alegre/MG. CEP: 37550-191.

6.5. A execução da entrega (data e horário) deverá ser previamente agendada com o responsável pela seção de Tecnologia da Informação do IPREM, pelo telefone (35) 3427-9713, o qual acompanhará o envio.

6.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.7. A compra deste termo de referência poderá ser rejeitada, caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições do objeto, ficando o fornecedor responsável pelo ônus

inerente à entrega adequada do objeto e obrigado a substituí-lo, sujeitando-se às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

6.8. O pagamento só será feito após a efetiva entrega do objeto. Este processo requer o ateste formal do setor requisitante, que é o responsável pela fiscalização desta contratação.

São obrigações da CONTRATANTE:

6.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

6.10 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução e aquisição dos serviços e produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de referência e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

6.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

6.13. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

6.14. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no termo de referência;

6.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do CONTRATADO:

6.16. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

6.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.18. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços /fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.19. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Termo de Contrato

ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.20. Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações, no prazo assinado pela Administração do contratante;

6.21. Manter, durante o período de vigência do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o atendimento das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação;

6.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;

6.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;

6.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.

Da Proteção de Dados Pessoais.

6.26. A Contratada deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso;

6.27. A Contratada se compromete a:

6.27.1. Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente o Contratante desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;

6.27.2. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais,incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da Contratada;

6.27.3. Indicar ao Contratante um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a Contratante, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;

6.27.4. Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

6.27.5. No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito; e

6.27.6. Notificar imediatamente o Contratante e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

6.27.7. Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;

6.27.8. Qualquer acesso acidental ou não autorizado

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão e entrega estão indicados neste Termo de Referência.

7.2. Para a presente contratação, o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021 (Nota de Empenho), o qual vincula as partes a este Termo de Referência e a proposta da contratada.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Fiscalização

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

8.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.5. Da Gestão e Fiscalização de Contratos: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

Gestor do Contrato

8.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.7. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto n.º 11.246 de 2022, Art.21,II)

8.8.O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. Decreto n° 11.246 de 2022, Art.21,VIII).

8.10. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.11. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.12. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Liquidação

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

9.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

9.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE (art. 92)

10.1. Para fins contratuais, considera-se executado o objeto, o ato da entrega do bem, no endereço do IPREM, conforme especificações mínimas do objeto.

10.2. Considerando que a contratação possui vigência vinculada a entrega do objeto, que será fornecido em parcela única, o reajuste somente poderá ser aplicado caso a execução ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

10.3. Caso o prazo de vigência contratual não ultrapasse o período de 12 (doze) meses, não se aplicará reajuste, permanecendo os valores pactuados fixos até o encerramento da execução.

Do Reajuste

10.4. O índice de reajuste aplicável será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, considerando-se a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10.5. Esta cláusula não implica em obrigação automática de reajuste dentro do período de vigência inicial, mas visa assegurar a legalidade e a conformidade do instrumento com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no caso em que o objeto não for fornecido no período de 12 (doze) meses contados da data de elaboração do orçamento estimado da contratação.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

h) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD.

12.1. A Contratada deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais

que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiverem acesso.

12.2. A Contratada se compromete a:

12.2.1 Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente o Contratante desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;

12.2.2. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da Contratada;

12.2.3. Indicar ao Contratante um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a Contratante, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;

12.2.4. Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

12.2.5. No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito; e

12.2.6. Notificar imediatamente o Contratante e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

12.2.7. Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;

12.2.8. Qualquer acesso acidental ou não autorizado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não assinar a ata de RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.6. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.7. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.9.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será realizada a pesquisa de preços concomitante ao recebimento de propostas na Dispensa Eletrônica, valendo-se dos valores informados nas propostas cadastradas no sistema, conforme disposto no § 4° do art. 7° da IN SEGES/ME n° 65/2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
224	03.004.0004.0122.0018.3001.4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

Pouso Alegre, 12 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO SOUZA CAMARGO
Data: 25/06/2026 10:59:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Souza Camargo
Chefe de Seção de Tecnologia da Informação

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Prezados(as), solicitamos orçamento para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG do serviço abaixo relacionado:

LOTE 1				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Total**
1	Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência: MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente, com garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses. Inclui entrega.	Unidade	1	R$

Dados da Empresa/prestador

Nome da Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Responsável (Nome/função/cargo):

E-mail:

Data do orçamento:

Validade da Proposta:

Local de Instalação: A entrega deverá ser realizada na sede do IPREM, situada na Praça João Pinheiro, no 229, CEP: 37.550-191, Bairro Centro, Pouso Alegre, Minas Gerais.

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 08/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, incluindo o serviço de entrega.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede localizada na _____, n°__, bairro _____, município de _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei:

a) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar nesta Declaração;
c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
e) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação;

f) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Pouso Alegre/MG, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

g) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal.

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, CEP _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, ter plena ciência das normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.079, de 14/08/2018), a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura contratação.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, CEP _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob aspenas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento, a empresa_____, registrada sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso IV, do art. 63 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada na _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador do Registro Geral de nº_____ e inscrito no CPF sob o nº_____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato,no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. No tocante a licitações e Contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou instrumento equivalente ao Contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento equivalente ao Contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (carimbo com CNPJ do proponente).

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, CEP n° _____, telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no CPF n° _____ e RG n° _____, DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

I. Dados bancários para o pagamento:

Banco:
Agência:
Conta:

II. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

_____

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (carimbo com CNPJ do proponente).

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Contratação de empresa para aquisição de um Roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG. Incluindo os serviços de entrega."**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas poderão ser encaminhadas através do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ do dia 26/06/2026 ao dia 01/07/2026.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 25 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:F596DD6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/06/2026. Edição 4305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Aviso de Contratação Direta nº PDE 8/2026

Última atualização 25/06/2026

Local: Pouso Alegre/MG **Órgão:** IPREM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Unidade compradora: 03004 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/06/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 86754348000190-1-000020/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de um Roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG. Incluindo os serviços de entregas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 579,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	MIKROTIK Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência MikroTik hEX (RB750Gr3). Inclui entrega.	1	R$ 579,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

Processo Administrativo n° 11/2026 - Dispensa de Licitação n° 08/2026 - Roteador

1 mensagem

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br> 25 de junho de 2026 às 11:42
Cco: michelle.atlcomputadores@gmail.com, vendas@okinformatica.com.br, contato@stigroup.com.br, contato@nrstore.com.br, televendas05@miranda.com.br, roberta@nrstore.com.br, consultor24@sticomputadores.com.br, "pedro@dhcp.com.br" <pedro@dhcp.com.br>, "berg@dhcp.com.br" <berg@dhcp.com.br>

Bom dia. Prezados, tendo em vista a participação de sua empresa na fase interna do processo, na qual foi solicitada a apresentação de orçamento referente à Dispensa Eletrônica n° 08/2026, da " Contratação de empresa para aquisição de um Roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover para o IPREM, incluindo os serviços de entrega.", informamos que o processo encontra-se em andamento no Portal de Compras Públicas, com início das propostas no dia 26/06/2026, às 09:00 e limite para recebimento das propostas até 01/07/2026.

Para acompanhamento, segue o link direto para o processo:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Instituto-de-Previdencia-Municipal-de-Pouso-Alegre-1341/DE-11-2026-2026-491050

Atenciosamente,

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.**

CPF/CNPJ: **08281458000178**

Data consulta: 02/07/2026 14:32:28

Não é possível a emissão da certidão Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 02/07/2026 14:44:36

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 08281458000178

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
	CEIS	08.281.458/0001-78	GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA	SC	Prefeitura Municipal de Jataí (GO)	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	10/04/2026	Não se aplica	1

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 02/07/2026 14:41:25
Data da última atualização: 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - 08.281.458/0001-78
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia
SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CEIS

Categoria da sanção
IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO

Data de início da sanção
13/04/2026

Data de fim da sanção
13/10/2027

Data de publicação da sanção
10/04/2026

Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO DECISÕES PAGINA 15

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
13/04/2026

Número do processo
57498/2025

Número do contrato
155/2025

Abrangência da sanção
EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações

Origem da Informação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ (GO)

Data da Origem da Informação
14/04/2026

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ (GO)		GO

Fundamento legal

LEI 14133 - ART. 155, III - ART. 155. O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELAS SEGUINTES INFRAÇÕES: III - DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
LEI 14133 - ART. 156, II - MULTA
LEI 14133 - ART. 156, III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.281.458/0001-78

Razão social: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

Endereço: RUA OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA 1150 / PROGRESSO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89281-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2026 a 15/07/2026

Certificação Número: 2026061602541406287318

Informação obtida em 22/06/2026 16:05:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.281.458/0001-78
Certidão nº: 58969452/2026
Expedição: 02/07/2026, às 14:25:36
Validade: 29/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.281.458/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.281.458/0001-78 **MATRIZ**		**25/08/2006**

NOME EMPRESARIAL
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA	**1150**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.281-030	**PROGRESSO**	**SAO BENTO DO SUL**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GLAUBERAMERICO@GMAIL.COM	**(47) 9609-5177**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/08/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2026** às **14:10:48** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.281.458/0001-78 **MATRIZ**		**25/08/2006**

NOME EMPRESARIAL
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA	**1150**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.281-030	**PROGRESSO**	**SAO BENTO DO SUL**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GLAUBERAMERICO@GMAIL.COM	**(47) 9609-5177**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/08/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2026** às **14:10:48** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 08.281.458/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:16 do dia 19/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2026.
Código de controle da certidão: **DDB6.E13E.926D.D30B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
08.281.458/0001-78		**29/09/2006**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
255260792	**GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
******	**SIMPLES NACIONAL**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
1822901 - Serviços de encardenação e plastificação
3314709 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos nãoeletrônicos para escritório
3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4641901 - Comércio atacadista de tecidos
4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641903 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643501 - Comércio atacadista de calçados
4643502 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649407 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4671100 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673700 - Comércio atacadista de material elétrico
4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4686902 - Comércio atacadista de embalagens
4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
8219901 - Fotocópias
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 14/06/2011

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA	**1150**	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89281-030	**PROGRESSO**	**SÃO BENTO DO SUL**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GLAUBERAMERICO@GMAIL.COM	**47 96095177**

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVO desde 29/09/2006

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **20/05/2025 10:50:57** (data e hora de Brasília).

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.**
CNPJ/CPF: **08.281.458/0001-78**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140038466627**
Data de emissão:	**28/01/2026 16:35:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**27/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/01/2026 16:35:58

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 28/01/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 24304/2026

Nome/Razão:	GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA		Código: 314030
CNPJ/CPF:	08.281.458/0001-78		
Endereço:	RUA OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, Nº 1150		
Complemento:			
Bairro:	PROGRESSO	CEP: 89.281-030	Cidade: São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

[INFORMAÇÕES ADICONAIS]

Certificamos, para os devidos fins,que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**,cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **08.281.458/0001-78**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 03/08/2026.

São Bento do Sul (SC), 2 de julho de 2026.

Código de Controle: WGT211201-000-EXMVPVWDYWWDMT-5

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://saobentodosul.atende.net

Emitida via Portal do Cidadão

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
ESTADO MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 41964/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**228839777 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.**
CNPJ/CPF:	08.281.458/0001-78
Endereço:	RUA OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA
Complemento:	
Bairro:	PROGRESSO Cidade: São Bento do Sul - SC

Finalidade

Certidão por Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
02/07/2026	**90 dias**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 02 de julho de 2026

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida por - Certidão Emitida às 14:20:50 do dia 02/07/2026 - Código para Validação da certidão: WGT211201-000-TJPOMNJVAWZPOJ-8

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://pousoalegre.atende.net, utilizando o código aqui apresentado.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaramos que atendemos ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal; 5.8.2.

Declaramos ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.
5.8.3.

Declaramos que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;

Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

São Bento do Sul – SC, 01 de Julho de 2026.

PROPOSTA READEQUADA

Nome da Empresa: GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08281458000178 INSCRIÇÃO ESTADUAL 255260792 INSCRIÇÃO

MUNICIPAL 14223 Endereço: RUA OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, 1150 PROGRESSO – SÃO BENTO DO SUL SC CEP 89281-030

E-mail: **CONTATO@GDAINFORMATICA.COM.BR** Telefone: 47 3633-7302 / 99609-5177 Dados Bancários para Pagamento: BANCO SICOOB 756 AGENCIA 3035 CC 11736-6

It	Descritivo	Un	Qtd	Marca	V. Unit r$	V. Total r$
1	**Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência: MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente, com garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses. Inclui entrega**	PC	1	**MikroTik hEX (RB750Gr3)**	445,00	445,00
	TOTAL					445,00

O valor total da proposta readequada é QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS. Prazo de entrega Conforme edital. Todos custos inclusos Pregão 11/2026 Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre. Condição de Pagamento: conforme edital. Prazo de entrega: conforme edital. **Garantia Conforme edital.** São Bento do Sul – SC 01 de JULHO de 2026. Validade Proposta conforme o edital.

GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO

CPF 02285688970

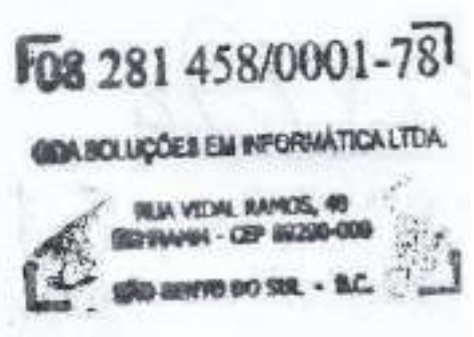

ANEXO III MODELO - DECLARAÇÕES UNIFICADAS Ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 11/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 08/2026 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, incluindo o serviço de entrega.

O licitante GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 08281458000178 , LOCALIZADA A RUA OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, 1150 PROGRESSO, SÃO BENTO DO SUL SC CEP 89281-030, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SOCIO PROPRIETÁRIO GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 02285688970 E CPF 02285688970 E-MAIL CONTATO@GDAINFORMATICA.COM.BR, DECLARA, sob as penalidades da Lei: a) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal; b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar nesta Declaração; c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas; e) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação; f) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Pouso Alegre/MG, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; g) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal.

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento, a empresa GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 08281458000178 , LOCALIZADA A RUA OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, 1150 PROGRESSO, SÃO BENTO DO SUL SC CEP 89281-030, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SOCIO PROPRIETÁRIO GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 02285688970 E CPF 02285688970 E-MAIL CONTATO@GDAINFORMATICA.COM.BR, DECLARA, ter plena ciência das normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.079, de 14/08/2018), a coletar e tratar os

dados pessoais de seus representantes, para o fim de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura contratação. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Pelo presente instrumento, a empresa a empresa GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 08281458000178 , LOCALIZADA A RUA OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, 1150 PROGRESSO, SÃO BENTO DO SUL SC CEP 89281-030, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SOCIO PROPRIETÁRIO GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 02285688970 E CPF 02285688970 E-MAIL CONTATO@GDAINFORMATICA.COM.BR, DECLARA, sob aspenas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99). DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOCIAL Pelo presente instrumento, a empresa a empresa GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 08281458000178 , LOCALIZADA A RUA OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, 1150 PROGRESSO, SÃO BENTO DO SUL SC CEP 89281-030, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SOCIO PROPRIETÁRIO GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 02285688970 E CPF 02285688970 E-MAIL CONTATO@GDAINFORMATICA.COM.BR, DECLARA, para os fins do disposto no inciso IV, do art. 63 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO Empresa a empresa GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 08281458000178 , LOCALIZADA A RUA OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, 1150 PROGRESSO, SÃO BENTO DO SUL SC CEP 89281-030, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SOCIO PROPRIETÁRIO GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 02285688970 E CPF 02285688970 E-MAIL CONTATO@GDAINFORMATICA.COM.BR, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato,no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido

ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como: II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV. No tocante a licitações e Contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou instrumento equivalente ao Contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento equivalente ao Contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO a empresa GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 08281458000178 , LOCALIZADA A RUA OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, 1150 PROGRESSO, SÃO BENTO DO SUL SC CEP 89281-030, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SOCIO PROPRIETÁRIO GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 02285688970 E CPF 02285688970 E-MAIL CONTATO@GDAINFORMATICA.COM.BR, DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

I. Dados bancários para o pagamento:
Banco: SICOOB 756

Conta: 11736-6
II. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:
Nome: GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO
CPF: 02285688970

GDA Soluções em Informática Ltda.
Vendas e Assistência técnica em informática

RG: 02285688970

Telefone: 47996095177

E-mail: CONTATO@GDAINFORMATICA.COM.BR

Endereço: RUA OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, 1150 PROGRESSO SÃO BENTO DO SUL SC

SÃO BENTO DO SUL, 02 DE JULHO DE 2026.

GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO

CPF 02285688970

08 281 458/0001-78

GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

RUA VIDAL RAMOS, 40

SÃO BENTO DO SUL - S.C.

Campanha, 04 setembro de 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura Municipal da Campanha inscrita no CNPJ sob nº 18.712.174/0001-42, situada a rua Dr. Brandão nº59, Campanha / MG, atesta para os devidos fins que a empresa Gda Solucoes em Informatica Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08.281.458/0001-78, situada rua Vidal Ramos nº 40, cidade de São Bento do Sul - SC, forneceu o material "AR CONDICIONADO DUAL INVERTER VOICE SPLIT FRIO 12000 BTU BRANCO 220V" do processo licitatório 74/2022 Pregão para Registro de Preços em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, té a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS JOSE FERREIRA MAIA
Data: 04/09/2023 09:44:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Lucas José Ferreira Maia
Chefe Departamento de Tecnologia e Inovação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.281.458/0001-78, estabelecida na Rua Vidal Ramos, nº 40, bairro Schramm, na cidade de São Bento do Sul / SC, forneceu para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC através do Pregão Eletrônico nº 219 / 2022 o(s) seguinte(s) equipamento(s):

Empenho	Nota Fiscal	Objeto
6744/2022	2321-2	4 UN – LÁPIS GRAVADOR ELÉTRICO.
6744/2022	2321-2	1 UN – LUPA COM SUPORTE GARRA.
6744/2022	2321-2	1 UN – MALETA COM JOGO DE NO MÍNIMO 120 FERRAMENTAS COMPLETA.
6745/2022	2323-2	2 UN – BASE DE CORTE MULTIÚSO CM-A2 45X60CM.
6745/2022	2323-2	20 UN – CHAPA PLACA MDF 60CM X 40CM X 3MM.
6686/2022	2314-2	30 UN – ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE INCOLOR.
6687/2022	2354-2	20 UN – BATERIA SMART HUB RECARREGÁVEL PARA LEGO WEDO 2.0.

Atestamos ainda que os produtos foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Bento do Sul, 19 de Dezembro de 2022.

Josias Terres

Secretário Municipal de Educação

Josias Terres
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0005 de 1º de Janeiro de 2021

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Gabinete do Prefeito
Dep. Tecnologia da Informação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA, estabelecida na RUA VIDAL RAMOS, 40 SCHRAMM SÃO BENTO DO SUL SC CEP 89280550, CNPJ 08281458000178, foi nossa fornecedora de serviços, nos fornecendo equipamentos de rede, Cabo de Rede Cat 5e, Equipamentos Eletrônicos Notebook, Switch 24 Portas, Adaptadores USB HDMI, Autotransformador 1500V, Cordão Duplex SC/SC 2,5M, no periodo de 04/10/2022 até presente momento tendo vigência de 1 Ano. A referida empresa cumpriu e está cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Pedras Altas ,03 de Janeiro de 2023.

Marcelo Muglia de Oliveira
Diretor Departamento de Tecnologia da Informação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1915, XV De Novembro
Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 08.281.458/0001-78**, localizado na Rua Vidal Ramos, n.º 40 – Bairro Schramm, na Cidade de São Bento do Sul, do Estado de Santa Catarina, CEP 89.280-550, forneceu Smartphones, materiais de informática, a exemplo dos empenhos: 335/2022 SMARTPHONE SANSUNG GALAXY S21+ 5G PRETO, 256 GB, 8 GB RAM, TELA INFINITA DE 6,7', CÂMERA TRASEIRA TRIPLA, ANDROID 11, PROCESSADOR OCTA-CORE, Empenho 819/2022 TELA NT156WHM - N144 NOTEBOOK, Empenho 2561/2021 SSD 240 SATA NORMAL 34639 SSD ADATA 240GB 2,5" SATA 3- ASU360SS- 240GQ-R, Empenho 1154/2021 SAMRTPHONE SAMSUNG GALAXY A01, Empenho 1049/2021 SAMRTHPHONE SAMSUNG S20, os produtos foram a contento da Municipalidade, não havendo nada que desabone a conduta da contratada.

E, por esta declaração ser a expressão da verdade, assino a presente.

Corupá, 10 de fevereiro de 2022.

SANDRO ROGERIO GLATZ:71553207904

Assinado de forma digital por SANDRO ROGERIO GLATZ:71553207904
Dados: 2023.02.10 08:17:16 -03'00'

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Prefeitura de São Bento do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.281.458/0001-78 , estabelecida na Rua Vidal Ramos, nº 40 bairro Schramm, na cidade de São Bento do Sul SC, forneceu para **PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 86.051.398/0001-00, com sede na rua Jorge Lacerda, nº 75, bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul SC, através do Pregão eletrônico nº 325/2022 o(s) seguintes equipamento(s):

Empenho	Nota Fiscal	Objeto
9516/2022	2450-2	1UN-MINI RACK 6U 19 X 470MM KIT VENTILACAO
9514/2022	2448-2	1UN-SWITCH 24P 10/100/1000TX + 04 SFP TPLINK
		1UN-COMP I3 100100 16GB 2X1TB 1X2TB DVD TE
		1UN-ACCESS POINT UBIQUITI UNIFI UAP-LR
9515/2022	2449-2	1UN-NOBREAK ATTIV 1200VA-B

Atestamos ainda que os produtos foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Bento do Sul, 29 de Dezembro de 2022.

Josias Terres

Secretário Municipal de Educação

Josias Terres
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0005 de 1º de Janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42203813736	CNPJ 08.281.458/0001-78	Arquivamento do ato Constituitivo 25/08/2006	Inicio da atividade 01/09/2006
Endereço: RUA OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, 1150, PROGRESSO, SÃO BENTO DO SUL, SC - CEP: 89281030			

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMATICA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRA E ARTEFATOS, MANUTENCAO, REPARACAO E INSTALACAO DE COMPUTADORES, FOTOCOPIAS, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ELETRODOMESTICOS, AR CONDICIONADO, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE TAPECARIA, PERSIANAS E CORTINAS, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, TECIDOS, BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, CALCADOS, BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS, EMBALAGENS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E COMERCIAL, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELETRICO, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS R$ Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO 022.856.889-70	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO 022.856.889-70	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 30/10/2024	Número 20241469503	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

266911790

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 8304862693680 EMITIDA: 12/06/2026 PROTOCOLO: 266911790

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42203813736	CNPJ 08.281.458/0001-78	Arquivamento do ato Constituitivo 25/08/2006	Inicio da atividade 01/09/2006
Endereço: RUA OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, 1150, PROGRESSO, SÃO BENTO DO SUL, SC - CEP: 89281030			

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 12 de Junho de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

266911790

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 8304862693680 EMITIDA: 12/06/2026 PROTOCOLO: 266911790

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t-kQnYrKGwSow&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08515285975-JESSICA TSCHOEKE BERTI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE "GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA" CNPJ nº 08.281.458/0001-78

GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMÉRICO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 28.10.1977, empresário, CPF nº 022.856.889-70, portador da Carteira de Identidade nº 6.393.239-6 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado em São Bento do Sul-SC, à rua Olimpio Vidal Teixeira nº 1150, Bairro Progresso, CEP 89281-030 e **DJOUZI JAQUELINE SCHULZ AMÉRICO**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Joinville-SC, nascida aos 03.10.1980, CPF nº 004.945.179-05, portadora da Carteira de Identidade nº 3.396.335 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada em São Bento do Sul-SC, à rua Olimpio Vidal Teixeira nº 1150, Bairro Progresso, CEP 89281-030, únicos sócios da empresa **GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Bento do Sul-SC, na Rua Olimpio Vidal Teixeira nº 1150, Bairro Progresso, CEP nº 89281-030, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42203813736 em 25.08.2006, e alteração posterior, inscrita no CNPJ sob nº 08.281.458/0001-78, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

1ª. A sócia **DJOUZI JAQUELINE SCHULZ AMÉRICO**, acima qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cedendo e transferindo, por compra e venda, a totalidade das suas quotas, ou seja, 5.000 (cinco mil) quotas no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao sócio **GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMÉRICO**, anteriormente qualificado. A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade, quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

Em razão dessa modificação, a cláusula 2ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª: O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pelo sócio, em moeda corrente do País:
GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMÉRICO: 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 100% do capital social.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial **GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** e tem sua sede e domicílio em São Bento do Sul-SC, na Rua Olimpio Vidal Teixeira nº 1150, Bairro Progresso, CEP nº 89281-030.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/10/2024
Certifico o Registro em 30/10/2024 Data dos Efeitos 24/10/2024
Arquivamento 20241469503 Protocolo 241469503 de 25/10/2024 NIRE 42203813736
Nome da empresa GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 194753523387785
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2024FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

Parágrafo único: A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula 2ª: O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pelo sócio, em moeda corrente do País:
GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMÉRICO: 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 100% do capital social.

Cláusula 3ª: O objeto social é o comércio varejista de artigos de informática, ferragens e ferramentas, madeira e artefatos, manutenção, reparação e instalação de computadores, fotocópias, serviços de encadernação e plastificação, montagem de móveis de qualquer material, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, eletrodomésticos, ar condicionado, artigos de armarinho, artigos de cama, mesa e banho, artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, artigos do vestuário e acessórios, tecidos, bolsas, malas e artigos de viagem, calçados, bombas e compressores; partes e peças, embalagens, equipamentos e suprimentos de informática, ferragens e ferramentas, filmes, cds, dvds, fitas e discos, livros, jornais e outras publicações, madeira e produtos derivados, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e comercial, materiais de construção, material elétrico, móveis e artigos de colchoaria, sementes, flores, plantas e gramas, pneumáticos e câmaras-de-ar.

Cláusula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da sociedade cabe ao sócio **GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMÉRICO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.
Parágrafo primeiro: Ao administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/10/2024
Certifico o Registro em 30/10/2024 Data dos Efeitos 24/10/2024
Arquivamento 20241469503 Protocolo 241469503 de 25/10/2024 NIRE 42203813736
Nome da empresa GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 194753523387785
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2024FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

Cláusula 7ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 8ª: O sócio pode, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 10ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 11ª: Fica eleito o foro da cidade de São Bento do Sul-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, devidamente rubricado em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprirem todos os seus termos.

São Bento do Sul/SC, 24 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO
Data: 25/10/2024 10:45:31 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Glauber Eduardo De Souza Américo

Documento assinado digitalmente
gov.br DJOUZI JAQUELINE SCHULZ AMERICO
Data: 25/10/2024 11:19:41 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Djouzi Jaqueline Schulz Américo

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/10/2024
Certifico o Registro em 30/10/2024 Data dos Efeitos 24/10/2024
Arquivamento 20241469503 Protocolo 241469503 de 25/10/2024 NIRE 42203813736
Nome da empresa GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 194753523387785
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2024FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de SANTA CATARINA

241469503

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
PROTOCOLO	**241469503 - 25/10/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42203813736
CNPJ 08.281.458/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2024
SOB N: 20241469503

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241469503

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08515285975 - JESSICA TSCHOEKE BERTI - Assinado em 25/10/2024 às 11:49:33

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Número do pedido: 6764329
FOLHA: 1 / 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6764329
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
Raiz do CNPJ: 08.281.458
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SAO BENTO DO SUL
Endereço da sede : Rua Olimpio Vidal Teixeira, 1150 bairro Progresso

Certidão emitida às 22:24 de 17/05/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Glauber Eduardo de Souza Americo - CPF: ***.856.889-** gov.br Ouro

ZIPPERER
CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 08.281.458/0001-78, com sede na Rua Olimpo Vidal Teixeira nº 1150, Bairro Progresso, CEP 89.281-030, cidade de São Bento do Sul/SC, goza de boa situação financeira, conforme índices financeiros apresentado abaixo, com valores extraídos do balanço 2025.

Liquidez Geral:

$$\frac{AC + RLP}{PC+ELP} = \frac{2.305.878,23 + 0,00}{45.075,06 + 0,00} = \mathbf{51,15}$$

Liquidez Corrente:

$$\frac{AC}{PC} = \frac{2.305.878,23}{45.075,06} = \mathbf{51,15}$$

Solvência Geral:

$$\frac{AC}{PC + PNC} = \frac{2.305.878,23}{45.075,06+ 0,00} = \mathbf{51,15}$$

Grau de Endividamento:

$$\frac{PC + ELP}{AC} = \frac{45.075,06+ 0,00}{2.305.878,23} = \mathbf{0,01}$$

Rio Negrinho-SC, 01 de abril de 2026.

JESSICA TSCHOEKE BERTI:08515285975 Assinado de forma digital por JESSICA TSCHOEKE BERTI:08515285975 Dados: 2026.05.15 11:59:33 -03'00'

Jessica Tschoeke Berti
Contadora
CRC-SC 043741/O-1
CPF: 085.152.859-75

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	08.281.458/0001-78
Número de Ordem do Livro:	20
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 1.567.880,14	R$ 2.306.911,93
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.566.846,44	R$ 2.305.878,23
DISPONIVEL		R$ 2.030,21	R$ 3.780,33
CAIXA		R$ 2.030,21	R$ 3.780,33
Caixa		R$ 2.030,21	R$ 3.780,33
CRÉDITOS		R$ 1.542.459,73	R$ 2.285.985,69
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.542.459,73	R$ 2.285.985,69
CAMARA MUNICIPAL DE BETIM		R$ 84.939,70	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE SINOP		R$ 22.007,95	R$ 0,00
CASSIA FROEHNER VIEIRA		R$ 13.915,00	R$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R$ 648.070,02	R$ 2.285.985,69
FUNDO MIJNICIPAL DA SAUDE - MUNICIPIO DE JUNDIA		R$ 31.220,00	R$ 0,00
JANDIR TIECHER		R$ 13.333,07	R$ 0,00
METALURGICA WILHELM E WIND LTDA		R$ 16.394,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE FAZENDA VILA NOVA		R$ 20.821,90	R$ 0,00
MUNICIPIO DE IVOTI		R$ 182.209,69	R$ 0,00
MUNICIPIO DE JUNDIA		R$ 31.220,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE PORTAO		R$ 13.320,00	R$ 0,00
PREFEITURA DE CONDE		R$ 23.067,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA		R$ 16.444,85	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER		R$ 62.494,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL		R$ 24.050,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES		R$ 44.992,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS		R$ 67.688,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA		R$ 74.616,57	R$ 0,00
Prefeitura Municipal De Sao Sebastiao Da Vargem Alegre		R$ 16.080,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO		R$ 17.376,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA		R$ 10.814,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL SAO BENTO DO SUL FUNE MUN SAUDE		R$ 65.225,98	R$ 0,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS		R$ 21.160,00	R$ 0,00
W. KURTEN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 21.000,00	R$ 0,00
BENS E DIREITOS		R$ 22.356,50	R$ 16.112,21
ESTOQUES DA EMPRESA		R$ 22.356,50	R$ 16.112,21
Mercadorias para Revenda		R$ 22.356,50	R$ 16.112,21
MERCADORIAS EM TRANSITO		R$ 0,00	R$ 0,00
MERCADORIAS EM TRANSITO A RETORNAR		R$ 45.710,37	R$ 0,00
Remessa p/ Conserto		R$ 36.279,27	R$ 0,00
Remessa p/ Consignação		R$ 3.483,30	R$ 0,00
Remessa p/ Demonstração		R$ 5.947,80	R$ 0,00
(-) (-) MERCADORIAS EM TRANSITO A RETORNAR		R$ (45.710,37)	R$ 0,00
(-) Remessa p/ Conserto		R$ (36.279,27)	R$ 0,00
(-) Remessa p/ Consignação		R$ (3.483,30)	R$ 0,00
(-) Remessa p/ Demonstração		R$ (5.947,80)	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.033,70	R$ 1.033,70
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 1.033,70	R$ 1.033,70
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 1.033,70	R$ 1.033,70
Máquinas e Equipamentos		R$ 1.033,70	R$ 1.033,70
P A S S I V O		R$ 1.567.880,14	R$ 2.306.911,93
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 22.039,28	R$ 45.075,06
OBRIGACOES		R$ 22.039,28	R$ 45.075,06
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 1.373,75	R$ 166,98
Salarios a Pagar		R$ 851,79	R$ 0,00
INSS a Pagar		R$ 317,47	R$ 166,98
FGTS a Pagar		R$ 204,49	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS		R$ 20.665,53	R$ 44.908,08
ICMS a Recolher		R$ 2.100,67	R$ 5,88
Simples a Recolher		R$ 18.564,86	R$ 44.902,20
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.545.840,86	R$ 2.261.836,87
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Capital Subscrito		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
RESULTADO ACUMULADO		R$ 1.535.840,86	R$ 2.251.836,87
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.535.840,86	R$ 2.251.836,87
Lucros Acumulados		R$ 1.537.553,11	R$ 2.253.549,12
(-) (-)Prejuizos Acumulados		R$ (1.712,25)	R$ (1.712,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.1D.8C.B8.AE.B2.D4.0F.A1.1D.2A.7C.C1.9B.04.69.BD.1B.72.B2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Empresa: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. Emp.: 517
CNPJ: 08.281.458/0001-78 IE:255260792 Fone: (047)3644-2060
Endereço: RUA OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, 1150
Bairro: PROGRESSO CEP: 89.281-030
Cidade: SAO BENTO DO SUL - SC

Carta de responsabilidade

1 - Carta de responsabilidade

São Bento do Sul, 31/12/2025

À ZIPPERER CONTABILIDADE LTDA ME
CRC n.º 007304/O
Rua Senador Nereu Ramos, 85, Sala Superior, Centro, Rio Negrinho, SC, CEP 89295-069, Brasil

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 08.281.458/0001 -78, que as informações relativas ao período -base 01/01/2025 a 31/12/2025, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das d emonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização fede ral, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de respo nsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos d e nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contado s e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela em presa e perfazem a realidade do período encerrado em 2025;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle int erno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabili dade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos n o período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.
Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam se r considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.				
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNP	08.281.458/0001-78	Número de Ordem do Livro:	20
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	Capital Subscrito (R$)	Lucros Acumulados (R$)	(-)Prejuizos Acumulados (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2025	10.000,00	1.537.553,11	(-)1.712,25	1.545.840,86
Lucro Líquido do Período		1.315.996,01		1.315.996,01
Dividendos		(-)600.000,00		(-)600.000,00
Saldo Final em 31.12.2025	10.000,00	2.253.549,12	(-)1.712,25	2.261.836,87
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.1D.8C.B8.AE.B2.D4.0F.A1.1D.2A.7C.C1.9B.04.69.BD.1B.72.B2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	08.281.458/0001-78
Número de Ordem do Livro:	20
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 1.763.656,16	R$ 1.887.321,76
RECEITA BRUTA		R$ 1.763.656,16	R$ 1.887.321,76
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 1.763.456,16	R$ 1.887.321,76
Vendas de mercadorias em geral a vista[Com Tributação Normal]		R$ 878.274,60	R$ 0,00
Vendas de mercadorias em geral a vista[Com ST de ICMS]		R$ 800,00	R$ 0,00
Vendas de mercadorias em geral a prazo[Com Tributação Normal]		R$ 884.381,56	R$ 1.887.321,76
VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL		R$ 200,00	R$ 0,00
Prestação de Serviços em Geral[Anexo III - Inc. I a XIII devido ao Proprio Municipio]		R$ 200,00	R$ 0,00
(-) (-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA		R$ (475.331,75)	R$ (398.216,63)
(-) (-)DEDUÇÕES DA RECEITA		R$ (475.331,75)	R$ (398.216,63)
(-) DEVOLUÇÕES, REVERSÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS		R$ (346.232,18)	R$ (249.406,09)
(-) Devoluções de Vendas - Comercio - Mercado Interno[Normal]		R$ (346.232,18)	R$ (249.406,09)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS		R$ (129.099,57)	R$ (148.810,54)
(-) ICMS		R$ (3.638,92)	R$ (1.029,07)
(-) ISS		R$ (4,02)	R$ (0,00)
(-) SIMPLES		R$ (125.456,63)	R$ (147.781,47)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R$ 1.288.324,41	R$ 1.489.105,13
(-) (-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS		R$ (246.373,98)	R$ (123.662,19)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (247.116,19)	R$ (115.735,33)
(-) MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ (247.116,19)	R$ (115.735,33)
(-) Compra de Mercadoria para Revenda a Vista		R$ (138.754,99)	R$ (0,00)
(-) Compra de Mercadoria para Revenda a Prazo		R$ (108.361,20)	R$ (115.735,33)
(-) ESTOQUES		R$ (2.383,15)	R$ (6.244,29)
(-) ESTOQUES INICIAL		R$ (24.739,65)	R$ (22.356,50)
(-) Mercadorias p/ Revenda		R$ (24.739,65)	R$ (22.356,50)
ESTOQUES FINAL		R$ 22.356,50	R$ 16.112,21
Mercadorias p/ Revenda		R$ 22.356,50	R$ 16.112,21
(-) DESPESAS CUSTOS		R$ (7.054,16)	R$ (4.539,59)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (7.054,16)	R$ (4.539,59)
(-) Fretes e Carretos - NC (CIF)		R$ (2.421,24)	R$ (4.537,59)
(-) Reparos e Manutenção/Conservação[Normal]		R$ 0,00	R$ (2,00)
(-) Serviços de Terceiros		R$ (750,00)	R$ (0,00)
(-)DEDUÇÕES DE COMPRAS		R$ 10.179,52	R$ 2.857,02
(-)DEDUÇÕES COMPRAS CANCELADAS		R$ 10.179,52	R$ 2.857,02
Compras Canceladas		R$ 10.179,52	R$ 2.857,02
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R$ 1.041.950,43	R$ 1.365.442,94
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (32.706,79)	R$ (49.435,95)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (32.320,71)	R$ (49.327,39)
(-) GASTOS COM PESSOAL		R$ (30.302,08)	R$ (22.942,02)
(-) Salários		R$ (13.358,08)	R$ (4.893,00)
(-) Pró-Labore		R$ (16.944,00)	R$ (18.049,02)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (1.068,63)	R$ (1.106,45)
(-) INSS		R$ 0,00	R$ (166,98)
(-) FGTS		R$ (1.068,63)	R$ (139,86)
(-) FGTS Rescisão		R$ 0,00	R$ (799,61)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R$ (950,00)	R$ (25.278,92)
(-) Brindes/Doações/Bonificaçoes		R$ 0,00	R$ (2,00)
(-) Despesas com Informatica		R$ 0,00	R$ (22.209,00)
(-) Honorarios e Serviços Profissionais		R$ (950,00)	R$ (2.137,12)
(-) Despesas Diversas[Normal]		R$ 0,00	R$ (930,80)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (386,08)	R$ (108,56)
(-) (-)OUTRAS DESPESAS		R$ (386,08)	R$ (108,56)
(-) Multas Dedutiveis		R$ (2,33)	R$ (0,00)
(-) Multas não Dedutíveis		R$ 0,00	R$ (108,56)
(-) Perdas diversas		R$ (383,75)	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R$ 1.009.243,64	R$ 1.316.006,99
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		R$ 0,00	R$ (12,98)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (12,98)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (12,98)
(-) Juros		R$ 0,00	R$ (12,98)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		R$ 1.009.243,64	R$ 1.315.994,01
RESULTADO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ 2,00
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R$ 0,00	R$ 2,00
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,00	R$ 2,00
Brindes/Doaçoes/Bonificações		R$ 0,00	R$ 2,00
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social		R$ 1.009.243,64	R$ 1.315.996,01
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES		R$ 1.009.243,64	R$ 1.315.996,01
(=)RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R$ 1.009.243,64	R$ 1.315.996,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.1D.8C.B8.AE.B2.D4.0F.A1.1D.2A.7C.C1.9B.04.69.BD.1B.72.B2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURACAO

Dados da pessoa jurídica

CNPJ:	08.281.458/0001-78	Identificaçao da SCP:		NIRE:	42203813736
Nome da empresa:	GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.			UF:	SC

Dados da Escrituração

Período e da escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025			Finalidade:	Original
Forma:	G - Livro Diário (Completo - sem escrituração			Versão do leiaute:	9.00
Nro de ordem:	20	Natureza do livro:	DIÁRIO	Início de período:	0-Normal (Início no primeiro dia do ano ou do mês)
Situação Especial:					
Tipo da ECD:	0-ECD de empresa não participante de SCP				
Grande Porte:	0-Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente				
Moeda Funcional:	N - Não	ECD's consolidadas:	N - Não	Modalidade da ECD:	0-Escrituração Centralizada
Código do plano referencial:					

Empresa: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 08.281.458/0001-78 IE:255260792
Endereço: RUA OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, 1150
Bairro: PROGRESSO
Cidade: SAO BENTO DO SUL - SC

Emp.: 517
Fone: (047)3644-2060
CEP: 89.281-030

Notas Explicativas

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Esta Nota Explicativa é parte integrante das Demonstrações Contábeis.

1) CONTEXTO OPERACIONAL
A empresa GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 08.281.458/0001-78, com sede e foro na cidade de São Bento do Sul - SC, na rua Olímpio Vidal Teixeira, nº 1150, bairro Progresso, CEP 89281-030, tendo como objeto social: Comércio varejista de artigos de informática, ferragens e ferramentas, madeira e arte fatos, manutenção, reparação e instalação de computadores, fotocópias, serviços de encardenação e plastificação, montagem de móveis de qualquer material, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, eletrodomésticos, ar condicionado, artigos de armarinho, artigos de cama, mesa e banho, artigos de tapeçaria, pe rsianas e cortinas, artigos do vestuário e acessórios, tecidos, bolsas, malas e artigos de viagem, calçados, bombas e compressores ; partes e peças, embalagens, equipamentos e suprimentos de informática, ferragens e ferramentas, filmes, CDs, DVDs, fitas e discos , livros, jornais e outras publicações, madeira e produtos derivados, máquinas, aparelhos e equipamentos p ara uso agropecuário e comercial, materiais de construção, material elétrico, móveis e artigos de colchoaria, sem entes, flores, plantas e gramas, pneumáticos e câmaras-de-ar. Com início de atividades em 01/09/2006.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. É apresenta do em Reais (R$) e aprovado pela administração e pelo contador no momento da sua assinatura.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1) Aplicações Financeiras
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das corres pondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.3). Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
3.4) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.6) Impostos Federais
A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.
3.7) Estoque
O estoque é valorizado pelo sistema de “Custo Médio”. Fornecido pela empresa em cada final de exercícios contábil.
3.8) Contingencias Passivas/Ativas
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tão pouco ati vos contingentes, tendo em vista que os administradores da empresa, não apontam contingencia de quaisquer naturezas.

4) ELABORAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES
Com base na ITG 1000, fica determinado que a empresa não elabora “ Demonstração de Fluxo de Caixa” e “ Demonstração de Valor Agregado”.

5) DAS RESPONSABILIDADES
O (s) sócios e o contador tem plena ciência das responsabilidades assumidas pela elaboração desta Nota Explicativa bem como pelas Demonstrações Contábeis.

6) CAPITAL SOCIAL
O capital social será R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10 .000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pelo sócio, neste ato, em moeda corrente do País:

GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMÉRICO: 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 100% do capital social;

7) EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subs equentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou fina nceira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

SÃO BENTO DO SUL - SC, 31 de DEZEMBRO de 2025

Empresa: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 08.281.458/0001-78 IE:255260792
Endereço: RUA OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, 1150
Bairro: PROGRESSO
Cidade: SAO BENTO DO SUL - SC

Emp.: 517
Fone: (047)3644-2060

CEP: 89.281-030

ADMINISTRADOR: GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO
RG: 6.393.239-6/SSP/PR
CPF: 022.856.889-70

CONTADORA: JESSICA TSCHOEKE BERTI
CPF: 085.152.859-75
CRC: SC043741O7 SC
RG: 5018388/SSP/SC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42203813736	08.281.458/0001-78	

NOME EMPRESARIAL
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO	20

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
02.1D.8C.B8.AE.B2.D4.0F.A1.1D.2A.7C.C1.9B.04.69.BD.1B.72.B2

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	08515285975	JESSICA TSCHOEKE BERTI:08515285975	449260096253104011 3	03/11/2025 a 03/11/2026	Não
SIGNATÁRIO DA ECD COM E-CNPJ OU E-PJ	08281458000178	GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.:08281458000178	377180648240446986 4	09/03/2026 a 09/03/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

02.1D.8C.B8.AE.B2.D4.0F.A1.1D.2A.7C
.C1.9B.04.69.BD.1B.72.B2-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/05/2026 às 16:29:13

CF.A7.3E.36.B9.01.FA.8C
B4.6F.AD.94.6D.E3.8A.AF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	08.281.458/0001-78
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
NIRE	42203813736
CNPJ	08.281.458/0001-78
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	SAO BENTO DO SUL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/08/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4592

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4592
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.1D.8C.B8.AE.B2.D4.0F.A1.1D.2A.7C.C1.9B.04.69.BD.1B.72.B2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ATA DE PROPOSTAS

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 11/2026

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência: MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente, com garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses. Inclui entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	30/06/2026 - 07:31:21	RB750GR3	MIKROTIK	R$579,00	R$ 579,00
INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	09.441.686/0001-20	30/06/2026 - 09:50:40	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	R$579,00	R$ 579,00
EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	30/06/2026 - 10:33:01	RB750GR3	MIKROTIK	R$579,00	R$ 579,00
LINCON SERGIO TEIXEIRA	176.388.777-48	30/06/2026 - 19:59:00	RB941-2ND	MikroTik	R$515,60	R$ 515,60
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	08.281.458/0001-78	01/07/2026 - 00:08:37	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	R$578,99	R$ 578,99
AHR EXPRESS LTDA	56.689.187/0001-37	01/07/2026 - 00:37:15	HEX RB750Gr3	MikroTik	R$569,98	R$ 569,98
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	01/07/2026 - 07:14:51	PADRAO	DLD IMPORTS	R$579,00	R$ 579,00

Critérios de desempate do processo

AHR EXPRESS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ALTO RIO DOCE COMERCIO

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/07/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.gov.br/p/603401/2916

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2026 às 15:32:43.
Código verificador: 14B35B8

Empresa brasileira.	Não
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

EMPREENDIMENTOS WG LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/07/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.gov.br/p/603401#2916

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2026 às 15:32:43.
Código verificador: 14B35B8

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

LINCON SERGIO TEIXEIRA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	30 dias
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	08.281.458/0001-78	120 dias
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	30 dias
EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	60 dias
INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	09.441.686/0001-20	30 dias
AHR EXPRESS LTDA	56.689.187/0001-37	30 dias
LINCON SERGIO TEIXEIRA	176.388.777-48	365 dias

Fornecedores divulgados.

IPREM
Assinado por ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES Chefe Seção Compras e Licitação
Assinatura digital avançada.

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes

Operador de Compra Direta

IPREM
Assinado por CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
Assinatura digital avançada.

Carlos Alberto de Andrade

Apoio

IPREM
Assinado por LARA LINDISE PEREIRA SILVA Chefe de Seção de benefícios
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/07/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pncm.com.br/p603401#2916

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2026 às 15:32:43.
Código verificador: 14B35B8

Lara Lindise Pereira Silva

Apoio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/07/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.gov.br/p/603401/2916

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2026 às 15:32:43.
Código verificador: 14B35B8

ATA PARCIAL

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 11/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Final de Propostas
25/06/2026 11:22	26/06/2026 09:00	01/07/2026 09:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	FORNECIMENTO DE UM ROTEADOR ROUTERBOARD COM PORTAS GIGABIT, LOAD BALANCE E FAILOVER. REFERÊNCIA: MIKROTIK HEX (RB750GR3) OU EQUIVALENTE, COM GARANTIA LEGAL DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES. INCLUI ENTREGA.	R$ 579,00	1,00	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	579,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/06/2026 - 11:13	EDITAL20268.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
02/07/2026 - 11:11:29	Envio de Propostas Readequadas 11/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 02/07/2026.
02/07/2026 - 11:12:42	Documentos solicitados para o processo 11/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 11/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/07/2026 - 11:26:55		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 11/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/07/2026 - 11:49:22		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 11/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/07/2026 - 11:54:52	Documentos solicitados para o processo 11/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 11/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/07/2026 - 12:24:00		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 11/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - Tipo: EPP/SS - Documento 08.281.458/0001-78 - Endereço: Rua Olimpio Vidal Teixeira - CEP: 89281030 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 99609-5177

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		1					
	0001	Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência: MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente, com garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses. Inclui entrega.	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	1,00 UN	R$ 445,00	R$ 445,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2026 às 09:17:24.
Código verificador: 14D205D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/07/2026 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pm.tdm.br/pf/12567ac204

TOTAL DO LOTE	R$ 445,00
TOTAL DO VENCEDOR	R$ 445,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência: MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente, com garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses. Inclui entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	30/06/2026 - 07:31:21	RB750GR3	MIKROTIK	R$579,00	R$ 579,00
INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	09.441.686/0001-20	30/06/2026 - 09:50:40	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	R$579,00	R$ 579,00
EMPREENDIME NTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	30/06/2026 - 10:33:01	RB750GR3	MIKROTIK	R$579,00	R$ 579,00
LINCON SERGIO TEIXEIRA	176.388.777-48	30/06/2026 - 19:59:00	RB941-2ND	MikroTik	R$515,60	R$ 515,60
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	08.281.458/0001-78	01/07/2026 - 00:08:37	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	R$578,99	R$ 578,99
AHR EXPRESS LTDA	56.689.187/0001-37	01/07/2026 - 00:37:15	HEX RB750Gr3	MikroTik	R$569,98	R$ 569,98
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	01/07/2026 - 07:14:51	PADRAO	DLD IMPORTS	R$579,00	R$ 579,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	30 dias
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	08.281.458/0001-78	120 dias
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	30 dias
EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	60 dias
INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	09.441.686/0001-20	30 dias
AHR EXPRESS LTDA	56.689.187/0001-37	30 dias
LINCON SERGIO TEIXEIRA	176.388.777-48	365 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0001 - 1

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0001 - Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência: MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente, com garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses. Inclui entrega.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/07/2026 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pncm.com.br/p/f12567ac204

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2026 às 09:17:24.
Código verificador: 14D205D

Lances Enviados

0001 - 1

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/06/2026 - 07:31:21	579,00 (proposta)	49.490.183/0001-60 - T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Válido
30/06/2026 - 09:50:40	579,00 (proposta)	09.441.686/0001-20 - INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	Válido
30/06/2026 - 10:33:01	579,00 (proposta)	52.994.933/0001-45 - EMPREENDIMENTOS WG LTDA	Válido
30/06/2026 - 19:59:00	515,60 (proposta)	176.388.777-48 - LINCON SERGIO TEIXEIRA	Válido
01/07/2026 - 00:08:37	578,99 (proposta)	08.281.458/0001-78 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	Válido
01/07/2026 - 00:37:15	569,98 (proposta)	56.689.187/0001-37 - AHR EXPRESS LTDA	Válido
01/07/2026 - 07:14:51	579,00 (proposta)	36.877.324/0001-50 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	Válido
01/07/2026 - 09:12:20	500,00	09.441.686/0001-20 - INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	Válido
01/07/2026 - 14:17:41	569,97	08.281.458/0001-78 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	Válido
01/07/2026 - 14:34:46	569,96	56.689.187/0001-37 - AHR EXPRESS LTDA	Válido
01/07/2026 - 16:59:49	499,95	49.490.183/0001-60 - T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Válido
01/07/2026 - 16:59:59	445,00	08.281.458/0001-78 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	02/07/2026 - 11:26:55	08.281.458/0001-78 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	CATALOGO INSTITUTO PREVIDENCIA POUSO ALEGRE.pdf
Model	02/07/2026 - 11:26:55	08.281.458/0001-78 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	documentaçã32-06082025-3.rar
Model	02/07/2026 - 12:24:00	08.281.458/0001-78 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	DECLARAÇÕES INSTITUTO POUSO ALEGRE.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - 1

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	08.281.458/0001-78	Arrematante	445,00
2º	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	Classificado	499,95
3º	INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	09.441.686/0001-20	Classificado	500,00
4º	LINCON SERGIO TEIXEIRA	176.388.777-48	Classificado	515,60
5º	AHR EXPRESS LTDA	56.689.187/0001-37	Classificado	569,96
6º	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	Classificado	579,00
7º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	Classificado	579,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
01/07/2026 - 09:01:02	Sistema	O processo foi aberto.
01/07/2026 - 17:00:02	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
01/07/2026 - 17:00:55	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - EPP/SS com lance de R$ 445,00.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2026 às 09:17:24.
Código verificador: 14D205D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/07/2026 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pmi.com.br/p/f12567ac204

01/07/2026 - 17:01:47	Operador de Compra Direta	Boa tarde. Sessão suspensas até amanhã (02/07), às 9h.
02/07/2026 - 09:03:24	Operador de Compra Direta	Prezado (a), bom dia. Informo que a sessão foi retomada.
02/07/2026 - 09:05:07	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 11:10 do dia 02/07/2026.
02/07/2026 - 09:05:07	Sistema	Motivo: Prezado, licitante. Informo que nesse momento será aberto prazo para negociação de valores. É crucial que revise sua proposta e faz-se necessário que melhore seu valor, a fim de que possamos alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.
02/07/2026 - 09:44:16	F. GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	Negociação Item 0001: Prezado pregoeiro! Estamos na nossa melhor oferta!
02/07/2026 - 11:11:29	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 02/07/2026.
02/07/2026 - 11:12:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 02/07/2026.
02/07/2026 - 11:12:42	Sistema	Motivo: Prazo de diligência aberto para envio da proposta readequada, em papel timbrado e assinado. Conforme exigências do Aviso de Contratação e seus anexos.
02/07/2026 - 11:26:55	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
02/07/2026 - 11:49:22	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
02/07/2026 - 11:49:37	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
02/07/2026 - 11:51:17	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
02/07/2026 - 11:53:28	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. no lote 0001.
02/07/2026 - 11:53:28	Sistema	Motivo: Proposta readequada encaminhada conforme solicitado.
02/07/2026 - 11:53:53	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA..
02/07/2026 - 11:54:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 02/07/2026.
02/07/2026 - 11:54:53	Sistema	Motivo: Por gentileza, encaminhar as documentações de habilitação exigidas no Aviso de Contratação e seus anexos.
02/07/2026 - 12:24:00	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
02/07/2026 - 14:15:13	Operador de Compra Direta	Boa tarde. Prezado (a) licitante. Os documentos de habilitação serão analisados. Peço que aguarde.
07/07/2026 - 09:02:21	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
07/07/2026 - 09:14:04	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Aline Monteiro de Oliveira.
07/07/2026 - 09:14:19	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Aline Monteiro de Oliveira.

IPREM
Assinado por ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES - CHEFE SEÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO
Assinatura digital avançada.

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes

Operador de Compra Direta

IPREM
Assinado por CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
Assinatura digital avançada.

Carlos Alberto de Andrade

Apoio

IPREM
Assinado por LARA LINDISE PEREIRA SILVA - Chefe de Seção de benefícios
Assinatura digital avançada.

Lara Lindise Pereira Silva

Apoio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/07/2026 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.iprm.com.br/p/f12587ac204

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2026 às 09:17:24.
Código verificador: 14D205D

ATA FINAL

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 11/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Final de Propostas
25/06/2026 11:22	26/06/2026 09:00	01/07/2026 09:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	FORNECIMENTO DE UM ROTEADOR ROUTERBOARD COM PORTAS GIGABIT, LOAD BALANCE E FAILOVER. REFERÊNCIA: MIKROTIK HEX (RB750GR3) OU EQUIVALENTE, COM GARANTIA LEGAL DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES. INCLUI ENTREGA.	R$ 579,00	1,00	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	579,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/06/2026 - 11:13	EDITAL20268.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
02/07/2026 - 11:11:29	Envio de Propostas Readequadas 11/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 02/07/2026.
02/07/2026 - 11:12:42	Documentos solicitados para o processo 11/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 11/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/07/2026 - 11:26:55		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 11/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/07/2026 - 11:49:22		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 11/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/07/2026 - 11:54:52	Documentos solicitados para o processo 11/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 11/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/07/2026 - 12:24:00		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 11/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - Tipo: EPP/SS - Documento 08.281.458/0001-78 - Endereço: Rua Olimpio Vidal Teixeira - CEP: 89281030 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 99609-5177

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		1					
	0001	Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência: MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente, com garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses. Inclui entrega.	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	1,00 UN	R$ 445,00	R$ 445,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2026 às 09:16:01.
Código verificador: 14D1FDD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/07/2026 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pm.com.br/pa2c961 5a436f4

TOTAL DO LOTE	R$ 445,00
TOTAL DO VENCEDOR	R$ 445,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência: MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente, com garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses. Inclui entrega.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	30/06/2026 - 07:31:21	RB750GR3	MIKROTIK	R$579,00	R$ 579,00
INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	09.441.686/0001-20	30/06/2026 - 09:50:40	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	R$579,00	R$ 579,00
EMPREENDIME NTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	30/06/2026 - 10:33:01	RB750GR3	MIKROTIK	R$579,00	R$ 579,00
LINCON SERGIO TEIXEIRA	176.388.777-48	30/06/2026 - 19:59:00	RB941-2ND	MikroTik	R$515,60	R$ 515,60
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	08.281.458/0001-78	01/07/2026 - 00:08:37	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	R$578,99	R$ 578,99
AHR EXPRESS LTDA	56.689.187/0001-37	01/07/2026 - 00:37:15	HEX RB750Gr3	MikroTik	R$569,98	R$ 569,98
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	01/07/2026 - 07:14:51	PADRAO	DLD IMPORTS	R$579,00	R$ 579,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	30 dias
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	08.281.458/0001-78	120 dias
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	30 dias
EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	60 dias
INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	09.441.686/0001-20	30 dias
AHR EXPRESS LTDA	56.689.187/0001-37	30 dias
LINCON SERGIO TEIXEIRA	176.388.777-48	365 dias

Lances Enviados

0001 - 1

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/06/2026 - 07:31:21	579,00 (proposta)	49.490.183/0001-60 - T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Válido
30/06/2026 - 09:50:40	579,00 (proposta)	09.441.686/0001-20 - INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	Válido
30/06/2026 - 10:33:01	579,00 (proposta)	52.994.933/0001-45 - EMPREENDIMENTOS WG LTDA	Válido
30/06/2026 - 19:59:00	515,60 (proposta)	176.388.777-48 - LINCON SERGIO TEIXEIRA	Válido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/07/2026 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pncm.com.br/pa2c961 5a436b4

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2026 às 09:16:01.
Código verificador: 14D1FDD

01/07/2026 - 00:08:37	578,99 (proposta)	08.281.458/0001-78 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	Válido
01/07/2026 - 00:37:15	569,98 (proposta)	56.689.187/0001-37 - AHR EXPRESS LTDA	Válido
01/07/2026 - 07:14:51	579,00 (proposta)	36.877.324/0001-50 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	Válido
01/07/2026 - 09:12:20	500,00	09.441.686/0001-20 - INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	Válido
01/07/2026 - 14:17:41	569,97	08.281.458/0001-78 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	Válido
01/07/2026 - 14:34:46	569,96	56.689.187/0001-37 - AHR EXPRESS LTDA	Válido
01/07/2026 - 16:59:49	499,95	49.490.183/0001-60 - T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Válido
01/07/2026 - 16:59:59	445,00	08.281.458/0001-78 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	02/07/2026 - 11:26:55	08.281.458/0001-78 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	CATALOGO INSTITUTO PREVIDENCIA POUSO ALEGRE.pdf
Model	02/07/2026 - 11:26:55	08.281.458/0001-78 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	documentaçã32-06082025-3.rar
Model	02/07/2026 - 12:24:00	08.281.458/0001-78 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	DECLARAÇÕES INSTITUTO POUSO ALEGRE.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - 1

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	08.281.458/0001-78	Arrematante	445,00
2º	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	Classificado	499,95
3º	INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	09.441.686/0001-20	Classificado	500,00
4º	LINCON SERGIO TEIXEIRA	176.388.777-48	Classificado	515,60
5º	AHR EXPRESS LTDA	56.689.187/0001-37	Classificado	569,96
6º	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	Classificado	579,00
7º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	Classificado	579,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
01/07/2026 - 09:01:02	Sistema	O processo foi aberto.
01/07/2026 - 17:00:02	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
01/07/2026 - 17:00:55	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - EPP/SS com lance de R$ 445,00.
01/07/2026 - 17:01:47	Operador de Compra Direta	Boa tarde. Sessão suspensas até amanhã (02/07), às 9h.
02/07/2026 - 09:03:24	Operador de Compra Direta	Prezado (a), bom dia. Informo que a sessão foi retomada.
02/07/2026 - 09:05:07	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 11:10 do dia 02/07/2026.
02/07/2026 - 09:05:07	Sistema	Motivo: Prezado, licitante. Informo que nesse momento será aberto prazo para negociação de valores. É crucial que revise sua proposta e faz-se necessário que melhore seu valor, a fim de que possamos alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.
02/07/2026 - 09:44:16	F. GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	Negociação Item 0001: Prezado pregoeiro! Estamos na nossa melhor oferta!
02/07/2026 - 11:11:29	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 02/07/2026.
02/07/2026 - 11:12:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 02/07/2026.
02/07/2026 - 11:12:42	Sistema	Motivo: Prazo de diligência aberto para envio da proposta readequada, em papel timbrado e assinado. Conforme exigências do Aviso de Contratação e seus anexos.
02/07/2026 - 11:26:55	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2026 às 09:16:01.
Código verificador: 14D1FDD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/07/2026 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.pm.com.br/pa2c961 5a436b4

02/07/2026 - 11:49:22	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
02/07/2026 - 11:49:37	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
02/07/2026 - 11:51:17	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
02/07/2026 - 11:53:28	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. no lote 0001.
02/07/2026 - 11:53:28	Sistema	Motivo: Proposta readequada encaminhada conforme solicitado.
02/07/2026 - 11:53:53	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA..
02/07/2026 - 11:54:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 02/07/2026.
02/07/2026 - 11:54:53	Sistema	Motivo: Por gentileza, encaminhar as documentações de habilitação exigidas no Aviso de Contratação e seus anexos.
02/07/2026 - 12:24:00	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
02/07/2026 - 14:15:13	Operador de Compra Direta	Boa tarde. Prezado (a) licitante. Os documentos de habilitação serão analisados. Peço que aguarde.
07/07/2026 - 09:02:21	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
07/07/2026 - 09:14:04	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Aline Monteiro de Oliveira.
07/07/2026 - 09:14:19	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Aline Monteiro de Oliveira.

Mudanças de Autoridade Competente

Nome	Alterado Em
Daniel RIbeiro Vieira	06/07/2026 - 18:05:30

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Carlos Alberto de Andrade	06/07/2026 - 18:05:30
Lara Lindise Pereira Silva	06/07/2026 - 18:05:30

IPREM
Assinado por ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES CHEFE SEÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO
Assinatura digital avançada.

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes

Operador de Compra Direta

IPREM
Assinado eletronicamente por: ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA:***089696** ***.089.696-**
DIRETORA PRESIDENTE INTERINA

Aline Monteiro de Oliveira

Autoridade Competente

IPREM
Assinado por CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
Assinatura digital avançada.

Carlos Alberto de Andrade

Apoio

IPREM
Assinado por LARA LINDISE PEREIRA SILVA Chefe de Seção de benefícios
Assinatura digital avançada.

Lara Lindise Pereira Silva

Apoio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/07/2026 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pm.tdm.br/pa/c061 5a436b4

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2026 às 09:16:01.
Código verificador: 14D1FDD

VENCEDORES DO PROCESSO

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 11/2026

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - Tipo: EPP/SS - Documento 08.281.458/0001-78 - Endereço: Rua Olimpio Vidal Teixeira - CEP: 89281030 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 99609-5177

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		1					
	0001	Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência: MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente, com garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses. Inclui entrega.	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	1,00 UN	R$ 445,00	R$ 445,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 445,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 445,00

Valor Total: R$ 445,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2026 às 15:32:40.
Código verificador: 14B35B5

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 11/2026

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - Tipo: EPP/SS - Documento 08.281.458/0001-78 - Endereço: Rua Olimpio Vidal Teixeira - CEP: 89281030 - UF: SC - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 02/07/2026 - 11:49:21 1						
	0001	Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência: MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente, com garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses. Inclui entrega.	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	1,00 UN	445,00	R$ 578,99	R$ 445,00
		TOTAIS DO LOTE					R$ 578,99	R$ 445,00
						TOTAL GERAL	R$ 445,00	R$ 445,00

Valor Inicial: R$ 578,99

Valor Readequado Total: R$ 445,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2026 às 15:32:38.
Código verificador: 14B35B1

RANKING DO PROCESSO

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 11/2026

0001 - 1 | R$ 579,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total	Tipo	LC 123/2006
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	08.281.458/0001-78	R$ 445,00	EPP/SS	Sim
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	R$ 499,95	ME	Sim
INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	09.441.686/0001-20	R$ 500,00	ME	Sim
LINCON SERGIO TEIXEIRA	176.388.777-48	R$ 515,60	CPF	Sim
AHR EXPRESS LTDA	56.689.187/0001-37	R$ 569,96	EPP/SS	Sim
EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	R$ 579,00	ME	Sim
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R$ 579,00	ME	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2026 às 15:32:42.
Código verificador: 14B35B4

Relatório de Proposta Comercial

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

CPF/CNPJ:	08.281.458/0001-78
Telefone:	(47) 99609-5177
E-mail:	glauberamerico@gmail.com
Prazo de validade da proposta:	120 dias
Nome representante legal:	GLAUBER EDUARDO DE SOUSA AMERICO
CPF representante legal:	02285688970
E-mail representante legal:	glauberamerico@gmail.com

Propostas Definitivas

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	1			1,00	R$ 445,00	R$ 445,00
			TOTAL	1,00		R$ 445,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2026 às 15:32:41.
Código verificador: 14B35B0

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

Justificativa - Roteador

1 mensagem

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br> 2 de julho de 2026 às 15:26
Para: Equipe de Apoio - Licitações <apoio@iprem.mg.gov.br>

Boa tarde. Segue a Justificativa do processo do Roteador para análise e, se necessário, para alteração.
De acordo com a solicitação do Controle Interno, há a necessidade de relatório elaborado por cada membro da equipe de apoio sobre apontamentos da Justificativa.
Fico à disposição para eventuais dúvidas.

Link da pasta do Processo:
https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1W_o2m6O7iCW6hetBSZnRoa5R0IPxeZJs

Atenciosamente,

RELATÓRIO DE APOIO – SEM APONTAMENTOS NA JUSTIFICATIVA

Processo Licitatório nº 08/2026 - Processo Administrativo nº11/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover, com garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

Unidade demandante: Licitação

1. Finalidade

Este relatório é elaborado em atendimento à solicitação do Controle Interno, para registrar, de forma impessoal, a análise técnica da justificativa do processo em epígrafe.

2. Resultado da análise

Trata-se de processo de dispensa de licitação em razão do valor, conforme justificativa, destinado à aquisição de um roteador, de acordo com as especificações constantes no processo.

Conforme a justificativa apresentada, a empresa GDA Soluções em Informática LTDA, apresentou a proposta de menor valor no Portal de Compras Públicas, no montante de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) valor já ajustado, sendo classificada como vencedora.

Durante a conferência material da justificativa e dos documentos que instruem o processo, verificou-se que os valores encontram-se compatíveis com aqueles do mercado e a existência de registro de sanção administrativa em nome da empresa

Referências:
1.Lei nº 14.133/2021, art. 8º
2. TCU – Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência (5ª ed., 2024);

classificada. A justificativa apresentada pela Agente de Contratações consigna que a referida penalidade possui efeitos restritos ao órgão sancionador, concluindo pela inexistência de impedimento para a contratação pelo IPREM.

Registra-se que a conclusão quanto à viabilidade da contratação, haja vista o alcance e efeitos da sanção, decorre da fundamentação apresentada, competindo às instâncias competentes quaisquer decisões quanto à matéria de fato.

Ressalvado o registro acima, não foram identificadas outras inconsistências materiais nos documentos analisados nesta etapa.

3. Observações

A presente manifestação foi produzida no âmbito das atribuições da equipe de apoio, consistindo em verificação instrumental/material dos elementos apresentados, sem caráter decisório.

Ressalva-se que o processo ainda carecerá de apreciação por parte de outros integrantes da equipe de apoio, os quais poderão identificar pontos adicionais não percebidos nesta análise e pela Agente de Contratações, a qual verificará a pertinência de eventuais sugestões.

Quaisquer sugestões de redação porventura surgidas após este relatório serão formalizadas, se necessário, em documento nomeado “Segunda Via” + nome do arquivo original, enviadas através do e-mail.

gov.br Documento assinado digitalmente LARA LINDISE PEREIRA SILVA Data: 03/07/2026 11:36:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pouso Alegre, 03/07/2026

_____

[Lara Lindise Pereira Silva] – Membro da Equipe de Apoio

Portaria IPREM Nº 143/2025

Referências:

1.Lei nº 14.133/2021, art. 8º
2. TCU – Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência (5ª ed., 2024);

Referências:
1.Lei nº 14.133/2021, art. 8º
2. TCU – Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência (5ª ed., 2024);

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

RELATÓRIO DE APOIO – SEM APONTAMENTO NA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 11/2026 - Dispensa de Licitação nº 08/2026

Objeto: Aquisição de um Roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover. Referência: MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente, com garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de entrega.

1 - Finalidade

Relatório elaborado para atendimento de solicitação do Controle Interno.

A justificativa é referente a processo de dispensa de licitação.

O processo está em conformidade com a Lei 14.133/2021, artigo 72 e artigo 75, inciso II.

2 - Resultado da análise

Nenhum apontamento a registrar na justificativa.

Pouso Alegre, 06 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE:57127964653

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE ANDRADE:57127964653
Dados: 2026.07.06 12:50:21 -03'00'

Carlos Alberto de Andrade
Membro da Equipe de Apoio
Portaria IPREM Nº 143/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo de dispensa de licitação n° 08/2026 tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de um Roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover. Referência: MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente, com garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG. Incluindo os serviços de entregas, visto a necessidade de agilizar e digitalizar toda a infraestrutura do Instituto, modernizando e melhorando o atendimento ao cidadão.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal da presente contratação é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual dispõe que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos quanto aos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas no âmbito nacional, distrital, estadual e municipal, e ainda conseguir proposta mais vantajosa para as contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/88:

> "Art. 37 (...)
>
> XXI- ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, mais conhecida como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é a que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade e moralidade. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra quais sejam, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

No caso em questão, trata-se de Dispensa de Licitação, em virtude do valor, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

> "Art. 75 É dispensável a licitação:
> (...)
> II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos); - (Vide de Decreto n° 12.807, de 2025).

Há de ressaltar que ao instaurar processo administrativo prévio deve-se justificar devidamente o motivo da dispensa, bem como os requisitos dispostos no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021, *in verbis:*

> Art. 72. processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI- razão da escolha do contratado;
>
> VII- justificativa de preço;
>
> VIII- autorização da autoridade competente.

Sendo assim, após a verificação de todos os documentos preliminares anexados ao processo, da anuência da autoridade competente para abertura do processo de contratação, da justificativa da necessidade do objeto e da assessoria jurídica, foi dado publicidade ao **Processo Administrativo n° 11/2026 - Dispensa de Licitação n° 08/2026**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

As razões e justificativas do presente certame estarão minuciosamente discriminadas nos tópicos a seguir.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com as orientações e jurisprudências do TCU, as dispensas em razão do valor deverão ser, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O IPREM publicou o Aviso de Contratação no Diário Oficial e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 25 de junho de 2026, com a possibilidade de receber propostas adicionais do dia 26 de junho de 2026 até 01 de julho de 2026, por meio do Portal de Compras Públicas[1].

Houve 7 (sete) propostas adicionais por meio do PCP.

O fornecedor GDA Soluções em Informática LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.281.458/0001-78, forneceu proposta com preço inferior no Portal de Compras Públicas, qual seja R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

VENCEDORES DO PROCESSO

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 11/2026

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - Tipo: EPP/SS - Documento 08.281.458/0001-78 - Endereço: Rua Olimpio Vidal Teixeira - CEP: 89281030 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 99609-5177

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		1					
	0001	Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência: Mikrotik (RB750GR3) ou equivalente, com garantia legal do fabrico de 12 (doze) meses. Inicial entrega.	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	Mikrotik Routerboard RB750GR3 Hex 880MHZ	1,00 UN	R$ 445,00	R$ 445,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 445,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 445,00

Valor Total: R$ 445,00

Não foi possível emitir a Certidão Negativa Correcional desta empresa, devido a uma sanção imposta pela Prefeitura Municipal de Jataí/GO[2]. Contudo, a abrangência de tal sanção vincula apenas os poderes da esfera do órgão sancionador, não havendo óbice para que o IPREM dê continuidade no processo de contratação.

[1] https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Instituto-de-Previdencia-Municipal-de-Pouso-Alegre-1341/DE-11-2026-2026-491050
[2] https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta/384074

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

ÓRGÃO SANCIONADOR

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas decorram causados a terceiros.

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tendo em vista que a proposta acima está dentro do prazo de validade e da média praticada no mercado, e considerando a Dispensa pelo menor preço, será esta a vencedora do certame.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de julgamento adotado na presente contratação foi o de menor preço global, conforme consta no TR.

O preço ofertado pela empresa GDA Soluções em Informática LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.281.458/0001-78, encontra-se compatível com o valor estimado da contratação, que foi aferido por meio de consultas ao PNCP, solicitação de orçamento para 6 (seis) empresas durante a fase interna, devidamente justificada e 7 (sete) empresas deram lance na fase externa, pelo Portal de Compras Públicas.

Nas consultas ao PNCP, considerando o cálculo pela mediana, resultou no valor de R$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais).

No pedido de envio de orçamento, durante a fase interna, foram obtidos os seguintes valores:

A empresa Miranda Computação e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.982.113/0005-80, encaminhou orçamento no valor total de R$ 571,90 (quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos).

A empresa DHCP Informática do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.549.856/0001-34, encaminhou orçamento no valor total de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

A empresa NR Store Distribuidora de Equipamentos de Redes e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.094.243/0001-03, encaminhou orçamento no valor total de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

A empresa STI Computadores Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.349.408/0001-90, encaminhou orçamento no valor total de R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).

A empresa Allyson Teixeira Lasmar, inscrita no CNPJ n° 02.028.542/0001-06, encaminhou orçamento no valor total de R$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais).

A empresa OK Soluções em TI LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.840.770/0001-66, encaminhou orçamento no valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Com base nas pesquisas feitas no PNCP e os orçamentos recebidos das empresas e, considerando o cálculo pela mediana, o valor estimado da contratação foi de R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).

Durante a fase externa de lances, 7 (sete) empresas encaminharam orçamento:

RANKING DO PROCESSO

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 11/2026

0001 - 1 | R$ 579,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total	Tipo	LC 123/2006
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	59.261.466/0001-70	R$ 445,00	EPP/SS	Sim
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	46.490.163/0001-80	R$ 469,05	ME	Sim
INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	09.441.686/0001-20	R$ 500,00	ME	Sim
LINCON SERGIO TEIXEIRA	176.368.777-49	R$ 515,00	CPF	Sim
AHR EXPRESS LTDA	56.569.161/0001-37	R$ 569,00	EPP/SS	Sim
EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52.994.993/0001-45	R$ 579,00	ME	Sim
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R$ 579,00	ME	Sim

A empresa T L Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ n° 49.490.183/0001-60, encaminhou proposta no valor total de R$ 499,95 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

A empresa INFOSHOP41 Teleinformática LTDA, CNPJ n° 09.441.686/0001-20, encaminhou proposta no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).

O Lincon Sergio Teixeira, CPF n° 176.388.777-48, encaminhou proposta no valor total de R$ 515,60 (quinhentos e quinze reais e sessenta centavos).

A empresa AHR Express LTDA, CNPJ n° 56.689.187/0001-37, encaminhou proposta no valor total de R$ 569,96 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

A empresa Empreendimentos WG LTDA, CNPJ n° 52.994.933/0001-45, encaminhou proposta no valor total de R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).

A empresa Carlos Macedo Santos de Castro, CNPJ n° 36.877.324/0001-50, encaminhou proposta no valor total de R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).

A empresa GDA Soluções em Informática LTDA, CNPJ n° 08.281.458/0001-78, encaminhou proposta no valor total de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais). O preço desta empresa é melhor que as propostas encaminhadas na fase externa e abaixo do valor estimado da contratação.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
224	3449052030000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação

5. DO VALOR DO PROCESSO

O valor deste processo é de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

6. CONCLUSÃO

Sendo assim, analisando toda documentação constante no **Processo Administrativo n° 11/2026 - Dispensa de Licitação n° 08/2026,** entende-se pela viabilidade da contratação, observando o descrito no artigo 72 e 75, inciso II, ambos da Lei n° 14.133/2021.

Pouso Alegre, 02 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES
Data: 05/07/2026 13:38:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Agente de Contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Data: 05/07/2026 11:36:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lara Lindise Pereira Silva
Membro Equipe de Apoio

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE:57127964653
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE ANDRADE:57127964653
Dados: 2026.07.06 12:41:04 -03'00'

Carlos Alberto Andrade
Membro Equipe de Apoio

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 166/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Aline Monteiro de Oliveira, matrícula: 810109-02, Diretora de Administração, para substituir o Diretor-Presidente, Daniel Ribeiro Vieira, matrícula 16.213-4, no período de 06/07/2026 a 15/07/2026, por motivos de férias regulamentares, nos termos do Art. 74, XII Lei 4643/2007.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre/MG, 03 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:21E2F689

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/07/2026. Edição 4310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 11/2026

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - 1 - Valor Referência: R$ 579,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. (08.281.458/0001-78)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:14:03 - Por: Aline Monteiro de Oliveira	445,00

IPREM
Assinado eletronicamente por:
ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA:***089696**
***.089.696-**
DIRETORA PRESIDENTE INTERINA

Aline Monteiro de Oliveira

Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/07/2026 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pm.dom.br/p/ac3c19d04e61

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2026 às 09:17:34.
Código verificador: 14D2069

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 11/2026

Resultado da Homologação

0001 - 1 - Valor Referência: 579,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	445,00	445,00	Homologado em 07/07/2026 09:14:19 Por: Aline Monteiro de Oliveira

IPREM
Assinado eletronicamente por:
ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA:***089696**
***.089.696-**
DIRETORA PRESIDENTE INTERINA

Aline Monteiro de Oliveira

Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/07/2026 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pm.tdm.br/pa/3122a8465d76

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2026 às 09:17:34.
Código verificador: 14D2068

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

PARTES: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e GDA Soluções em Informática LTDA, inscrito no CNPJ n° 08.281.458/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um Roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover. Referência: MikroTik hEX (RB750Gr3) ou equivalente, com garantia legal de fábrica de 12 (doze) meses para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG. Incluindo os serviços de entregas, visto a necessidade de agilizar e digitalizar toda a infraestrutura do Instituto, modernizando e melhorando o atendimento ao cidadão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449052030000000000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).
DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 08/2026, art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.
DATA : 07 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA –
Diretora Presidente Interina.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:F8859CF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/07/2026. Edição 4312
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Aviso de Contratação Direta nº PDE 8/2026

Última atualização 25/06/2026

Local: Pouso Alegre/MG **Órgão:** IPREM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Unidade compradora: 03004 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/06/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 86754348000190-1-000020/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de um Roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG. Incluindo os serviços de entregas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 579,00	R$ 445,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	MIKROTIK Fornecimento de um Roteador Routerboard com portas gigabit, load balance e failover. Referência MikroTik hEX (RB750Gr3). Inclui entrega.	1	R$ 579,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.